



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

e

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) “Dr. Genaro Granata”

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Março de 2025

Responsável Técnico: José Augusto do Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO Nº	DATA	OBSERVAÇÃO/ITEM REVISADO
000	10/03/2025	Documento Base e Anexos

Este documento terá validade a partir da presente data e deverá ser atualizado quando ocorrerem mudanças significativas no ambiente de trabalho e/ou as situações a seguir: I - Aparecimento de Novos Riscos; II - Substituição de Máquinas ou Equipamentos; III - Tipo de Trabalho; IV - Adoção ou Alteração de Tecnologia de Proteção Individual e Coletivo.

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Sumário

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO	4
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO	4
1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	5
2 – CONCEITOS BÁSICOS	5
3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS	6
3.1 – Disposições Legais do LTCAT	6
3.2 – Disposições Legais do LTIP	8
4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS	9
4.1 – Avaliação Qualitativa	9
4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos	11
4.3 – Levantamento de Dados	13
5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS	14
5.1 - GHE 01 – Recepção	14
5.2 - GHE 02 – Administração.....	Erro! Indicador não definido.
5.3 - GHE 03 – Farmácia	15
5.4 - GHE 04 – Transporte	17
5.5 - GHE 05 – Consultório de Atendimento Médico	18
5.6 - GHE 06 – Emergência	Erro! Indicador não definido.
5.7 - GHE 07 – Enfermagem	20
6 – CONCLUSÕES	22
7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300
Telefone: (16) 3301-5000
Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR
CNPJ: 45.276.128/0001-10
CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral
Grau de Risco * : 02

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

Unidade: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS "DR. GENARO GRANATA"
Endereço: Av. Jorge Haddad, 334 - Vila Cidade Industrial, Araraquara - SP, 14810-244
Telefone: (16) 3301-1700
Grau de Risco * : 03

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

Este documento foi elaborado com base no Centro Municipal de Saúde (CMS) "Dr. Genaro Granata". As considerações aqui apresentadas são aplicáveis a toda a rede de CMS, uma vez que essas unidades compartilham os mesmos cargos, atividades e exposições a riscos, devendo, portanto, servir como referência padrão (paradigma similar) para os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Paredes em alvenaria, revestimento de reboco pintado, piso frio;
Ventilação: natural e artificial;
Iluminação: natural e artificial;
Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;
Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção "In Loco" do ambiente de trabalho.

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa "igualdade" provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

"Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

"§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado."

"Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo."

"§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista."

"§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo."

"§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei."

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

"Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV."

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição **de trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

"Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003)."

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

"Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

- I - se individual ou coletivo;
- II - identificação da empresa;
- III - identificação do setor e da função;
- IV - descrição da atividade;
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
- IX - descrição das medidas de controle existentes;
- X - conclusão do LTCAT;
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- XII - data da realização da avaliação ambiental."

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

"15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;"

"15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa."

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

"16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR".

"16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa."

Anexos da NR 16:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;
Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;
Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;
Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;
Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);
Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

AGENTE	PERIGO	REFERÊNCIA	METODOLOGIA	EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO
Físico	Umidade	NR 15 Anexo 10	Análise Quantitativa	Inspeção "in loco"
	Radiação Ionizante	NR 15 Anexo 05	Análise Quantitativa	Dosímetro e Calibrador
Químico	Óleos e Graxas	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
	Produtos de Limpeza	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
Biológico	Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários	NR 15 Anexo 14	Análise Qualitativa	Inspeção "in loco"

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.
- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual "In Loco", sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P)			
1	2	3	4
Contato não frequente com o agente	Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades.	Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades	Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas

ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G)	CRITÉRIO GENÉRICO	CRITÉRIO ESPECIAL
		AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32)
1	Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano.
2	Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
3	Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.	Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
4	Lesão ou doença incapacitante ou fatal.	Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

		GRAVIDADE DO DANO			
		1 REVERSÍVEL LEVE	2 REVERSÍVEL SEVERO	3 IRREVERSÍVEL SEVERO	4 FATAL OU INCAPACITANTE
PROBABILIDADE	1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	2 IMPROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
	3 POUCO PROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	4 PROVÁVEL	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco: Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária. Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente. Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível. Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível. Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.					

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

A	B	C	D	E	S
R36	R20	R23	R26	Muta cat 3 R40	R21
R36/38	R20/21	R23/24	R26/27	R42	R20/21
R38	R20/21/22	R23/24/25	R26/27/28	R42/43	R20/21/22
	R20/22	R23/25	R26/28	R45	R21/22
Todas as substâncias cuja frase R não está alocada nos grupos B-E	R21	R24	R27	R46	R24
	R21/22	R24/25	R27/28	R49	R23/24
	R22	R25	R28		R23/24/25
		R34	Carc cat 3 R40		R24/25
		R35	R48/23		R27
		R36/37	R48/23/24		R26/27
Todas as poeiras e vapores não alocados em outros grupos		R36/37/38	R48/23/24/25		R26/27/28
		R37	R48/23/25		R27/28
		R37/38	R48/24		R34
		R41	R48/24/25		R35
		R43	R48/25		R36
		R48/20	R60		R36/37
		R48/20/21	R61		R36/38
		R48/20/21/22	R62		R36/37/38
		R48/20/22	R63		R38
		R48/21			R37/38
		R48/21/22			R41
		R48/22			R43
					R42/43
					R48/21
					R48/20/21
					R48/20/21/22
					R48/21/22
					R48/24
					R48/23/24
					R48/23/24/25
					R48/24/25
					Sk

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

	Sólidos		Líquidos	
	Quantidade	Embalagem	Quantidade	Embalagem
Pequena	Gramas	Pequenos Recipientes	Mililitros	Garrafas
Média	Kilogramas	Sacas ou tambores	Litros	Tambores
Grande	Toneladas	Caminhões	Metros cúbicos	Caminhões

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente

Líquidos	Volatilidade alta	Ponto de ebulição menor que 50°C
	Volatilidade média	Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C
	Volatilidade baixa	Ponto de ebulição maior que 150°C
Sólidos	Empoeiramento alto	Poeiras finas e leves Quando manipulado, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão)
	Empoeiramento médio	Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó)
	Empoeiramento baixo	Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

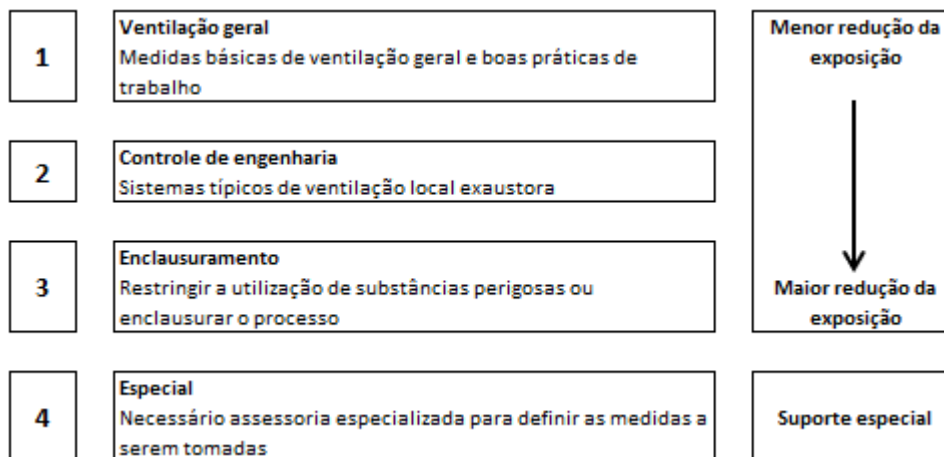
LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

Quantidade utilizada	Baixa volatilidade / empoeiramento	Média volatilidade	Médio empoeiramento	Alta volatilidade / empoeiramento
Grupo A				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	1	1	2
Alta	1	1	2	2
Grupo B				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	2	2	2
Alta	1	2	3	3
Grupo C				
Pequena	1	2	1	2
Média	2	3	3	3
Alta	2	4	4	4
Grupo D				
Pequena	2	3	2	3
Média	3	4	4	4
Alta	3	4	4	4
Grupo E				
Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4				

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.



4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no dia **25 de fevereiro de 2025**.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Agente Administrativo

Descrição das atividades:

Agente Administrativo: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. **Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes.** Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		RECEPÇÃO		GHE 1			
		Cargo / Função:		Quantidade:			
		Agente Administrativo					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço EPIs obrigatórios: uniforme, calça comprida e calçado fechado. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação. Há barreira física (acrílico) entre a recepcionista e a pessoa em atendimento.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

de medicamentos nos setores do CMS. Organizar as farmácias para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque e cadastro de materiais e produtos, bem como realizar as solicitações de reposições para garantia da assistência; monitoramento do prazo de validade evitando desperdícios. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fazer uso de equipamentos, sistemas de informação e outros recursos disponíveis para a consecução de suas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		FARMÁCIA		GHE 2			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Farmacêutico / Técnico em Farmácia							
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 2
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 2
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

5.4 - GHE 03 – Serviço Comunitário (Externo)

Identificação dos cargos: Agente Comunitário de Saúde

Descrição das atividades:

Agente Comunitário de Saúde: Desenvolver e implementar ações que busquem a integração entre os serviços de saúde do município e a população usuária; estar em contato permanente com as famílias atendidas, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e prevenção de doenças; cadastrar usuários das unidades e mantê-los atualizados; orientar usuários das unidades de saúde através de visitas domiciliares quanto a utilização dos serviços de saúde e necessidade. Profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		Serviço Comunitário (Externo)		GHE 3			
		Cargo / Função:		Quantidade:			
		Motorista					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. EPIs: Máscara cirúrgica, luvas látex ou nitrílica, calça comprida e calçado fechado.							
Observações: Realiza visitas domiciliares regulares para cadastrar e acompanhar famílias, orientar sobre ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, identificar situações de risco, incentivar a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde e facilitar o acesso dos munícipes aos serviços da unidade básica.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 3
Condição Especial: Não () ; Sim (X)	
Os integrantes do GHE possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei 13.342/2016	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Conclusões LTIP	GHE	3
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (); Sim (): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.5 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico

Identificação dos cargos: Médicos

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

5.7 - GHE 05 – Enfermagem

Identificação dos cargos: Enfermeiro
Técnico de Enfermagem Assistencial

Descrição das atividades:

Enfermeiro: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Orientar e encaminhar os pacientes e ou familiares, preenchendo guia de referência e contrarreferência. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atender, acolher e orientar o paciente quanto sua saúde e seu atendimento. Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes em observação e pacientes graves; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, banho, medicação, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

Setor:		ENFERMAGEM		GHE		5	
Cargo / Função:				Quantidade:			
Enfermeiro Assistencial							
Técnico de Enfermagem Assistencial							
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 5
Condição Especial: Não () ; Sim (X)	
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1	

Conclusões LTIP	GHE 5
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()	
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagioso", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é intermitente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

6 – CONCLUSÕES

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade.	
GHE	Cargo / Função
01 - Recepção	Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio
02 - Farmácia	Farmacêutico Técnico em Farmácia

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>possuem</u> direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e <u>não</u> possuem direito ao adicional de Periculosidade.	
GHE	Cargo / Função
03 – Serviço Comunitário (Externo)	Agente Comunitário de Saúde
04 – Consultório de Atendimento Médico	Médico Clínico Geral
05 - Enfermagem	Enfermeiro Assistencial Técnico de Enfermagem Assistencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "Dr. Genaro Granata"

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Engº. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.



LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

e

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

**UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E
DIAGNÓSTICO DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI**

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Fevereiro de 2025

Responsável Técnico: José Augusto do Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Sumário

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO	4
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO	4
1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	4
2 – CONCEITOS BÁSICOS	5
3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS	7
3.1 – Disposições Legais do LTCAT	7
3.2 – Disposições Legais do LTIP	8
4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS	10
4.1 – Avaliação Qualitativa	10
4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos	13
4.3 – Levantamento de Dados	15
5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS	15
5.1 - GHE 01 – Recepção	15
5.2 - GHE 02 – Administração	17
5.3 - GHE 03 – Farmácia	19
5.4 - GHE 04 – Internação (Fisioterapia)	21
5.5 - GHE 05 – Internação (Camareiro)	22
5.6 - GHE 06 – Internação (Enfermagem)	24
5.7 - GHE 07 – Internação\Diagnóstico (Médicos)	26
5.8 - GHE 08 – Transporte	28
5.9 - GHE 09 – Manutenção	30
6 - CONCLUSÕES	31
7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300
Telefone: (16) 3301-5000
Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR
CNPJ: 45.276.128/0001-10
CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral
Grau de Risco * : 02

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

Unidade: UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Endereço: Rua Heitor Bin, s/n – Vila Melhado – Araraquara/SP – CEP 14807-062
Telefone: (16) 3305-1530
Grau de Risco * : 03

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Paredes em alvenaria, revestimento de reboco pintado, piso frio;
Ventilação: natural e artificial;
Iluminação: natural e artificial;
Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;
Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada, refeitório, salas de descanso.

Observação: No momento em que foi realizada a inspeção para levantamento de dados a Unidade de Retaguarda divide espaço com a UPA Central que ocupa parte de seu prédio devido a obras de reforma em andamento no prédio da citada UPA.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção “In Loco” do ambiente de trabalho.

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ): documento, obrigatório para todos produtos químicos, fornece informações quanto à segurança, saúde, proteção e meio ambiente.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003).”

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;*
- II - identificação da empresa;*
- III - identificação do setor e da função;*
- IV - descrição da atividade;*
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;*
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;*
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;*
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;*
- IX - descrição das medidas de controle existentes;*
- X - conclusão do LTCAT;*
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;*
- XII - data da realização da avaliação ambiental.”*

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO

DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI

Emissão: Março/2025

“15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;”

“15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.”

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

“16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR”.

“16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.”

Anexos da NR 16:

Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;

Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;

Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;

Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);

Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

AGENTE	PERIGO	REFERÊNCIA	METODOLOGIA	EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO
Físico	Umidade	NR 15 Anexo 10	Análise Quantitativa	Inspeção "in loco"
	Radiação Ionizante	NR 15 Anexo 05	Análise Quantitativa (Levantamento Radiométrico)	Dosímetro e Calibrador
Químico	Óleos e Graxas	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
	Produtos de Limpeza	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
Biológico	Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários	NR 15 Anexo 14	Análise Qualitativa	Inspeção "in loco"

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.
- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.
- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homôgeneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P)			
1	2	3	4
Contato não frequente com o agente	Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades.	Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades	Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas

ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G)	CRITÉRIO GENÉRICO	CRITÉRIO ESPECIAL
		AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32)
1	Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano.
2	Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
3	Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.	Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
4	Lesão ou doença incapacitante ou fatal.	Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

		GRAVIDADE DO DANO			
		1 REVERSÍVEL LEVE	2 REVERSÍVEL SEVERO	3 IRREVERSÍVEL SEVERO	4 FATAL OU INCAPACITANTE
PROBABILIDADE	1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	2 IMPROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
	3 POUCO PROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	4 PROVÁVEL	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco: Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária. Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente. Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível. Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível. Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).

A	B	C	D	E	S
R36	R20	R23	R26	Muta cat 3 R40	R21
R36/38	R20/21	R23/24	R26/27	R42	R20/21
R38	R20/21/22	R23/24/25	R26/27/28	R42/43	R20/21/22
	R20/22	R23/25	R26/28	R45	R21/22
Todas as substâncias	R21	R24	R27	R46	R24
cujas frases R não estão	R21/22	R24/25	R27/28	R49	R23/24
alocadas nos grupos	R22	R25	R28		R23/24/25
B-E		R34	Carc cat 3 R40		R24/25
		R35	R48/23		R27
Todas as poeiras e		R36/37	R48/23/24		R26/27
vapores não alocados		R36/37/38	R48/23/24/25		R26/27/28
em outros grupos		R37	R48/23/25		R27/28
		R37/38	R48/24		R34
		R41	R48/24/25		R35
		R43	R48/25		R36
		R48/20	R60		R36/37
		R48/20/21	R61		R36/38
		R48/20/21/22	R62		R36/37/38
		R48/20/22	R63		R38
		R48/21			R37/38
		R48/21/22			R41
		R48/22			R43
					R42/43
					R48/21
					R48/20/21
					R48/20/21/22
					R48/21/22
					R48/24
					R48/23/24
					R48/23/24/25
					R48/24/25
					Sk

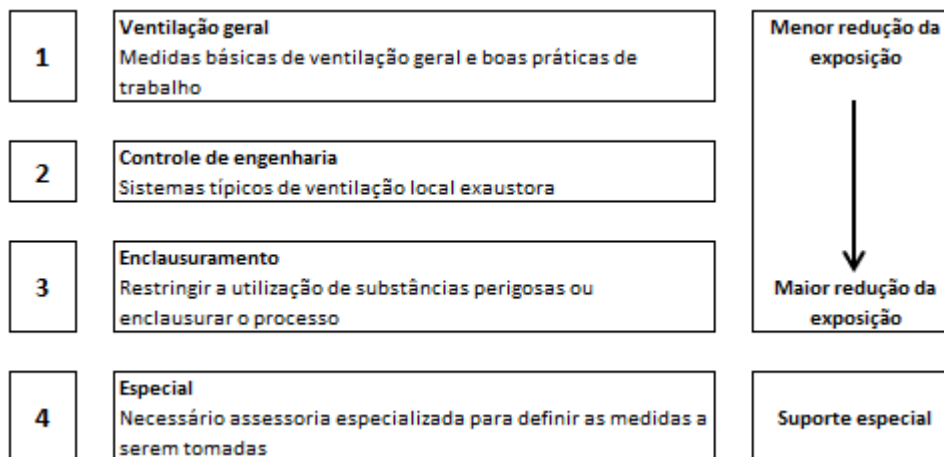


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.



4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes. Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor: RECEPÇÃO				GHE 1			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio				9			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	1	2	B	I
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço EPIs obrigatórios: uniforme, calça comprida e calçado fechado. Máscara descartável disponível para uso na unidade. Controle de vacinação.							
Observações: Recomendação: Providenciar barreira física e vidro ou acrílico para reduzir a possibilidade de contato com agente biológico nocivo.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 1
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 1
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos não é permanente, assim, conforme estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.2 - GHE 02 – Administração

Identificação dos cargos: Assessor Técnico de Urgência e Emergência
Assistente Social

Descrição das atividades:

Assessor Técnico de Urgência e Emergência: Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde definindo estratégias para o bom atendimento nas unidades de saúde.

Assistente Social: executar as atividades previstas na Lei Federal nº 8.662/1993 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam às necessidades e interesses dos usuários dos serviços, bem como dos colaboradores da Fundação, prestando serviços de âmbito social, individualmente a beira leito ou não e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Setor: ADMINISTRAÇÃO				GHE 2			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Assessor Técnico de Urgência e Emergência				1			
Assistente Social				1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	1	2	B	I
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle existentes: Procedimento de higienização das mãos, orientação quanto ao uso correto de EPI, treinamento em Ordem de Serviço, Máscara descartável disponível para uso na unidade. Controle de Vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 2
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 2
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	
Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos é INTERMITENTE, sendo trabalhos e operações em contato com pacientes ou com material infecto-contagante, em serviços de enfermarias, emergência e ambulatorios. Segundo o estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

5.3 - GHE 03 – Farmácia

Identificação dos cargos: Farmacêutico
Técnico em Farmácia

Descrição das atividades:

Farmacêutico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 13.021/2014 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar tarefas relacionadas com a seleção, controle e fornecimento de medicamentos para uso do paciente de acordo com a prescrição médica; Executar conferência e organização de estocagem de medicamentos, seguindo os preceitos da vigilância sanitária, podendo exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento e controle de estoque, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Fazer a dispensação dos medicamentos conferindo a posologia. Participar da elaboração e atualização da REMUME e de outros documentos relacionados a assistência farmacêutica, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico em Farmácia: interpretar prescrições médicas e receituários; dispensar medicamentos; orientar sobre uso correto e reações adversas; zelar pela conservação dos medicamentos e materiais; organizar, recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais nas farmácias hospitalares e pré-hospitalares, sobre supervisão direta do Farmacêutico. Fazer os lançamentos da movimentação de entrada e saída de materiais e medicamentos e controlar os estoques, garantindo o abastecimento das unidades e setores hospitalares e pré-hospitalares. Organizar as farmácias para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque e cadastro de materiais e produtos, bem como realizar as solicitações de reposições para garantia da assistência; monitoramento do prazo de validade evitando desperdícios. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fazer uso de equipamentos, sistemas de informação e outros recursos disponíveis para a consecução de suas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

5.4 - GHE 04 – Internação (Fisioterapia)

Identificação dos cargos: Fisioterapeuta

Descrição das atividades:

Fisioterapeuta: Executar as atividades previstas no Decreto-Lei nº 938/1969 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-lo. Desenvolver atividades na área de Fisioterapia Hospitalar junto aos pacientes que estiverem em internação clínica, quando necessário; orientar os cuidados relacionados ao processo do adoecimento quando da alta do paciente, bem como cuidados para manutenção da qualidade de vida do paciente e família; Realizar a avaliação e tratamento de limitações funcionais e respiratórias decorrentes do adoecimento e hospitalização, da eminência da morte, da perda e do luto; Realizar atendimentos individualizados e grupais, acompanhando visitas multidisciplinares e atuando na discussão de casos; promover a boa comunicação entre pacientes, familiares/cuidadores e equipe de saúde; avaliar e atualizar os procedimentos operacionais padronizados (POP's) sempre que necessário; promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade baseado nos procedimentos operacionais padronizados (POP's); Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/curso e departamento e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		INTERNAÇÃO (FISIOTERAPIA)			GHE 4		
		Cargo / Função:			Quantidade:		
		Fisioterapeuta			5		
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle existentes: Capacitação em Prevenção de Infecções Relacionadas a Serviços de Saúde, Procedimento de higienização das mãos, orientação quanto ao uso correto de EPI, treinamento em Ordem de Serviço, controle de vacinação. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE	4
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	4
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% () , 20% (X), 40% ()		
Há exposição permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é esporádico e o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPIs como medida de controle ao perigo, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.5 - GHE 05 – Internação (Camareiro)

Identificação dos cargos: Camareiro

Descrição das atividades:

Camareiro: Inspeccionar a organização, limpeza, higienização e desinfecção das unidades hospitalares gestadas pela FUNGOTA. Inspeccionar e conferir as instalações dos quartos. Verificar a aplicação das técnicas de forração da cama hospitalar. Gestar o uso, o controle e estocagem de enxoval. Realizar as tarefas seguindo as normas de segurança, com precauções de contato e ergonomia. Comunicar-se com o serviço de limpeza hospitalar, serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

de enfermagem e controle da infecção hospitalar sempre que necessário. Exercer as demais atribuições correlatas indicadas pela chefia. fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor: INTERNAÇÃO (CAMAREIRO)				GHE 5			
Cargo / Função: Camareiro				Quantidade: 2			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado, orientação quanto ao uso adequado dos EPI, procedimento de higienização das mãos, uso de roupa privativa, controle de vacinação. EPIs: Gorro cirúrgico, óculos de proteção, máscara cirúrgica, máscara PFF2, avental impermeável, luvas látex ou nitrílica, roupa privativa.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE	5
Condição Especial: Não () ; Sim (X)			
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1			
Conclusões LTIP		GHE	5
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% () , 20% (X), 40% ()			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO

DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI

Emissão: Março/2025

Há exposição ocupacional permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.

O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é esporádico e o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPIs como medida de controle ao perigo, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.6 - GHE 06 – Internação (Enfermagem)

Identificação dos cargos: Enfermeiro Assistencial
Técnico de Enfermagem Assistencial

Descrição das atividades:

Enfermeiro Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Orientar e encaminhar os pacientes e ou familiares, preenchendo guia de referência e contrarreferência. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Técnico de Enfermagem Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atender, acolher e orientar o paciente quanto sua saúde e seu atendimento. Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes em observação e pacientes graves; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, banho, medicação, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		INTERNAÇÃO (ENFERMAGEM)		GHE 6			
Cargo / Função:		Quantidade:					
Enfermeiro Assistencial		17					
Técnico de Enfermagem Assistencial		51					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Capacitação em Prevenção de Infecções Relacionadas a Serviços de Saúde, procedimento de higienização das mãos, procedimento de descarte de perfuro cortantes, orientação quanto ao uso correto de EPI, treinamento em Ordem de Serviço, Controle de Vacinação, Isolamento Respiratório. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE	6
Condição Especial: Não () ; Sim (X)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO

DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI

Emissão: Março/2025

Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1

Conclusões LTIP	GHE	6
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é esporádico e o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPIs como medida de controle ao perigo, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.7 - GHE 07 – Internação\Diagnóstico (Médicos)

Identificação dos cargos: Médico Clínico Geral
Médico Ultrassonografista

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Médico Ultrassonografista: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas. Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva. Comunicar-se de forma efetiva com o paciente e/ou responsável, bem como com a equipe Multidisciplinar. Participar de reuniões com as equipes institucionais, Grupos de Trabalho e Equipe Multiprofissional. Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		INTERNAÇÃO/DIAGNÓSTICO (MÉDICOS)		GHE 7			
Cargo / Função:		Quantidade:					
Médico Clínico Geral		25					
Médico Ultrassonografista		3					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Capacitação em Prevenção de Infecções Relacionadas a Serviços de Saúde, procedimento de higienização das mãos, procedimento de descarte de perfuro cortantes, orientação quanto ao uso correto de EPI, treinamento em Ordem de Serviço, Controle de Vacinação, Isolamento Respiratório. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	7
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	7
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é esporádico e o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPIs como medida de controle ao perigo, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.8 - GHE 08 – Transporte

Identificação dos cargos: Motorista

Descrição das atividades:

Motorista: Executar atividades de condução de veículos automotores em percursos municipais, intermunicipais e interestaduais, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e as regras de segurança; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Solicitar reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, caixas de exames laboratoriais, cilindros de oxigênio e macas. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico da s Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor: TRANSPORTE				GHE 8			
Cargo / Função: Motorista				Quantidade: 3			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. EPIs: Máscara cirúrgica, luvas látex ou nitrílica, calça comprida e calçado fechado.							
Observações: De forma intermitente, o trabalhador adentra a unidade para buscar a caixa utilizada para transporte de exames. A coleta dos exames, bem como a acomodação destes no interior da caixa é de responsabilidade da enfermagem, sendo que o motorista retira a caixa já devidamente fechada e obrigatoriamente faz uso de EPI durante esta operação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 8
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 8
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

5.9 - GHE 09 – Manutenção

Identificação dos cargos: Reparador Geral

Descrição das atividades:

Reparador Geral: Preparar, conservar, instalar e reparar equipamentos e estruturas hidráulicas, manutenção preventiva e corretiva do prédio como pintura predial e equipamentos, reparos hidráulicos, inspecionar o recebimento de gases e o armazenamento de gases comprimidos bem como controlar o estoque e o abastecimento de setores afins, manutenção e inspeção do gerador, comando hidráulico, comando eletro pneumático, compressores, ar condicionado e bomba d'água, deslocamento e movimentação de equipamentos e mobília nem unidades geridas pela Fundação . acompanhar e validar as prestações de serviços realizadas por terceiros contratados pela fundação, apresentação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo profissional para análise e avaliações; e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Deslocar-se entre as unidades mantidas e/ou geridas pela Fundação para realização de suas atividades.

Setor:		MANUTENÇÃO		GHE		9	
Cargo / Função:				Quantidade:			
Reparador Geral				2			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	1	1	I	I
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Óleo Diesel	Abastecimento de gerador	Contato	1	1	I	E
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado, orientação quanto ao uso adequado dos EPI, procedimento de higienização das mãos. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Conclusão LTCAT	GHE	9
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os servidores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	9
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos não é permanente, assim, segundo o estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não () ; Sim (X)		
Uma vez que, são realizadas atividades relacionadas no anexo IV da Norma Regulamentadora N.º 16 (atividades e operações perigosas com energia elétrica), cabe o pagamento de adicional de 30%, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros.		

6 - CONCLUSÕES

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade.	
GHE	Cargo / Função
01 - Recepção	Aux.Adm. e de Serv.de Apoio
02 - Administração	Assessor Técnico de Urgência e Emergência
	Assistente Social
03 - Farmácia	Farmacêutico
	Técnico em Farmácia
08 - Transporte	Motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
DR. JOSÉ ROBERTO POLETTI
Emissão: Março/2025

Grupos Homogêneos de Exposição que possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e não possuem direito ao adicional de Periculosidade.

GHE	Cargo / Função
04 - Internação (Fisioterapia)	Fisiopeuta
05 - Internação (Camareiro)	Camareiro
06 - Internação (Enfermagem)	Enfermeiro Assistencial Técnico de Enfermagem Assistencial
07 - Internação / Diagnóstico (Médicos)	Médico Clínico Geral Médico Ultrassonografista

Grupo Homogêneos de Exposição que não possui direito à percepção de Aposentadoria Especial e ao adicional de Insalubridade e possui direito ao adicional de Periculosidade de 30% incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros..

GHE	Cargo / Função
09 - Manutenção	Reparador Geral

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Engº. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

e

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) “Giuseppe Aufiero Sobrinho”

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Março de 2025

Responsável Técnico: José Augusto do Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO Nº	DATA	OBSERVAÇÃO/ITEM REVISADO
000	10/03/2025	Documento Base e Anexos

Este documento terá validade a partir da presente data e deverá ser atualizado quando ocorrerem mudanças significativas no ambiente de trabalho e/ou as situações a seguir: I - Aparecimento de Novos Riscos; II - Substituição de Máquinas ou Equipamentos; III - Tipo de Trabalho; IV - Adoção ou Alteração de Tecnologia de Proteção Individual e Coletivo.

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Sumário

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO	4
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO	4
1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	5
2 – CONCEITOS BÁSICOS	5
3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS	6
3.1 – Disposições Legais do LTCAT	6
3.2 – Disposições Legais do LTIP	8
4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS	9
4.1 – Avaliação Qualitativa	10
4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos	12
4.3 – Levantamento de Dados	14
5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS	15
5.1 - GHE 01 – Recepção	15
5.2 - GHE 02 – Farmácia	Erro! Indicador não definido.
5.3 - GHE 03 – Serviço Comunitário (externo)	16
5.4 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico	18
5.5 - GHE 05 – Enfermagem	19
5.6 - GHE 06 – Odontologia	25
6 – CONCLUSÕES	27
7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300
Telefone: (16) 3301-5000
Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR
CNPJ: 45.276.128/0001-10
CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral
Grau de Risco * : 02

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

Unidade: Unidade Básica de Saúde - (UBS) - Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho
Endereço: Rua. Cap. José Sabino Sampaio, 1474 - Vila Furlan, Araraquara - SP, 14807-150
Telefone: (16) 3333-6060
Grau de Risco * : 03

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

Este documento foi elaborado com base na UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho". As considerações aqui apresentadas são aplicáveis a toda a rede de UBS, uma vez que essas unidades compartilham os mesmos cargos, atividades e exposições a riscos, devendo, portanto, servir como referência padrão (paradigma similar) para os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Paredes em alvenaria, revestimento de reboco pintado, piso frio;
Ventilação: natural e artificial;
Iluminação: natural e artificial;
Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;
Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção "In Loco" do ambiente de trabalho.

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003).”

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

- I - se individual ou coletivo;
- II - identificação da empresa;
- III - identificação do setor e da função;
- IV - descrição da atividade;
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
- IX - descrição das medidas de controle existentes;
- X - conclusão do LTCAT;
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- XII - data da realização da avaliação ambiental."

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

"15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;"

"15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa."

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

"16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR".

"16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Anexos da NR 16:

- Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;
- Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;
- Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;
- Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;
- Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);
- Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

AGENTE	PERIGO	REFERÊNCIA	METODOLOGIA	EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO
Físico	Umidade	NR 15 Anexo 10	Análise Quantitativa	Inspeção "in loco"
	Radiação Ionizante	NR 15 Anexo 05	Análise Quantitativa	Dosímetro e Calibrador
Químico	Óleos e Graxas	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
	Produtos de Limpeza	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
Biológico	Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários	NR 15 Anexo 14	Análise Qualitativa	Inspeção "in loco"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.
- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.
- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P)			
1	2	3	4
Contato não frequente com o agente	Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades.	Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades	Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas

ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G)	CRITÉRIO GENÉRICO	CRITÉRIO ESPECIAL
		AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32)
1	Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

2	Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
3	Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.	Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
4	Lesão ou doença incapacitante ou fatal.	Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

		GRAVIDADE DO DANO			
		1 REVERSÍVEL LEVE	2 REVERSÍVEL SEVERO	3 IRREVERSÍVEL SEVERO	4 FATAL OU INCAPACITANTE
PROBABILIDADE	1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	2 IMPROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
	3 POUCO PROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	4 PROVÁVEL	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco: Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária. Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente. Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível. Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível. Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.					





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

	Sólidos		Líquidos	
	Quantidade	Embalagem	Quantidade	Embalagem
Pequena	Gramas	Pequenos Recipientes	Mililitros	Garrafas
Média	Kilogramas	Sacas ou tambores	Litros	Tambores
Grande	Toneladas	Caminhões	Metros cúbicos	Caminhões

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente

Líquidos	Volatilidade alta	Ponto de ebulição menor que 50°C
	Volatilidade média	Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C
	Volatilidade baixa	Ponto de ebulição maior que 150°C
Sólidos	Empoeiramento alto	Poeiras finas e leves Quando manipulado, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão)
	Empoeiramento médio	Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó)
	Empoeiramento baixo	Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera)

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

Quantidade utilizada	Baixa volatilidade / empoeiramento	Média volatilidade	Médio empoeiramento	Alta volatilidade / empoeiramento
Grupo A				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	1	1	2
Alta	1	1	2	2
Grupo B				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	2	2	2
Alta	1	2	3	3
Grupo C				
Pequena	1	2	1	2
Média	2	3	3	3
Alta	2	4	4	4
Grupo D				
Pequena	2	3	2	3
Média	3	4	4	4
Alta	3	4	4	4
Grupo E				
Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Agente Administrativo

Descrição das atividades:

Agente Administrativo: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. **Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes.** Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		RECEPÇÃO		GHE 1			
		Cargo / Função:		Quantidade:			
		Agente Administrativo					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço EPIs obrigatórios: uniforme, calça comprida e calçado fechado. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação. Há barreira física (acrílico) entre a recepcionista e a pessoa em atendimento.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Conclusão LTCAT	GHE	1
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	1
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.2 - GHE 02 – Farmácia

Identificação dos cargos: Farmacêutico
Técnico em Farmácia

Descrição das atividades:

Farmacêutico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 13.021/2014 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar tarefas relacionadas com a seleção, controle e fornecimento de medicamentos para uso do paciente de acordo com a prescrição médica; Executar conferência e organização de estocagem de medicamentos, seguindo os preceitos da vigilância sanitária, podendo exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento e controle de estoque, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Fazer a dispensação dos medicamentos durante a semana, conferindo a posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores da UBS. Participar da elaboração e atualização da REMUME e de outros documentos relacionados a assistência farmacêutica, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico em Farmácia: interpretar prescrições médicas e receituários; dispensar medicamentos; orientar sobre uso correto e reações adversas; zelar pela conservação dos medicamentos e materiais; organizar, recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais nas farmácias hospitalares e pré-hospitalares, sobre supervisão direta do Farmacêutico. Fazer os lançamentos da movimentação de entrada e saída de materiais e medicamentos e controlar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

os estoques, garantindo o abastecimento das unidades e setores hospitalares e pré-hospitalares. Fazer a dispensação dos medicamentos durante a semana e posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores do UBS. Organizar as farmácias para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque e cadastro de materiais e produtos, bem como realizar as solicitações de reposições para garantia da assistência; monitoramento do prazo de validade evitando desperdícios. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fazer uso de equipamentos, sistemas de informação e outros recursos disponíveis para a consecução de suas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		FARMÁCIA		GHE 2			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Farmacêutico/ Técnico em Farmácia							
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 2
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 2
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Conclusões LTIP	GHE	3
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (); Sim (): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.5 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico

Identificação dos cargos: Médicos

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Setor:		CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO			GHE 4		
Cargo / Função:		Médico Clínico Geral			Quantidade:		
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE	4
Condição Especial: Não () ; Sim (X)			
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1			

Conclusões LTIP		GHE	4
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()			
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.			
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()			
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

5.7 - GHE 05 – Enfermagem

Identificação dos cargos: Enfermeiro
Técnico de Enfermagem Assistencial

Descrição das atividades:

Enfermeiro: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Orientar e encaminhar os pacientes e ou familiares, preenchendo guia de referência e contrarreferência. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atender, acolher e orientar o paciente quanto sua saúde e seu atendimento. Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes em observação e pacientes graves; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, banho, medicação, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Setor:		ENFERMAGEM		GHE		5	
Cargo / Função:				Quantidade:			
Enfermeiro Assistencial							
Técnico de Enfermagem Assistencial							
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 5
Condição Especial: Não () ; Sim (X)	
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1	

Conclusões LTIP	GHE 5
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()	
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagioso", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é intermitente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

5.8 - GHE 06 – Odontologia

Identificação dos cargos: Cirurgião Dentista
Técnico de Saúde Bucal

Descrição das atividades:

Cirurgião Dentista: Realizar atividades cirúrgicas de assistência buco-dentárias, limpeza, curativos e restauração de dentes utilizando técnicas, utensílios e materiais específicos para o exercício das atividades; promover e implementar programa de educação e saúde bucal de usuários das unidades, visando a melhora do nível de saúde dos pacientes.

Técnico de Saúde Bucal: Realizar atividades de assistência ao cirurgião dentista, nas intervenções buco-dentárias de limpeza, curativos e restauração de dentes, utilizando técnicas, utensílios e materiais específicos para o exercício das mesmas; auxiliar na promoção de programas de educação e saúde bucal, de usuários das unidades, visando melhorar o nível de saúde dos pacientes.

Setor:		ENFERMAGEM		GHE		6	
Cargo / Função:				Quantidade:			
Cirurgião Dentista							
Técnico em Saúde Bucal							
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

Conclusão LTCAT	GHE	6
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	6
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é intermitente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

6 – CONCLUSÕES

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade.	
GHE	Cargo / Função
01 - Recepção	Assistente Administrativo
02 - Farmácia	Farmacêutico Técnico em Farmácia

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>possuem</u> direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e <u>não</u> possuem direito ao adicional de Periculosidade.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE "Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho"

GHE	Cargo / Função
03 – Serviço Comunitário (Externo)	Agente Comunitário de Saúde
04 - Consultório de Atendimento Médico	Médico Clínico Geral
05 - Enfermagem	Enfermeiro Assistencial Técnico de Enfermagem Assistencial
05 - Odontologia	Cirurgião Dentista Técnico em Saúde Bucal

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Engº. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Sumário

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO	4
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO	4
1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	5
2 – CONCEITOS BÁSICOS	5
3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS	6
3.1 – Disposições Legais do LTCAT	6
3.2 – Disposições Legais do LTIP	8
4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS	9
4.1 – Avaliação Qualitativa	10
4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos	13
4.3 – Levantamento de Dados	15
5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS	16
5.1 - GHE 01 – Recepção	16
5.2 - GHE 02 – Administração	17
5.3 - GHE 03 – Farmácia	19
5.4 - GHE 04 – Transporte	21
5.5 - GHE 05 – Consultório de Atendimento Médico	22
5.6 - GHE 06 – Emergência	25
5.7 - GHE 07 – Enfermagem	27
6 – CONCLUSÕES	30
7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300
Telefone: (16) 3301-5000
Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR
CNPJ: 45.276.128/0001-10
CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral
Grau de Risco * : 02

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

Unidade: UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Endereço**: Rua Heitor Bin, s/n – Vila Melhado – Araraquara/SP – CEP 14807-062
Telefone: (16) 3334-6900
Grau de Risco * : 03

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

** No momento desta avaliação ambiental a UPA Central ocupa, provisoriamente, espaço do prédio da Unidade de Retaguarda do Melhado devido a obras de reforma que estão sendo realizadas em seu prédio próprio situado na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, s/nº - Vila Velosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE

Emissão: Março/2025

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003). ”

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;*
- II - identificação da empresa;*
- III - identificação do setor e da função;*
- IV - descrição da atividade;*
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;*
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;*
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;*
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;*
- IX - descrição das medidas de controle existentes;*
- X - conclusão do LTCAT;*
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;*
- XII - data da realização da avaliação ambiental.”*

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

“15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;*
- 15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;*
- 15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;”*

“15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

“16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR”.

“16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.”

Anexos da NR 16:

Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;
Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;
Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;
Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;
Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);
Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

AGENTE	PERIGO	REFERÊNCIA	METODOLOGIA	EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO
Físico	Umidade	NR 15 Anexo 10	Análise Quantitativa	Inspeção "in loco"
	Radiação Ionizante	NR 15 Anexo 05	Análise Quantitativa	Dosímetro e Calibrador
Químico	Óleos e Graxas	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
	Produtos de Limpeza	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Biológico	Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários	NR 15 Anexo 14	Análise Qualitativa	Inspeção "in loco"
-----------	--	-------------------	------------------------	-----------------------

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.

- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.

- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

		GRAVIDADE DO DANO			
		1 REVERSÍVEL LEVE	2 REVERSÍVEL SEVERO	3 IRREVERSÍVEL SEVERO	4 FATAL OU INCAPACITANTE
PROBABILIDADE	1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	2 IMPROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
	3 POUCO PROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	4 PROVÁVEL	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO

Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco:

Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária.

Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente.

Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível.

Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível.

Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).

A	B	C	D	E	S
R36	R20	R23	R26	Muta cat 3 R40	R21
R36/38	R20/21	R23/24	R26/27	R42	R20/21
R38	R20/21/22	R23/24/25	R26/27/28	R42/43	R20/21/22
	R20/22	R23/25	R26/28	R45	R21/22
Todas as substâncias cuja frase R não está alocada nos grupos B-E	R21	R24	R27	R46	R24
	R21/22	R24/25	R27/28	R49	R23/24
	R22	R25	R28		R23/24/25
		R34	Carc cat 3 R40		R24/25
		R35	R48/23		R27
		R36/37	R48/23/24		R26/27
Todas as poeiras e vapores não alocados em outros grupos		R36/37/38	R48/23/24/25		R26/27/28
		R37	R48/23/25		R27/28
		R37/38	R48/24		R34
		R41	R48/24/25		R35
		R43	R48/25		R36
		R48/20	R60		R36/37
		R48/20/21	R61		R36/38
		R48/20/21/22	R62		R36/37/38
		R48/20/22	R63		R38
		R48/21			R37/38
		R48/21/22			R41
		R48/22			R43
					R42/43
					R48/21
					R48/20/21
					R48/20/21/22
					R48/21/22
					R48/24
					R48/23/24
					R48/23/24/25
					R48/24/25
					Sk



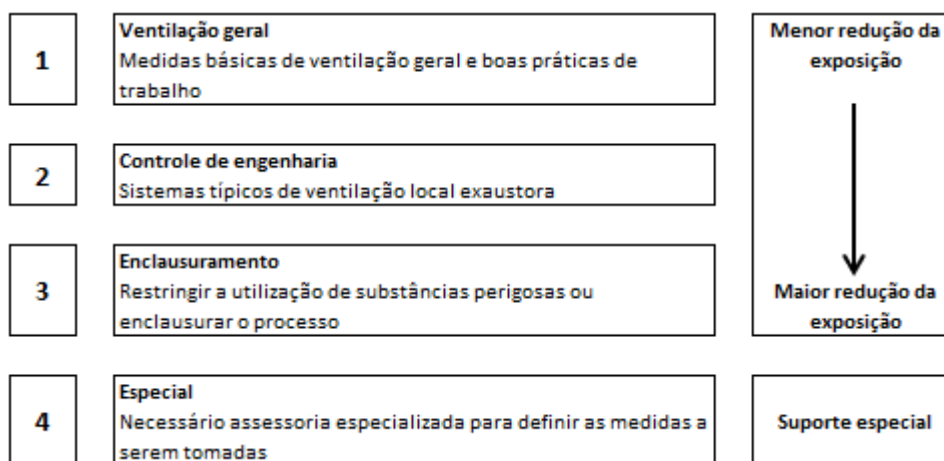
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Média	3	4	4	4
Alta	3	4	4	4
Grupo E				
Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4				

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.



4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no dia **27 de fevereiro de 2025**.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. **Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes.** Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		RECEPÇÃO		GHE 1			
		Cargo / Função:		Quantidade:			
		Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio		12			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE Emissão: Março/2025

Medidas de Controle Existentes:

Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço
EPIs obrigatórios: uniforme, calça comprida e calçado fechado.
Máscara descartável disponível para utilização na unidade.
Controle de vacinação.
Há barreira física (acrílico) entre a recepcionista e a pessoa em atendimento.

Legenda

P: Índice de Probabilidade
G: Índice de Gravidade do Dano
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	1
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	1
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.2 - GHE 02 – Administração

Identificação dos cargos: Assessor Técnico de Urgência e Emergência
Assistente Social

Descrição das atividades:

Assessor Técnico de Urgência e Emergência: Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde definindo estratégias para o bom atendimento nas unidades de saúde.

Assistente Social: executar as atividades previstas na Lei Federal nº 8.662/1993 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam às necessidades e interesses dos usuários dos serviços, bem como dos colaboradores da Fundação, prestando serviços de âmbito social, individualmente a beira leito ou não e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração

Setor: ADMINISTRAÇÃO				GHE 2			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Assessor Técnico de Urgência e Emergência				1			
Assistente Social				1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 2
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 2
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE

Emissão: Março/2025

Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.3 - GHE 03 – Farmácia

Identificação dos cargos: Farmacêutico
Técnico em Farmácia

Descrição das atividades:

Farmacêutico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 13.021/2014 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar tarefas relacionadas com a seleção, controle e fornecimento de medicamentos para uso do paciente de acordo com a prescrição médica; Executar conferência e organização de estocagem de medicamentos, seguindo os preceitos da vigilância sanitária, podendo exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento e controle de estoque, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Fazer a dispensação dos medicamentos aos finais de semana e feriados conferindo a posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores da UPA. Participar da elaboração e atualização da REMUME e de outros documentos relacionados a assistência farmacêutica, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico em Farmácia: interpretar prescrições médicas e receituários; dispensar medicamentos; orientar sobre uso correto e reações adversas; zelar pela conservação dos medicamentos e materiais; organizar, recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais nas farmácias hospitalares e pré-hospitalares, sobre supervisão direta do Farmacêutico. Fazer os lançamentos da movimentação de entrada e saída de materiais e medicamentos e controlar os estoques, garantindo o abastecimento das unidades e setores hospitalares e pré-hospitalares. Fazer a dispensação dos medicamentos aos finais de semana e feriados conferindo a posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores da UPA. Organizar as farmácias para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque e cadastro de materiais e produtos, bem como realizar as solicitações de reposições para garantia da assistência; monitoramento do prazo de validade evitando desperdícios. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fazer uso de equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

sistemas de informação e outros recursos disponíveis para a consecução de suas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		FARMÁCIA		GHE		3	
Cargo / Função:				Quantidade:			
Farmacêutico				7			
Técnico em Farmácia				2			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 3
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 3
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.4 - GHE 04 – Transporte

Identificação dos cargos: Motorista

Descrição das atividades:

Motorista: Executar atividades de condução de veículos automotores em percursos municipais, intermunicipais e interestaduais, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e as regras de segurança; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Solicitar reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, caixas de exames laboratoriais, cilindros de oxigênio e macas. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Sector:	TRANSPORTE	GHE 4
	Cargo / Função:	Quantidade:
	Motorista	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE Emissão: Março/2025

Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. EPIs: Máscara cirúrgica, luvas látex ou nitrílica, calça comprida e calçado fechado.							
Observações: De forma intermitente, o trabalhador adentra a unidade para buscar a caixa utilizada para transporte de exames. A coleta dos exames, bem como a acomodação destes no interior da caixa é de responsabilidade da enfermagem, sendo que o motorista retira a caixa já devidamente fechada e obrigatoriamente faz uso de EPI durante esta operação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE	4
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	4
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.5 - GHE 05 – Consultório de Atendimento Médico

Identificação dos cargos: Médico Clínico Geral
Médico Ortopedista
Médico Pediatra Clínico
Médico do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE

Emissão: Março/2025

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Médico Ortopedista: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorro; Prestar assistência médica em ortopedia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Solicitar, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado);); Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Médico Pediatra Clínico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos prontos socorros; Prestar assistência médica em pediatria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE

Emissão: Março/2025

Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE	5
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	5
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.6 - GHE 06 – Emergência

Identificação dos cargos: Médico Emergencista

Descrição das atividades:

Médico Emergencista: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidos pela Instituição, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE

Emissão: Março/2025

Condição Especial: Não () ; Sim (X)
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1

Conclusões LTIP	GHE	6
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente , assim não cabe a insalubridade em grau máximo.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.7 - GHE 07 – Enfermagem

Identificação dos cargos: Enfermeiro Assistencial
Técnico de Enfermagem Assistencial
Técnico de Enfermagem Hospitalar
Técnico de Imobilização Ortopédica

Descrição das atividades:

Enfermeiro Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE

Emissão: Março/2025

colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		ENFERMAGEM		GHE		7	
Cargo / Função:		Quantidade:					
Enfermeiro Assistencial		28					
Técnico de Enfermagem Assistencial		56					
Técnico de Enfermagem Hospitalar		8					
Técnico de Imobilização Ortopédica		1					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE	7
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	7
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% () , 20% (X), 40% ()		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE

Emissão: Março/2025

Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.

O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é **intermitente**, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

6 – CONCLUSÕES

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade.	
GHE	Cargo / Função
01 - Recepção	Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio
02 - Administração	Assessor Técnico de Urgência e Emergência
	Assistente Social
03 - Farmácia	Farmacêutico
	Técnico em Farmácia
04 - Transporte	Motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA CENTRAL – AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE
Emissão: Março/2025

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>possuem</u> direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e <u>não</u> possuem direito ao adicional de Periculosidade.	
GHE	Cargo / Função
05 - Consultório de Atendimento Médico	Médico Clínico Geral
	Médico Ortopedista
	Médico Pediatra Clínico
	Médico do Trabalho
06 - Emergência	Médico Emergencista
07 - Enfermagem	Enfermeiro Assistencial
	Técnico de Enfermagem Assistencial
	Técnico de Enfermagem Hospitalar
	Técnico de Imobilização Ortopédica

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Engº. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.



LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

e

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE "Nefália de Oliveira Lauar"

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Março de 2025

Responsável Técnico: José Augusto do Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Sumário

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO	4
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO	4
1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	5
2 – CONCEITOS BÁSICOS	5
3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS	7
3.1 – Disposições Legais do LTCAT	7
3.2 – Disposições Legais do LTIP	9
4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS	10
4.1 – Avaliação Qualitativa	10
4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos	13
4.3 – Levantamento de Dados	15
5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS	16
5.1 - GHE 01 – Recepção	16
5.2 - GHE 02 – Administração	17
5.3 - GHE 03 – Farmácia	18
5.4 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico	20
5.5 - GHE 05 – Emergência	22
5.6 - GHE 06 – Enfermagem	24
6 - CONCLUSÕES	26
7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300
Telefone: (16) 3301-5000
Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR
CNPJ: 45.276.128/0001-10
CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral
Grau de Risco * : 02

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

Unidade: UPA VALLE VERDE – Nefália de Oliveira Lauar
Endereço: Rua Henrique João Baptista Crisci, s/nº, Valle Verde – Araraquara – CEP 14809-246
Telefone: (16) 3339-6229
Grau de Risco * : 03

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Paredes em alvenaria, revestimento de reboco pintado, piso frio;
Ventilação: natural e artificial;
Iluminação: natural e artificial;
Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;
Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção “In Loco” do ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa "igualdade" provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003).”

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;*
- II - identificação da empresa;*
- III - identificação do setor e da função;*
- IV - descrição da atividade;*
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;*
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;*
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;*
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;*
- IX - descrição das medidas de controle existentes;*
- X - conclusão do LTCAT;*
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;*
- XII - data da realização da avaliação ambiental.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

“15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;”

“15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.”

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

“16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR”.

“16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.”

Anexos da NR 16:

Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;

Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;

Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;

Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);

Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

AGENTE	PERIGO	REFERÊNCIA	METODOLOGIA	EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO
Físico	Umidade	NR 15 Anexo 10	Análise Quantitativa	Inspeção "in loco"
	Radiação Ionizante	NR 15 Anexo 05	Análise Quantitativa	Dosímetro e Calibrador
Químico	Óleos e Graxas	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
	Produtos de Limpeza	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
Biológico	Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários	NR 15 Anexo 14	Análise Qualitativa	Inspeção "in loco"

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.

- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P)			
1	2	3	4
Contato não frequente com o agente	Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades.	Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades	Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas

ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G)	CRITÉRIO GENÉRICO	CRITÉRIO ESPECIAL
		AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32)
1	Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano.
2	Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
3	Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.	Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).

A	B	C	D	E	S
R36	R20	R23	R26	Muta cat 3 R40	R21
R36/38	R20/21	R23/24	R26/27	R42	R20/21
R38	R20/21/22	R23/24/25	R26/27/28	R42/43	R20/21/22
	R20/22	R23/25	R26/28	R45	R21/22
Todas as substâncias	R21	R24	R27	R46	R24
cujas frases R não estão	R21/22	R24/25	R27/28	R49	R23/24
alocadas nos grupos	R22	R25	R28		R23/24/25
B-E		R34	Carc cat 3 R40		R24/25
		R35	R48/23		R27
Todas as poeiras e		R36/37	R48/23/24		R26/27
vapores não alocados		R36/37/38	R48/23/24/25		R26/27/28
em outros grupos		R37	R48/23/25		R27/28
		R37/38	R48/24		R34
		R41	R48/24/25		R35
		R43	R48/25		R36
		R48/20	R60		R36/37
		R48/20/21	R61		R36/38
		R48/20/21/22	R62		R36/37/38
		R48/20/22	R63		R38
		R48/21			R37/38
		R48/21/22			R41
		R48/22			R43
					R42/43
					R48/21
					R48/20/21
					R48/20/21/22
					R48/21/22
					R48/24
					R48/23/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

					R48/23/24/25 R48/24/25 Sk
--	--	--	--	--	---------------------------------

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

	Sólidos		Líquidos	
	Quantidade	Embalagem	Quantidade	Embalagem
Pequena	Gramas	Pequenos Recipientes	Mililitros	Garrafas
Média	Kilogramas	Sacas ou tambores	Litros	Tambores
Grande	Toneladas	Caminhões	Metros cúbicos	Caminhões

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente

Líquidos	Volatilidade alta	Ponto de ebulição menor que 50°C
	Volatilidade média	Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C
	Volatilidade baixa	Ponto de ebulição maior que 150°C
Sólidos	Empoeiramento alto	Poeiras finas e leves Quando manipulado, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão)
	Empoeiramento médio	Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó)
	Empoeiramento baixo	Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera)

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

Quantidade utilizada	Baixa volatilidade / empoeiramento	Média volatilidade	Médio empoeiramento	Alta volatilidade / empoeiramento
Grupo A				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	1	1	2
Alta	1	1	2	2
Grupo B				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	2	2	2



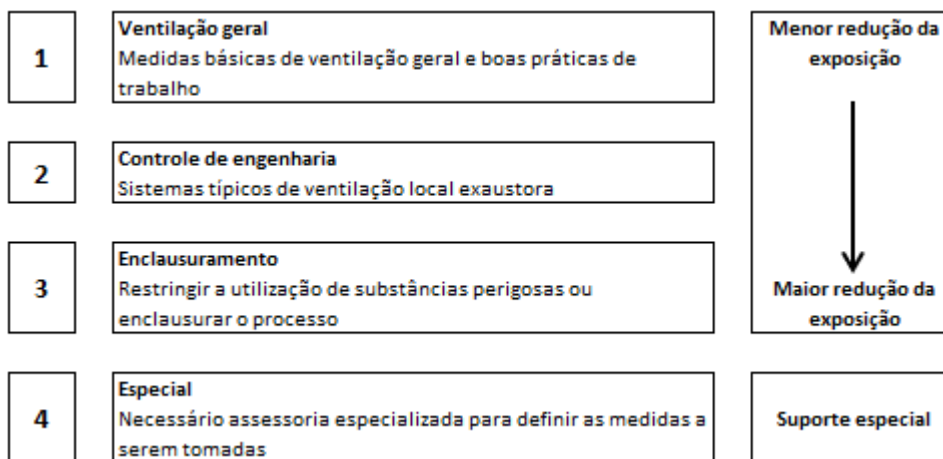
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Alta	1	2	3	3
Grupo C				
Pequena	1	2	1	2
Média	2	3	3	3
Alta	2	4	4	4
Grupo D				
Pequena	2	3	2	3
Média	3	4	4	4
Alta	3	4	4	4
Grupo E				
Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4				

Etapas 5 - Implementação das orientações específicas.



4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no dia **07 de março de 2025**.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes. Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		RECEPÇÃO		GHE 1			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio				3			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Assessor Técnico de Urgência e Emergência							1
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE	2
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	2
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos não é permanente, assim, conforme estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.3 - GHE 03 – Farmácia

Identificação dos cargos: Farmacêutico

Descrição das atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Farmacêutico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 13.021/2014 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar tarefas relacionadas com a seleção, controle e fornecimento de medicamentos para uso do paciente de acordo com a prescrição médica; Executar conferência e organização de estocagem de medicamentos, seguindo os preceitos da vigilância sanitária, podendo exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento e controle de estoque, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Fazer a dispensação dos medicamentos aos finais de semana e feriados conferindo a posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores da UPA. Participar da elaboração e atualização da REMUME e de outros documentos relacionados a assistência farmacêutica, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		FARMÁCIA		GHE 3			
Cargo / Função:		Farmacêutico		Quantidade:			
				6			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE	3
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()			
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.			

Conclusões LTIP		GHE	3
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.4 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico

Identificação dos cargos: Médico Clínico Geral
Médico Pediatra Clínico

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Médico Pediatra Clínico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atuar em área e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

ambiente das salas de emergência, dos prontos socorros; Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO				GHE 4	
Cargo / Função:		Quantidade:					
Médico Clínico Geral		15					
Médico Pediatra Clínico		5					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							
Conclusão LTCAT						GHE 4	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Condição Especial: Não () ; Sim (X)
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1

Conclusões LTIP	GHE	4
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.5 - GHE 05 – Emergência

Identificação dos cargos: Médico Emergencista

Descrição das atividades:

Médico Emergencista: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidos pela Instituição, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua remoção e transporte de pacientes críticos; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista ; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		EMERGÊNCIA			GHE 5		
Carga / Função:		Quantidade:			2		
Médico Emergencista							
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE	5
Condição Especial: Não () ; Sim (X)			
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1			

Conclusões LTIP		GHE	5
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (☐); Sim (X): 10% (☐), 20% (X), 40% (☐)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagioso", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.

O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.6 - GHE 06 – Enfermagem

Identificação dos cargos: Enfermeiro Assistencial
Técnico de Enfermagem Assistencial
Técnico de Enfermagem Hospitalar

Descrição das atividades:

Enfermeiro Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Orientar e encaminhar os pacientes e ou familiares, preenchendo guia de referência e contrarreferência. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Técnico de Enfermagem Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atender, acolher e orientar o paciente quanto sua saúde e seu atendimento. Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes em observação e pacientes graves; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, banho, medicação, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Hospitalar: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Admitir, acolher e atender o/ao paciente durante toda sua permanência na unidade, respeitando normas, rotinas, protocolos operacionais padronizados e outras normativas pertinentes, sob supervisão do(a) Enfermeiro(a). Executar atividades de assistência de enfermagem nas áreas de atuação da Fundação, excetuadas as privativas do Enfermeiro da respectiva área; Assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Prestar cuidados de enfermagem pré, trans e pós-operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Instituição e da Profissão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de comissões, comitês, grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		ENFERMAGEM		GHE		6	
Cargo / Função:		Quantidade:					
Enfermeiro Assistencial		11					
Técnico de Enfermagem Assistencial		40					
Técnico de Enfermagem Hospitalar		3					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE	6
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	6
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é intermitente, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

6 - CONCLUSÕES

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade.	
GHE	Cargo / Função
01 - Recepção	Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio
02 - Administração	Assessor Técnico de Urgência e Emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VALLE VERDE - Nefália de Oliveira Lauar
Emissão: Março/2025

03 - Farmácia	Farmacêutico
---------------	--------------

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>possuem</u> direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e <u>não</u> possuem direito ao adicional de Periculosidade.	
GHE	Cargo / Função
04 - Consultório de Atendimento Médico	Médico Clínico Geral
	Médico Pediatra Clínico
05 - Emergência	Médico Emergencista
06 - Enfermagem	Enfermeiro Assistencial
	Técnico de Enfermagem Assistencial
	Técnico de Enfermagem Hospitalar

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Engº. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.



LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

e

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER

"Doutor Antônio Alonso Martinez"

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Março de 2025

Responsável Técnico: José Augusto do Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Sumário

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO	4
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO	4
1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	5
2 – CONCEITOS BÁSICOS	5
3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS	7
3.1 – Disposições Legais do LTCAT	7
3.2 – Disposições Legais do LTIP	8
4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS	10
4.1 – Avaliação Qualitativa	10
4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos	13
4.3 – Levantamento de Dados	15
5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS	16
5.1 - GHE 01 – Recepção	16
5.2 - GHE 02 – Administração	17
5.3 - GHE 03 – Farmácia	19
5.4 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico	20
5.5 - GHE 05 – Enfermagem	22
6 - CONCLUSÕES	25
7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300
Telefone: (16) 3301-5000
Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR
CNPJ: 45.276.128/0001-10
CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral
Grau de Risco * : 02

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

Unidade: UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Endereço: Rua José do Patrocínio, 660 – Vila Santa Maria (Vila Xavier) – Araraquara/SP – CEP 14810-150
Telefone: (16) 3305-1500
Grau de Risco: 03

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;

Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Paredes em alvenaria, revestimento de reboco pintado, piso frio;
Ventilação: natural e artificial;
Iluminação: natural e artificial;
Condições de segurança contra incêndio: extintores, sinalização de emergência, hidrantes e alarme;
Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção “In Loco” do ambiente de trabalho.

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.

Assinado por 3 pessoas: FÉLIX RIBEIRO DE ALMEIDA, TEODORO DE CARVALHO RIBEIRO e JESSE ALVES DE AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1706-8024-40CB5-FC274-e-infomae-código-EDF05-E3024-60CB5-FC274>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003).”

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;*
- II - identificação da empresa;*
- III - identificação do setor e da função;*
- IV - descrição da atividade;*
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;*
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;*
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;*
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;*
- IX - descrição das medidas de controle existentes;*
- X - conclusão do LTCAT;*
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;*
- XII - data da realização da avaliação ambiental.”*

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

“15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;”

“15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.”

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

“16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR”.

“16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.”

Anexos da NR 16:

Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;

Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;

Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;

Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);

Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P)			
1	2	3	4
Contato não frequente com o agente	Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades.	Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades	Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas

ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G)	CRITÉRIO GENÉRICO	CRITÉRIO ESPECIAL
		AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32)
1	Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano.
2	Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
3	Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.	Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
4	Lesão ou doença incapacitante ou fatal.	Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

		GRAVIDADE DO DANO			
		1 REVERSÍVEL LEVE	2 REVERSÍVEL SEVERO	3 IRREVERSÍVEL SEVERO	4 FATAL OU INCAPACITANTE
PROBABILIDADE	1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	2 IMPROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
	3 POUCO PROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	4 PROVÁVEL	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco: Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária. Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente. Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível. Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível. Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).

A	B	C	D	E	S
R36	R20	R23	R26	Muta cat 3 R40	R21
R36/38	R20/21	R23/24	R26/27	R42	R20/21
R38	R20/21/22	R23/24/25	R26/27/28	R42/43	R20/21/22
	R20/22	R23/25	R26/28	R45	R21/22
Todas as substâncias cuja frase R não está alocada nos grupos B-E	R21	R24	R27	R46	R24
	R21/22	R24/25	R27/28	R49	R23/24
	R22	R25	R28		R23/24/25
		R34	Carc cat 3 R40		R24/25
		R35	R48/23		R27
		R36/37	R48/23/24		R26/27
Todas as poeiras e vapores não alocados em outros grupos		R36/37/38	R48/23/24/25		R26/27/28
		R37	R48/23/25		R27/28
		R37/38	R48/24		R34
		R41	R48/24/25		R35
		R43	R48/25		R36
		R48/20	R60		R36/37
		R48/20/21	R61		R36/38
		R48/20/21/22	R62		R36/37/38
		R48/20/22	R63		R38
		R48/21			R37/38
		R48/21/22			R41
		R48/22			R43
					R42/43
					R48/21
					R48/20/21
					R48/20/21/22
					R48/21/22
					R48/24
					R48/23/24
					R48/23/24/25
					R48/24/25
					Sk



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

	Sólidos		Líquidos	
	Quantidade	Embalagem	Quantidade	Embalagem
Pequena	Gramas	Pequenos Recipientes	Mililitros	Garrafas
Média	Kilogramas	Sacas ou tambores	Litros	Tambores
Grande	Toneladas	Caminhões	Metros cúbicos	Caminhões

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente

Líquidos	Volatilidade alta	Ponto de ebulição menor que 50°C
	Volatilidade média	Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C
	Volatilidade baixa	Ponto de ebulição maior que 150°C
Sólidos	Empoeiramento alto	Poeiras finas e leves Quando manipulado, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão)
	Empoeiramento médio	Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó)
	Empoeiramento baixo	Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera)

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

Quantidade utilizada	Baixa volatilidade / empoeiramento	Média volatilidade	Médio empoeiramento	Alta volatilidade / empoeiramento
Grupo A				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	1	1	2
Alta	1	1	2	2
Grupo B				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	2	2	2
Alta	1	2	3	3
Grupo C				
Pequena	1	2	1	2
Média	2	3	3	3
Alta	2	4	4	4
Grupo D				
Pequena	2	3	2	3
Média	3	4	4	4
Alta	3	4	4	4
Grupo E				
Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4				

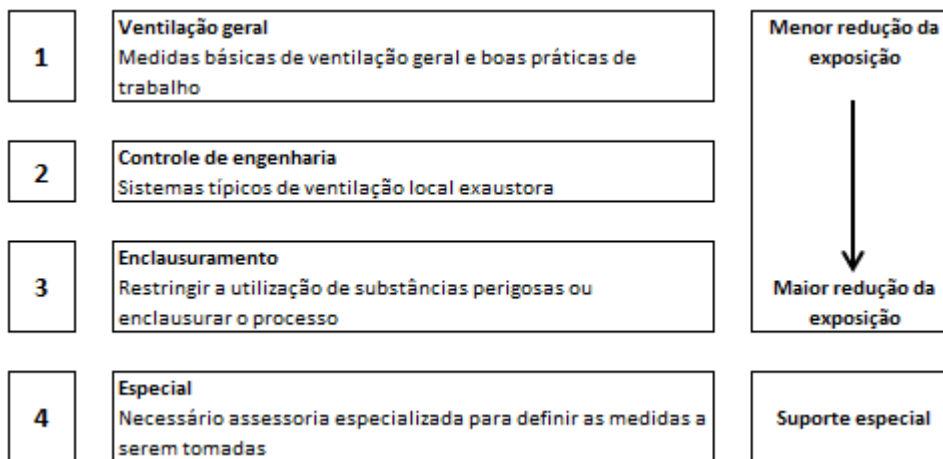


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.



4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no dia **28 de fevereiro de 2025**.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. Manuseiam fichas e documentos pessoais no ato de admissão dos pacientes. Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		RECEPÇÃO		GHE 1			
Cargo / Função:		Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio		Quantidade:			
				3			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço EPIs obrigatórios: uniforme, calça comprida e calçado fechado. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação. Há barreira física (acrílico) entre a recepcionista e a pessoa em atendimento.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Conclusão LTCAT	GHE	1
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	1
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.2 - GHE 02 – Administração

Identificação dos cargos: Assessor Técnico de Urgência e Emergência
Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Assessor Técnico de Urgência e Emergência: Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde definindo estratégias para o bom atendimento nas unidades de saúde.

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Garantir suporte administrativo e operacional aos setores Fundacionais, tais como: atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de prontuários, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas, laudos e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de usuários, visitantes e colaboradores, baseado em orientações e procedimentos internos. Cadastrar usuários que passarão por atendimentos ou que serão internados. Emissão das fichas de atendimento. Realizar o censo de pacientes internados, exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Setor: ADMINISTRAÇÃO				GHE 2			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Assessor Técnico de Urgência e Emergência				1			
Aux.Adm. e de Serv.de Apoio				1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Máscara descartável disponível para utilização na unidade. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 2
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 2
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

5.3 - GHE 03 – Farmácia

Identificação dos cargos: Farmacêutico

Descrição das atividades:

Farmacêutico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 13.021/2014 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Executar tarefas relacionadas com a seleção, controle e fornecimento de medicamentos para uso do paciente de acordo com a prescrição médica; Executar conferência e organização de estocagem de medicamentos, seguindo os preceitos da vigilância sanitária, podendo exercer atividades de supervisão, coordenação, planejamento e controle de estoque, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Fazer a dispensação dos medicamentos aos finais de semana e feriados conferindo a posologia. Realizar abastecimento de medicamentos nos setores da UPA. Participar da elaboração e atualização da REMUME e de outros documentos relacionados a assistência farmacêutica, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do emprego, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		FARMÁCIA		GHE 3			
Cargo / Função:		Farmacêutico		Quantidade:			
				4			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex.ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 3
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Conclusões LTIP	GHE	3
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.4 - GHE 04 – Consultório de Atendimento Médico

Identificação dos cargos: Médico Clínico Geral

Descrição das atividades:

Médico Clínico Geral: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Setor:		CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO			GHE 4		
Cargo / Função:		Quantidade:			15		
Médico Clínico Geral							
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE	4
Condição Especial: Não () ; Sim (X)			
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1			

Conclusões LTIP		GHE	4
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()			
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados não é permanente, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.			
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

5.5 - GHE 05 – Enfermagem

Identificação dos cargos: Enfermeiro Assistencial
Enfermeiro Hospitalar
Técnico de Enfermagem Assistencial
Técnico de Enfermagem Hospitalar

Descrição das atividades:

Enfermeiro Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com as equipes, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica nos procedimentos necessários; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com os atendimentos; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Orientar e encaminhar os pacientes e ou familiares, preenchendo guia de referência e contrarreferência. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Enfermeiro Hospitalar: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Liderar os trabalhos de enfermagem, executando as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em toda e qualquer setor que compõe a Maternidade Gota de Leite, promovendo ações técnicas de qualidade, supervisionando e orientando os técnicos de enfermagem em suas atividades, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas. Participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Avaliar e atualizar os procedimentos operacionais padronizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

(POP's) sempre que necessário. Promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade, baseado nos procedimentos operacionais padronizados (POP's). Realizar a programação cirúrgica diária e de emergência, organizando os recursos humanos e materiais para que o ato cirúrgico seja realizado dentro de condições ideais (técnicas e assépticas). Prestar assistência integral ao paciente no período pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório e recuperação pós anestésica e pós operatório imediato. Manter em ordem os registros das cirurgias. Supervisionar e acompanhar as ações desenvolvidas pela Central de Material e Esterilização e armazenamento do enxoval hospitalar. Executar a sistematização da assistência de enfermagem e monitorar seu desenvolvimento e cumprimento. Favorecer o ensino e a pesquisa. Acompanhar visita médica e multidisciplinar. Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Fundação e do Conselho de Classe. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Assistencial: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Atender, acolher e orientar o paciente quanto sua saúde e seu atendimento. Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes em observação e pacientes graves; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, banho, medicação, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico de Enfermagem Hospitalar: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Admitir, acolher e atender o/ao paciente durante toda sua permanência na unidade, respeitando normas, rotinas, protocolos operacionais padronizados e outras normativas pertinentes, sob supervisão do(a) Enfermeiro(a). Executar atividades de assistência de enfermagem nas áreas de atuação da Fundação, excetuadas as privativas do Enfermeiro da respectiva área; Assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Prestar cuidados de enfermagem pré, trans e pós-operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Instituição e da Profissão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de comissões, comitês, grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

Setor:		ENFERMAGEM		GHE		5	
Cargo / Função:		Quantidade:					
Enfermeiro Assistencial		18					
Enfermeiro Hospitalar		1					
Técnico de Enfermagem Assistencial		37					
Técnico de Enfermagem Hospitalar		5					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado. EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE	5
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	5
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% () , 20% (X), 40% ()		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez

Emissão: Março/2025

Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.

O contato com pacientes em isolamento ou com objetos de uso destes não previamente esterilizados é intermitente, assim não cabe a insalubridade em grau máximo.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

6 - CONCLUSÕES

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade.	
GHE	Cargo / Função
01 - Recepção	Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio
02 - Administração	Assessor Técnico de Urgência e Emergência
	Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio
03 - Farmácia	Farmacêutico

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>possuem</u> direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e <u>não</u> possuem direito ao adicional de Periculosidade.	
GHE	Cargo / Função
04 - Consultório de Atendimento Médico	Médico Clínico Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UPA VILA XAVIER – Doutor Antônio Alonso Martinez
Emissão: Março/2025

05 - Enfermagem	Enfermeiro Assistencial
	Enfermeiro Hospitalar
	Técnico de Enfermagem Assistencial
	Técnico de Enfermagem Hospitalar

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Responsáveis Técnicos:

José Augusto do Amaral
Engº. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MTE - Reg. nº 0054824 - S.P.
MAT. – Nº. 211257 – Fun.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF6F-44A1-ADB5-C074

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YURI HENRIQUE PERUSSO (CPF 397.XXX.XXX-66) em 18/07/2025 11:48:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANILO DE SOUZA JARDIM (CPF 368.XXX.XXX-51) em 18/07/2025 11:50:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE AUGUSTO DO AMARAL (CPF 030.XXX.XXX-00) em 18/07/2025 12:30:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DF6F-44A1-ADB5-C074>





LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

e

LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA

Elaboração: Julho de 2025

CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO Nº	DATA	OBSERVAÇÃO/ITEM REVISADO

Este documento terá validade a partir da sua assinatura e deverá ser atualizado quando ocorrerem mudanças significativas no ambiente de trabalho e/ou as situações a seguir: I - Aparecimento de Novos Riscos; II - Substituição de Máquinas ou Equipamentos; III - Tipo de Trabalho; IV - Adoção ou Alteração de Tecnologia de Proteção Individual e Coletivo.

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.

Sumário

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO	5
1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	6
2 – CONCEITOS BÁSICOS	7
3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS	9
3.1 – Disposições Legais do LTCAT	9
3.2 – Disposições Legais do LTIP	10
4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS	12
4.1 – Avaliação Qualitativa.....	13
4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos	16
4.3 – Levantamento de Dados	18
5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS - PRÉDIO DA DIRETORIA	18
5.1 - GHE 01 – Recepção	18
5.2 - GHE 02 – Diretoria / Assessoria	19
5.3 - GHE 03 – Procuradoria.....	21
5.4 - GHE 04 – Manutenção e Conservação	23
5.5 - GHE 05 – Transporte	24
6 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS - PRÉDIO ADMINISTRATIVO	25
6.1 - GHE 06 – Centro de Armazenamento de Fármacos (CAF)	25
6.2 - GHE 07 – Almoxarifado 1	28
6.3 - GHE 08 – Compras	30
6.4 - GHE 09 – Auditoria / Faturamento.....	33
6.5 - GHE 10 – Financeiro / Contabilidade	34
6.6 - GHE 11 – Tecnologia da Informação	36
7 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS - PRÉDIO AMBULATORIO.....	37
7.1 - GHE 12 – Recepção Ambulatório 1	37
7.2 - GHE 13 – Recepção Ambulatório 2	39
7.3 - GHE 14 – Ambulatório.....	40
7.4 - GHE 15 – Casa da Gestante, Bebê e Puérpera	42
7.5 - GHE 16 – Projeto Jardim Gestante	45
7.6 - GHE 17 – Equipe Multidisciplinar	47
7.7 - GHE 18 – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	50
7.8 - GHE 19 – Fonoaudiologia	53
7.9 - GHE 20 – Telefonia.....	55
8 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS - PRÉDIO DO RH.....	56
8.1 - GHE 21 – Recepção Prédio RH	56

8.2 - GHE 22 – Recursos Humanos	58
8.3 - GHE 23 –SESMT 1	60
8.4 - GHE 24 –SESMT 2	63
8.5 - GHE 25 – Laboratório de Inovação e Gestão de Pessoas	64
9 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS - PRÉDIO HOSPITALAR	66
9.1 - GHE 26 – Recepção / Portaria	66
9.2 - GHE 27 – Emergência	68
9.3 - GHE 28 – Central de Materiais e Esterilização	69
9.4 - GHE 29 – Camareiro	71
9.5 - GHE 30 – Lactário /Posto de Coleta de Leite Humano	73
9.6 - GHE 31 – Radiologia	75
9.7 - GHE 32 – Ultrassonografia	77
9.8 - GHE 33 – Mãe Canguru	78
9.9 - GHE 34 – Unidade de Cuidados Intermediários (UCI)	80
9.10 - GHE 35 – Agência Transfusional.....	83
9.11 - GHE 36 – Farmácia 1º e 3º andar	84
9.12 - GHE 37 – Alojamento Conjunto	88
9.13 - GHE 38 – Alojamento Clínico	91
9.14 - GHE 39 – Auditoria	93
9.15 - GHE 40 – Centro Obstétrico	94
9.16 - GHE 41 – Centro Cirúrgico.....	97
9.17 - GHE 42 – Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	102
9.18 - GHE 43 – Almoxarifado 2	105
9.19 - GHE 44 – Patrimônio	106
9.20 - GHE 45 – Manutenção	108
10 – CONCLUSÕES.....	110
11 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	116
12 – Anexo: Relatório de Coleta de Doses (Radiologia)	117

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA)
Nome Fantasia: MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA
Endereço: Rua Carlos Gomes 1610 - Centro - Araraquara/SP - CEP: 14.801-340
Telefone: (16) 3305-1530
Email: diretoradmfuncota@araraquara.sp.gov.br
CNPJ: 14.986.862/0001-40
CNAE: 86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar
86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar
Grau de Risco * : 03

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

PRÉDIO DIRETORIA					
Nível	Setor	Parede	Piso	Ventilação	Iluminação
Térreo	Diretoria Executiva Diretoria Administrativa / Financeira Diretoria Técnica Jurídico Recepção	Alvenaria	Madeira	Natural / Ar Condicionado	Natural e Artificial
	Assessora Hospitalar	Alvenaria	Madeira	Ar Condicionado	Artificial
PRÉDIO ADMINISTRATIVO					
Nível	Setor	Parede	Piso	Ventilação	Iluminação
Térreo	Almoxarifado	Alvenaria	Cerâmica	Natural / Ar Condicionado	Artificial
1º Andar	Contabilidade Faturamento / Auditoria Compras Tecnologia da Informação	Alvenaria	Cerâmica	Natural / Ar Condicionado	Natural e Artificial
PRÉDIO AMBULATÓRIO					
Nível	Setor	Parede	Piso	Ventilação	Iluminação
Térreo	Recepção Ambulatório de Especialidades Assistência Social / Terap. Ocupacional / Psicologia Fonoaudióloga SCIH Telefonia	Alvenaria	Cerâmica	Natural / Ar Condicionado	Natural e Artificial
	Ambulatório de Alto Risco	Fórmica	Cerâmica	Natural / Ar Condicionado	Natural e Artificial
1º Andar	Coordenação	Alvenaria	Cerâmica	Natural	Natural e Artificial
	Casa da Gestante	Alvenaria	Cerâmica	Natural	Natural e Artificial
PRÉDIO DO RH					
Nível	Setor	Parede	Piso	Ventilação	Iluminação
Térreo	Recepção RH	Alvenaria	Cerâmica	Natural / Ventilador	Natural e Artificial
Térreo	SESMT	Alvenaria	Cerâmica	Ar Condicionado	Artificial
Térreo	Laboratório de Inovação e Gestão de Pessoas	Alvenaria	Cerâmica	Ar Condicionado	Artificial
1º Andar	Recursos Humanos	Alvenaria	Cerâmica	Natural / Ar Condicionado	Natural e Artificial
PRÉDIO HOSPITALAR					
Nível	Setor	Parede	Piso	Ventilação	Iluminação
Térreo	Recepção Portaria Emergência Ultrassonografia	Alvenaria	Cerâmica	Natural / Ar Condicionado	Natural e Artificial
	Coordenação de Enfermagem	Divisória	Cerâmica	Natural / Ar Condicionado	Natural e Artificial

	Radiologia Lactário Posto de Leite Central de Materiais e Esterilização	Alvenaria	Cerâmica	Ar Condicionado	Natural e Artificial
1º Andar	Alojamento Conjunto Posto de Enfermagem	Alvenaria	Cerâmica	Natural / Ventilador	Natural e Artificial
	Farmácia Agência Transfusional Unidade de Cuidados Intermediários	Alvenaria	Cerâmica	Ar Condicionado	Natural e Artificial
	Mãe Canguru	Alvenaria	Cerâmica	Natural / Ar Condicionado	Natural e Artificial
2º Andar	Alojamento Clínico Posto de Enfermagem Sala Multi Uso	Alvenaria	Cerâmica	Natural / Ventilador	Natural e Artificial
	Centro Obstétrico	Alvenaria	Cerâmica	Ar Condicionado	Natural e Artificial
3º Andar	UTI Centro Cirúrgico	Alvenaria e Drywall	Cerâmica	Ar Condicionado	Artificial
	Farmácia	Alvenaria	Cerâmica	Ar Condicionado	Artificial
Mezanino	Manutenção Patrimônio Coordenação UTI	Alvenaria	Cimento	Natural	Natural e Artificial

Condições de conforto: sanitários, vestiário, bebedouro com água natural e gelada, refeitório.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção “In Loco” do ambiente de trabalho.

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ): documento, obrigatório para todos produtos químicos, fornece informações quanto à segurança, saúde, proteção e meio ambiente.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Levantamento Radiométrico: medição da dose de radiação emitida em áreas adjacentes onde o equipamento radiológico é utilizado. Tem como objetivo verificar se os níveis de dose expostos à equipe e ao público atendem aos limites estabelecidos por lei.

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são

os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003).”

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;*
- II - identificação da empresa;*
- III - identificação do setor e da função;*
- IV - descrição da atividade;*
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;*
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;*
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;*
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;*
- IX - descrição das medidas de controle existentes;*
- X - conclusão do LTCAT;*
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;*
- XII - data da realização da avaliação ambiental.”*

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

“15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;”

“15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.”

Cabe ainda observar o disposto no artigo 16 da Lei 7394/85 que regula o exercício da profissão de **Técnico em Radiologia**, segundo o qual, o profissional possui direito ao recebimento de adicional de insalubridade de **40% sobre dois salários mínimos**.

“Art. 16. O salário mínimo dos profissionais, que executam as técnicas definidas no art.1º desta lei, será equivalente a dois salários mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade.”

3.2.2 – Da Periculosidade

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

“16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR”.

“16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.”

Anexos da NR 16:

Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;

Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;

Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;

Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);

Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

AGENTE	PERIGO	REFERÊNCIA	METODOLOGIA	EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO
Físico	Umidade	NR 15 Anexo 10	Análise Quantitativa	Inspeção "in loco"
	Radiação Ionizante	NR 15 Anexo 05	Análise Quantitativa (Levantamento Radiométrico)	Dosímetro e Calibrador
Químico	Óleos e Graxas	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
	Produtos de Limpeza	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
Biológico	Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários	NR 15 Anexo 14	Análise Qualitativa	Inspeção "in loco"

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.

- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.

- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P)			
1	2	3	4
Contato não frequente com o agente	Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades.	Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades	Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas

ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G)	CRITÉRIO GENÉRICO	CRITÉRIO ESPECIAL
		AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32)
1	Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano.
2	Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
3	Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.	Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
4	Lesão ou doença incapacitante ou fatal.	Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

		GRAVIDADE DO DANO			
		1 REVERSÍVEL LEVE	2 REVERSÍVEL SEVERO	3 IRREVERSÍVEL SEVERO	4 FATAL OU INCAPACITANTE
PROBABILIDADE	1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	2 IMPROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
	3 POUCO PROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	4 PROVÁVEL	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco: Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária. Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente. Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível. Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível. Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.					

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).

A	B	C	D	E	S
R36	R20	R23	R26	Muta cat 3 R40	R21
R36/38	R20/21	R23/24	R26/27	R42	R20/21
R38	R20/21/22	R23/24/25	R26/27/28	R42/43	R20/21/22
	R20/22	R23/25	R26/28	R45	R21/22
Todas as substâncias cuja frase R não está alocada nos grupos B-E	R21	R24	R27	R46	R24
	R21/22	R24/25	R27/28	R49	R23/24
	R22	R25	R28		R23/24/25
		R34	Carc cat 3 R40		R24/25
		R35	R48/23		R27
		R36/37	R48/23/24		R26/27
Todas as poeiras e vapores não alocados em outros grupos		R36/37/38	R48/23/24/25		R26/27/28
		R37	R48/23/25		R27/28
		R37/38	R48/24		R34
		R41	R48/24/25		R35
		R43	R48/25		R36
		R48/20	R60		R36/37
		R48/20/21	R61		R36/38
		R48/20/21/22	R62		R36/37/38
		R48/20/22	R63		R38
		R48/21			R37/38
		R48/21/22			R41
		R48/22			R43
					R42/43
					R48/21
					R48/20/21
					R48/20/21/22
					R48/21/22
					R48/24
					R48/23/24
					R48/23/24/25
					R48/24/25
					Sk

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

	Sólidos		Líquidos	
	Quantidade	Embalagem	Quantidade	Embalagem
Pequena	Gramas	Pequenos Recipientes	Mililitros	Garrafas
Média	Kilogramas	Sacas ou tambores	Litros	Tambores
Grande	Toneladas	Caminhões	Metros cúbicos	Caminhões

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente

Líquidos	Volatilidade alta	Ponto de ebulição menor que 50°C
	Volatilidade média	Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C
	Volatilidade baixa	Ponto de ebulição maior que 150°C
Sólidos	Empoeiramento alto	Poeiras finas e leves Quando manipulado, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão)
	Empoeiramento médio	Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó)
	Empoeiramento baixo	Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera)

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

Quantidade utilizada	Baixa volatilidade / empoeiramento	Média volatilidade	Médio empoeiramento	Alta volatilidade / empoeiramento
Grupo A				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	1	1	2
Alta	1	1	2	2
Grupo B				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	2	2	2
Alta	1	2	3	3
Grupo C				
Pequena	1	2	1	2
Média	2	3	3	3
Alta	2	4	4	4
Grupo D				
Pequena	2	3	2	3
Média	3	4	4	4
Alta	3	4	4	4
Grupo E				
Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4				

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.

1	Ventilação geral Medidas básicas de ventilação geral e boas práticas de trabalho	Menor redução da exposição ↓ Maior redução da exposição
2	Controle de engenharia Sistemas típicos de ventilação local exaustora	
3	Enclausuramento Restringir a utilização de substâncias perigosas ou enclausurar o processo	
4	Especial Necessário assessoria especializada para definir as medidas a serem tomadas	Suporte especial

4.3 – Levantamento de Dados

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS - PRÉDIO DA DIRETORIA

5.1 - GHE 01 – Recepção

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Controlar o fluxo de pessoas, controlar a entrada de alimentos e medicamentos, cadastrar visitantes controlar o portão entrada/saída de pessoas, distribuir senhas para atendimento no RH anunciar a presença de pessoas aos departamentos existentes no prédio, fiscalizar edifício público, receber e protocolar documentos, controlar o trabalho dos motoristas e monitorar sua localização, agendar sala de treinamento/ reuniões.

Setor:		RECEPÇÃO		GHE		1	
Cargo / Função:				Quantidade:			
Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio				2			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de uniforme, calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 1
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 1
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	

5.2 - GHE 02 – Diretoria / Assessoria

Identificação dos cargos: Diretor Executivo
Diretor Administrativo
Diretor Financeiro
Diretor Técnico
Assessor Administrativo Extraordinário
Assessor Hospitalar

Descrição das atividades:

Diretor Executivo: Administrar, gerir recursos administrativos, financeiro e técnicos referentes à área hospitalar, ambulatorial, administração e contratos de gestão, realizar reuniões pertinentes aos setores envolvidos e tomadas de decisões acerca do andamento da instituição.

Diretor Administrativo: Administrar, gerir recursos administrativos, financeiro e técnicos referentes à área hospitalar, ambulatorial, administração e contratos de gestão, realizar reuniões pertinentes aos setores envolvidos e tomadas de decisões acerca do andamento da instituição.

Diretor Financeiro: Administrar, gerir recursos administrativos, financeiro e técnicos referentes à área hospitalar, ambulatorial, administração e contratos de gestão, realizar reuniões pertinentes aos setores envolvidos e tomadas de decisões acerca do andamento da instituição.

Diretor Técnico: Administrar, gerir recursos administrativos, financeiro e técnicos referentes à área hospitalar, ambulatorial, administração e contratos de gestão, realizar reuniões pertinentes aos setores envolvidos e tomadas de decisões acerca do andamento da instituição.

Assessor Administrativo Extraordinário: Assessorar a diretoria conforme as atividades de administrar, gerir recursos administrativos, financeiro e técnicos referentes à área hospitalar, ambulatorial, administração e contratos de gestão, realizar reuniões pertinentes aos setores envolvidos e tomadas de decisões acerca do andamento da instituição.

Assessor Hospitalar: Assessorar a diretoria conforme as atividades de administrar, gerir recursos administrativos, financeiro e técnicos referentes à área hospitalar, ambulatorial, administração e contratos de gestão, realizar reuniões pertinentes aos setores envolvidos e tomadas de decisões acerca do andamento da instituição.

Setor:		DIRETORIA / ASSESSORIA		GHE 2			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Diretor Executivo				1			
Diretor Administrativo / Financeiro				1			
Diretor Técnico				1			
Assessor Administrativo Extraordinário				1			
Assessor Hospitalar				1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes:							
Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço.							

Legenda

P: Índice de Probabilidade

G: Índice de Gravidade do Dano

GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)

PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	2
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	2
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.3 - GHE 03 – Procuradoria

Identificação dos cargos: Procurador Fundacional
Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Procurador Fundacional: Desenvolver, privativamente, a advocacia pública em nome do Fundação, prestando assistência e assessoria em assuntos de natureza jurídica, atuando em qualquer foro ou instância em nome da Fundação, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar, privativamente, assessoria jurídica às unidades administrativas da Fundação, emitindo pareceres através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de atos normativos de naturezas diversas, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para, privativamente, responder a consultas das unidades da Fundação e dos colegiados fundacionais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Garantir suporte administrativo e operacional ao setor jurídico, incluindo atendimento telefônico, presencial e virtual, organização de arquivos e de processos, produção de documentos, elaboração de relatórios básicos, preenchimento de planilhas e formulários, manuseio de sistemas de informação, dentre

outros. Realizar atendimento, encaminhamento e controle de procedimentos internos. Exercer demais atribuições correlatas indicadas pela chefia, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		PROCURADORIA		GHE 3			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Procurador Fundacional				4			
Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio				1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes:							
Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço							
Legenda							
P: Índice de Probabilidade							
G: Índice de Gravidade do Dano							
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)							
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 3
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 3
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	

5.4 - GHE 04 – Manutenção e Conservação

Identificação dos cargos: Engenheiro Clínico

Descrição das atividades:

Engenheiro Clínico: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 5194/1966 ou outra norma referente à profissão que venha substituí-la. Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização de trabalhos relacionados à sua área de atuação e equipes, análise e elaboração de projetos de engenharia, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, peritagens e arbitramentos na área de sua especialização, acompanhar e orientar a execução, a manutenção e o reparo de obras e equipamentos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados, elaborar normas e documentação técnica, assessorar nas atividades de ensino pesquisa e extensão, auxiliar na especificação, instalação, acompanhamento, utilização e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, assim como na gestão, na tomada de decisões, tanto para aquisição quanto para manutenção com o menor custo benefício para a fundação, participar de comissões, comitês, grupos técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da administração.

Setor: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				GHE 4			
Cargo / Função: Engenheiro Clínico				Quantidade: 1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. EPIs obrigatórios: calçado de segurança NR 32. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE 4	
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()			

Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.

Conclusões LTIP	GHE	4
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

5.5 - GHE 05 – Transporte

Identificação dos cargos: Motorista

Descrição das atividades:

Motorista: Transportar passageiros (pacientes de alta em caso de vulnerabilidade e sem condições de conseguir transporte para casa, porém são exceções), frequentemente transportar funcionários para: (Projeto Jardim das Gestantes para as Unidades Básicas de Saúde, reuniões, serviços bancários da Instituição entre outros, coleta de leite humano acompanhado de um Técnico de Enfermagem que realiza a coleta de leite nas residências), transportar equipamentos e materiais dentro das Unidades Hospitalares (Santa Casa de São Carlos, Hospital e Maternidade de Ibaté, Hospital Estadual de Américo Brasiliense e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto) e também no comércio, esporadicamente transporte e entrega da caixa térmica com (tubos de exames para análises) na UNILAB e na Unidade de Pronto Atendimento da Vila Xavier, entregar documentos em repartições públicas, clínicas e ou residências.

Setor: TRANSPORTE				GHE 5			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Motorista				4			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de uniforme, calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							

Observações: o trabalhador adentra a unidade para buscar a caixa térmica utilizada para transporte de exames, porém não há contato com o conteúdo da caixa, pois a coleta dos exames, bem como a acomodação destes no interior da caixa é de responsabilidade da enfermagem, sendo que o motorista retira a caixa já devidamente fechada.

Legenda

P: Índice de Probabilidade

G: Índice de Gravidade do Dano

GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)

PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	5
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.		

Conclusões LTIP	GHE	5
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim () : 10% (), 20% (), 40% ()		
Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos não é permanente, assim, conforme estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

6 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS - PRÉDIO ADMINISTRATIVO

6.1 - GHE 06 – Centro de Armazenamento de Fármacos (CAF)

Identificação dos cargos: Farmacêutico

Descrição das atividades:

Farmacêutico: Fazer leituras da temperatura das geladeiras e temperatura do ambiente das farmácias nos horários indicados na planilha, receber se necessário, as entregas de medicamentos, conferir com a nota fiscal e armazenar nos seus respectivos locais, verificar as faltas de fios cirúrgicos/medicamentos nas farmácias e fazer a reposição das mesmas, fazer as reposições diárias nos dias estipulados do material hospitalar com almoxarifado (nos dias da semana: segunda, quarta e sexta), avisar a chefia da necessidade de compra normal e/ou emergencial de fios cirúrgicos/medicamentos, receber as prescrições dos setores, fazer a triagem das mesmas e montar as fitas individualizadas (por paciente) por horário, para 24 horas, fazer o fracionamento dos comprimidos, embalar individualmente e etiquetar com o nome do medicamento, seu número de lote e sua validade, montar os Kits de medicamentos, atender as solicitações dos setores: UTI Neonatal, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Alojamento

Conjunto, Obstetrícia, Emergência, Casa da Gestante e Ambulatório Médico, fazer o atendimento individualizado das prescrições da UTI Neonatal para 24 horas (não em fitas), fazer o atendimento do Centro Cirúrgico através das caixas de Cesárea (e cirurgias obstétricas e ginecológicas) e Pediátrica, e dos kits para vasectomia e histeroscopia, fazer o atendimento e a montagem das caixas de parto para o Centro Obstétrico, fazer o atendimento e a montagem das caixas de emergência da Maternidade, fazer à higienização das caixas de anestesia e das caixas de cesárea quando houver a necessidade, fazer atendimento de emergência da UTI Neonatal, Centro Cirúrgico e demais setores, dar baixa dos materiais/medicamentos no sistema de informática, das prescrições e das solicitações dos setores, fazer contagem diária dos medicamentos controlados – Portaria 344/98 a cada início e final de plantão, checar diariamente o livro de ocorrências, verificar e retirar, quando necessário, os medicamento e materiais vencidos das farmácias de acordo com a planilha e fluxo previamente fixados no local, dispensar tamiflu conforme orientação da prescrição médica, quando houver caso de paciente HIV+, fornecer os frascos/ampolas de Zidovudina injetável conforme protocolo que é prescrito pelo obstetra para a parturiente e as medicações de uso do RN conforme o protocolo estabelecido pelo ministério da saúde, e prescrito pelo pediatra para o recém-nascido; cobrar do obstetra o formulário devidamente preenchido e a receita carbonada do medicamento com controle especial do medicamento prescrito para a parturiente e do pediatra o formulário e a receita carbonada de medicamento com controle especial do medicamento prescrito para o recém-nascido, quando houver caso de violência sexual fazer o atendimento das medicações de acordo com o protocolo encaminhado pelo SESA e que é prescrito pelo médico e fornecer medicamento sempre até o próximo dia útil, atender o protocolo de acidentes biológicos dos pacientes que procurem a maternidade até o próximo dia útil, verificar as faltas de fios cirúrgicos/medicamentos, solicitar as compras fios cirúrgicos/medicamentos, cobrar do setor de Compras os produtos pendentes, visitas multidisciplinar nos setores UTI NEONATAL e UCI, quando solicitado, fazer os registros na planilha de controle (MAPA) das entradas (POR NOTA FISCAL), e das saídas de Misoprostol de 25mcg e de 200mcg por paciente com seu respectivo endereço completo, quantidade dispensada, nome e CRM do médico solicitante, fazer relatório mensal até o dia 20 de cada mês para a Vigilância Sanitária das entradas e consumo dos medicamentos Misoprostol 25mcg e Misoprostol 200mcg, quando houver casos parturiente hiv positivo ou recém-nascido de mãe hiv positivo Enviar toda esta documentação para a farmácia do SESA para haver a reposição das medicações, quando houver caso de violência sexual e houver a necessidade de reposição dos medicamento antirretrovirais ou do levonorgestrel solicitar previamente no SESA, quando houver caso de acidente biológico e houver a necessidade de reposição dos medicamento antirretrovirais solicitar previamente no SESA, fazer no 1º dia útil do mês o relatório referente a saída dos Antirretrovirais. (SICLON), fazer a conferencia diária pela manhã (do dia anterior) dos medicamentos da portaria 344/98 com suas receitas e saída e conferir as mesmas no sistema e na planilha de controle, fazer o relatório até o 5º dia útil do consumo de saneantes alcoólicos e clorexidinas da maternidade assim com a quantidade de cada antibiótico usado no mês anterior encaminhar para SCIH, fazer relatório mensal (até o dia 30 de cada mês) de consumo de teste rápido para HIV E HEPATITES e encaminhar para o CVE, assim como a quantidade necessária para o mês posterior, fazer o relatório do Tamiflu até o 5º dia útil e encaminhar para DRS Estratégicos, solicitar quando necessário tamiflu na Regional DRS Estratégicos, participar de reuniões na Diretoria Regional de Saúde, quando convocado, participar das reuniões mensais da Comissões quando o mesmo fizer parte da equipe, participar das reuniões administrativas quando convocado, esclarecer dúvidas sobre medicamentos para a enfermagem e/ou para o Corpo Clínico, fazer escala mensal de plantões dos funcionários da Farmácia. Assim como a correção de pontos e toda a rotina que

abrange os documentos relacionados aos recursos humanos, funções administrativas pertinentes ao cargo tais com: envio de documentos pra o setor de compras desempenhar a montagem das ligações, atribuições de documentação do RH, participar das reuniões mensais da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, quando convocado, auxiliar nas avaliações de processos seletivos curriculares quando for convocado, participar das reuniões administrativas quando convocado, esclarecer dúvidas sobre medicamentos para a enfermagem e/ou para o Corpo Clínico, obedecer a Normas e Rotinas do Hospital, fazer com que as farmácias estejam sempre limpas e em ordem, cuidar e manter em ordem os bens patrimoniais do Hospital.

Setor: CENTRO DE ARMAZENAMENTO DE FÁRMACOS				GHE 6			
Cargo / Função: Farmacêutico				Quantidade: 2			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de uniforme, calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							
Observação: trabalho realizado em ambiente administrativo. A distribuição dos materiais aos demais setores é realizada pelos almoxarifados.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 6
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 6
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.	

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

6.2 - GHE 07 – Almoxarifado 1

Identificação dos cargos: Almoxarife
Farmacêutico / Encarregado

Descrição das atividades:

Almoxarife: Recepcionar e conferir entregas de produtos, comparando as especificações do material recebido com as Autorizações de Fornecimento, assegurando a perfeita correspondência dos dados anotados, realizar o armazenamento de materiais e produtos, de modo organizado, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada, manter o estoque limpo e organizado, zelar pela conservação do material estocado, solicitando aos superiores as condições necessárias para evitar deterioramentos e perdas, fracionar materiais que estejam em embalagens com grande quantidade, visando uma distribuição mais assertiva dos insumos, controlar o estoque, fazendo os lançamentos de entradas e saídas em software, de acordo com as notas fiscais dos fornecedores e as solicitações de materiais dos setores da Fundação, realizar registros, codificações e cadastros de materiais, produtos e equipamentos, manter atualizado o cadastro dos materiais, realizar, periodicamente, o Inventário de Estoque, englobando a contagem do estoque físico e a consolidação das informações em software, receber as solicitações de materiais dos setores da Fundação, fazer a separação desses materiais e transportá-los do prédio do Almoxarifado até cada um dos setores, entregando-os aos respectivos responsáveis, manter atualizado o estoque de materiais, produtos e equipamentos, alertando e solicitando aos superiores a necessidade de reposição, doação ou trocas, para evitar desperdícios, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Farmacêutico / Encarregado: Verificar a posição do estoque, examinando, periodicamente, o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição, controlar o recebimento dos materiais comprados, monitorando a performance do fornecedor, e resolver problemas relativos a fornecedores e materiais, acompanhar o fluxo de compras junto aos setores responsáveis, através de sistema manual ou integrado, garantindo a entrega dentro do prazo estipulado, providenciar a documentação necessária para registro dos materiais, comunicar os responsáveis sobre eventuais desperdícios e faltas de materiais, eventualmente verificados dentro da Instituição, para que se tomem as providências cabíveis, dirigir e superintender os registros, codificações e cadastros de materiais, produtos e equipamentos, zelar pela conservação do material estocado, solicitando aos superiores as condições necessárias para evitar deterioramentos e perdas, controlar o estoque manter atualizado o cadastro de materiais, receber as solicitações de materiais dos setores da Fundação realizar, periodicamente, o Inventário de Estoque, englobando a contagem do estoque físico e a consolidação das informações em software, proceder a elaboração e entrega de documentação solicitada pelos órgãos fiscalizadores relativos ao Setor de Almoxarifado, fornecer os documentos e subsídios solicitados em auditorias realizadas pela Controladoria

Interna ou Tribunal de Contas, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, organizar escala anual de férias dos colaboradores do setor, bem como a escala de trabalho dos mesmos e quaisquer intercorrências administrativas do setor

Setor:		ALMOXARIFADO 1		GHE 7			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Farmacêutico / Encarregado				1			
Almoxarife				3			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. EPIs: calçado de segurança NR32 Controle de Vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 7
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 7
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim () : 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	

6.3 - GHE 08 – Compras

Identificação dos cargos: Administrador / Encarregado
Administrador / Gestor de Contratos
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Comprador
Apoiador de Serviços Administrativos

Descrição das atividades:

Administrador / Encarregado: Garantir a aquisição dos serviços de todas as demandas de compras de materiais e serviços, visando o melhor preço e a qualidade executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, apoio técnico especializado em projeto e atividades desenvolvidas em qualquer unidade da fundação, baseadas em procedimentos internos, fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis, executar atividades de compras de materiais e medicamentos hospitalares materiais para o setor de manutenção, segurança do trabalho, escritório, produtos relacionados ao setor de limpeza, encaminhar equipamentos para a manutenção externa, lançamentos de notas fiscais de compras, guarda e distribuição de material impresso, material de escritório e descartáveis nos setores do hospital, auxiliar nas licitações solicitando orçamentos e elaborando mapas de preços, encaminhar editais, elaborar relatórios de atividades e indicadores de produção. Encontrar novos fornecedores, negociar e contratar. Monitorar a performance do fornecedor e resolver problemas relativos a fornecedores. Acompanhar o fluxo de entrega das compras efetuadas, junto ao recebimento e almoxarifado, através de sistema manual ou do sistema integrado, garantindo a entrega dentro do prazo estipulado, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.

Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Comprador: Garantir a aquisição dos serviços de todas as demandas de compras de materiais e serviços, visando o melhor preço e a qualidade executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, apoio técnico especializado em projeto e atividades desenvolvidas em qualquer unidade da fundação, baseadas em procedimentos internos, fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis, executar atividades de compras de materiais e medicamentos hospitalares materiais para o setor de manutenção, segurança do trabalho, escritório, produtos relacionados ao setor de limpeza, encaminhar equipamentos para a manutenção externa, lançamentos de notas fiscais de compras, guarda e distribuição de material impresso, material de escritório e descartáveis nos setores do hospital, auxiliar nas licitações solicitando orçamentos e elaborando mapas de preços, encaminhar editais, elaborar relatórios de atividades e indicadores de produção. Encontrar novos fornecedores, negociar e contratar. Monitorar a performance do fornecedor e resolver problemas relativos a fornecedores. Acompanhar o fluxo de entrega das compras efetuadas, junto ao recebimento e almoxarifado, através de sistema manual ou do sistema integrado, garantindo a entrega dentro do prazo estipulado, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.

Administrador / Gestor de Contratos: Manter sob guarda todos os contratos vigentes assim como seus termos aditivos, manter o processo organizado e arquivar no processo todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; numerar as folhas e rubricá-las; registrar no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, e movimentar o processo quando houver prorrogação a

movimentação mencionada compreende notificar à Administração acerca do interesse quanto à possibilidade de prorrogação, além da contratada, havendo aceite entre as partes, apurar índices e taxas previstos em contrato, referentes à aferição qualitativa ou quantitativa da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, assim como realizar pesquisa mercadológica para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, diante da proposta enviada, verificar a dotação orçamentária para suportar a despesa do contrato, bem como, acompanhar o saldo do empenho durante a execução contratual, possibilitando os ajustes e as suplementações que se fizerem necessárias, submeter às diretorias, após análise prévia e exposição das justificativas pertinentes os pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, após parecer jurídico, realizar os ajustes apontados se houverem, e encaminhar o termo para assinatura, enviar os atos para publicação, atestar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato, verificar, por ocasião dos acompanhamentos à execução do contrato, a manutenção, pela contratada das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, através das CND's e outros documentos pertinentes, encaminhar à autoridade competente pedidos de alteração em serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, assim como pedidos de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhado das devidas justificativas e pesquisa mercadológica, conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal de prestação de serviços contínuos, mediar questões relativas à inconsistências em cobranças, quando apontada pelos fiscais de contrato, notificando a contratada, notificar às empresas imediatamente quando solicitado pelo Fiscal do contrato ou Diretorias, ou ainda quando da percepção de irregularidade, notificação e resolução de impasses junto às contratadas, emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões, sugerir a instauração de Procedimento de Apuração de Responsabilidade (PAR), atuar como Staff do Setor de Compras e licitações, auxiliando inclusive na execução total de processos de dispensa, quando solicitado pela Direção, formalizar os contratos após homologado e adjudicado o processo licitatório quando for o caso, além das funções acima descritas, pertinentes ao cargo, é ainda da minha responsabilidade a manutenção de equipamentos. Compreendendo nessa tarefa o recebimento do equipamento, assim como o seu envio ao prestador de serviço que realizará a manutenção. Obtenção do orçamento, assim como pesquisa mercadológica. Despacho de requisição para autorização das diretorias administrativa e executiva. Encaminhamento da requisição para contabilidade para emissão de empenho. Envio de empenho ao prestador de serviço, recebimento do equipamento e encaminhamento ao setor requisitante, assim como da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (s), e posterior encaminhamento da nota ao setor contábil para liquidação e pagamento.

Apoiador de Serviços Administrativos: Garantir suporte específico para áreas administrativas fundacionais, tais como: Recursos Humanos, Compras, Finanças, Faturamento, Patrimônio, Almoxarifado e Contrato, sem prejuízo de outros setores que vierem a ser criados ou reorganizados. Elaborar e preparar relatórios e planilhas. Utilizar sistemas de informação, alimentando banco de dados, seja de cadastro de funcionários, usuários, fornecedores e outros. Atender demandas internas e externas, recebendo e fornecendo informações em sua área de atuação. Organizar e controlar agendas e rotinas de trabalho, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês, grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		COMPRAS		GHE		8	
Cargo / Função:		Quantidade:					
Administrador / Encarregado		1					
Administrador / Gestor de Contratos		1					
Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio / Comprador		3					
Apoiador de Serviços Administrativos		1					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço..							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE	8
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	8
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

6.4 - GHE 09 – Auditoria / Faturamento

Identificação dos cargos: Técnico em Informática / Encarregado
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Faturamento
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Auditoria

Descrição das atividades:

Técnico em Informática / Encarregado: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, apoio técnico especializado em projeto e atividades desenvolvidas em qualquer unidade da fundação, baseadas em procedimentos internos, fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis, coordenação e elaboração de todo tipo de fatura do SUS e outros convênios, montar e conferir prontuários, enviar laudos para a Secretaria de Saúde para a emissão de AIH, inserção de dados em sistemas próprio para a elaboração de fatura do SUS, elaborar relatórios de atividades e indicadores de produção.

Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Faturamento: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, apoio técnico especializado em projeto e atividades desenvolvidas em qualquer unidade da fundação, baseadas em procedimentos internos, fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis, coordenação e elaboração de todo tipo de fatura do SUS e outros convênios, montar e conferir prontuários, enviar laudos para a Secretaria de Saúde para a emissão de AIH, inserção de dados em sistemas próprio para a elaboração de fatura do SUS, elaborar relatórios de atividades e indicadores de produção.

Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Auditoria: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, apoio técnico especializado em projeto e atividades desenvolvidas em qualquer unidade da fundação, baseadas em procedimentos internos, fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis, coordenação e elaboração de todo tipo de fatura do SUS e outros convênios, montar e conferir prontuários, enviar laudos para a Secretaria de Saúde para a emissão de AIH, inserção de dados em sistemas próprio para a elaboração de fatura do SUS, elaborar relatórios de atividades e indicadores de produção.

Setor:		AUDITORIA / FATURAMENTO		GHE 9	
Cargo / Função:		Quantidade:			
Técnico em Informática / Encarregado		1			
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Faturamento		2			
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Auditoria		1			

Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-

Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE	9
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	9
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

6.5 - GHE 10 – Financeiro / Contabilidade

Identificação dos cargos: Contador

Descrição das atividades:

Contador: Executar as atividades de planejamento na área contábil e execução de acordo com a contabilização privada e pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e função de direção, elaborar e acompanhar a execução do orçamento, promover a prestação, acertos e conciliação de contas, participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão, promover a prestação, acertos e conciliação de contas, promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis, atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria.

Setor:		FINANCEIRO / CONTABILIDADE		GHE 10			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Contador				2			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes:							
Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço.							
Controle de vacinação.							
Legenda							
P: Índice de Probabilidade							
G: Índice de Gravidade do Dano							
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)							
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 10
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 10
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim () : 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	

6.6 - GHE 11 – Tecnologia da Informação

Identificação dos cargos: Técnico em Informática

Descrição das atividades:

Técnico em Informática: Operar sistemas de computadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; aplicar recursos que promovam a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de informática. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes etc. Realizar atividades relativas ao planejamento, avaliação e controle dos projetos de instalações e manutenção de equipamentos. Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, reuniões, que requeiram o uso de equipamentos de informática. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, atendimento de manutenção de equipamentos e instrução de funcionários nas áreas hospitalar (UTI, Centro Cirúrgico, Central de Materiais, Ultrassom, Emergência, Postos de Enfermagem, Salas de Classificação de Risco das UPAs, Recepção e demais setores hospitalares e Administrativos), acompanhamento de empresa prestadoras de manutenção de equipamentos de rede, internet e telefonia, instalados na área hospitalar e administrativa.

Setor: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				GHE 11			
Cargo / Função: Técnico em Informática				Quantidade: 3			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de uniforme, calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade							

G: Índice de Gravidade do Dano

GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico)

PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	11
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	11
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

7 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS - PRÉDIO AMBULATÓRIO

7.1 - GHE 12 – Recepção Ambulatório 1

Identificação dos cargos: Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Recepcionista

Descrição das atividades:

Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Recepcionista: Atendimento presencial e telefônico ao público em geral, prestando informações ao cliente/acompanhante, realizar cadastros, abertura de fichas de atendimentos ambulatoriais e de ultrassom, altas administrativas para a Casa da Gestante, bebê e puérpera, feitos em sistema digital oferecidos pela Instituição (Sigs), elaborar fichas de atendimento, de forma manual, quando o sistema digital está inoperante, orientar quanto a solicitação de segunda via de exames de imagem e após preenchido pelo cliente entrega ao setor responsável, organizar os processos de Laqueadura desde o recebimento dos prontuários provenientes do Ambulatório da Saúde da Mulher, agendamento de pré consultas, encaminhamento das AIHs para autorização e após autorizadas anexos exame (BHCG) e entrega à recepção da Maternidade, realizar pedido ao almoxarifado de suprimentos e materiais de escritório para o bom funcionamento do setor, organizar o ambiente de trabalho e colaboração para um bom relacionamento com a equipe multiprofissional e médica, abrir a porta principal de acesso ao ambulatório e consultórios para início dos atendimentos diários e fechamento da rampa lateral no final do expediente.

Setor:		RECEPÇÃO AMBULATÓRIO 1		GHE 12			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Recepcionista				2			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de uniforme, calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 12
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 12
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	

7.2 - GHE 13 – Recepção Ambulatório 2

Identificação dos cargos: Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Recepcionista Digitador

Descrição das atividades:

Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Recepcionista Digitador: Organizar a sala de exame para melhor qualidade no atendimento ao cliente, imprimir a agenda diária de atendimento que fica disponibilizada no sistema FAA, organizar as fichas de atendimento por ordem de chegada conforme horário de abertura na recepção, reposição e armazenamento de insumos e materiais de escritório necessários para suprir as necessidades específicas do setor, atender as orientações do médico Ultrassonografista quanto á digitação e emissão dos laudos, digitar com atenção e agilidade laudos de exames, organizar a sala ao término dos atendimentos e devolver as fichas de atendimento na recepção para que possam ser encaminhadas ao faturamento, realizar contato telefônico com pacientes para reagendamento de exames, solicitar ao médico, a declaração de comparecimento caso solicitado pelo cliente, manter o silêncio durante realização de exames e quando falar usar de tom baixo para não atrapalhar a realização do mesmo, manter a ética e discrição perante diagnósticos revelados em sala de exame, preservar a privacidade do cliente durante a realização do atendimento, ser cordial e prestativo ao atender solicitações telefônicas quanto a exames requisitados pelos setores, auxiliar na escala de cobertura da recepção quando solicitado pelo coordenador ou em cobertura de férias e/ou afastamentos, realizando atendimento ao público presencial e telefônico e abertura de fichas de atendimento.

Setor:		RECEPÇÃO AMBULATÓRIO 2			GHE 13		
Cargo / Função:		Quantidade:					
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Recepcionista Digitador		4					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	1	1	I	PE
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de uniforme, calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							
Observações: de forma habitual e intermitente, exerce atividade de organização da sala de ultrassom em contato com material de uso dos pacientes e digitação durante a realização da ultrassonografia.							
Legenda P: Índice de Probabilidade							

G: Índice de Gravidade do Dano

GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico)

PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	13
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	13
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos é INTERMITENTE, assim, conforme estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

7.3 - GHE 14 – Ambulatório

Identificação dos cargos: Enfermeiro
Técnico em Enfermagem

Descrição das atividades:

Enfermeiro: Realizar a triagem (pré consulta) com aferição de medidas antropométricas e SSVV, fazer entrevista de primeiro atendimento com coleta de dados, fazer orientações em atendimento de pós consulta, auxiliar o médico durante exame ginecológico, agendar primeiro atendimento para pacientes da rede municipal, retorno ambulatorial e Ultrassom, fazer levantamento de prontuários para organização de consultas do dia, realizar a confecção e organização de prontuários, fazer a reposição, organização e estoque de impressos, preencher as guias SUS e encaminhamento a secretaria da saúde, organizar do ambiente de trabalho com manutenção do mobiliário e equipamentos, retirada de roupa e instrumental sujo e encaminhamento a CME, organizar os consultórios para qualidade de atendimento, fazer acompanhamento em exames de Ultrassom, auxiliando no correto posicionamento do paciente em maca, organizar a sala de Ultrassom com reposição de camisolas, lençóis e insumos, solicitar o serviço de apoio quando necessário e sempre que acabar rotina do dia, orientar quanto ao preparo de exames laboratoriais e ginecológicos do pré-natal, fazer anotação de enfermagem em impresso próprio, cultivar o bom relacionamento e ética entre equipe multiprofissional.

Técnico em Enfermagem: Realizar a triagem (pré consulta) com aferição de medidas antropométricas e SSVV, fazer entrevista de primeiro atendimento com coleta de dados, fazer orientações em atendimento de pós consulta, auxiliar o médico durante exame ginecológico,

agendar primeiro atendimento para pacientes da rede municipal, retorno ambulatorial e Ultrassom, fazer levantamento de prontuários para organização de consultas do dia, realizar a confecção e organização de prontuários, fazer a reposição, organização e estoque de impressos, preencher as guias SUS e encaminhamento a secretaria da saúde, organizar do ambiente de trabalho com manutenção do mobiliário e equipamentos, retirada de rouparia e instrumental sujo e encaminhamento a CME, organizar os consultórios para qualidade de atendimento, fazer acompanhamento em exames de Ultrassom, auxiliando no correto posicionamento do paciente em maca, organizar a sala de Ultrassom com reposição de camisolas, lençóis e insumos, solicitar o serviço de apoio quando necessário e sempre que acabar rotina do dia, orientar quanto ao preparo de exames laboratoriais e ginecológicos do pré-natal, fazer anotação de enfermagem em impresso próprio, cultivar o bom relacionamento e ética entre equipe multiprofissional.

Setor:		AMBULATÓRIO		GHE 14	
		Cargo / Função:		Quantidade:	
		Enfermeiro		1	
		Técnico em Enfermagem		5	

Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (09.01.001)	-	-	-	-	-	-

Medidas de Controle Existentes:
Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço;
Higienização e assepsia das mãos;
Controle de vacinação;
EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.

Legenda
P: Índice de Probabilidade
G: Índice de Gravidade do Dano
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE 14
Condição Especial: Não () ; Sim (X)	

Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1

Conclusões LTIP	GHE	14
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (); Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional PERMANENTE a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

7.4 - GHE 15 – Casa da Gestante, Bebê e Puérpera

Identificação dos cargos: Enfermeiro
Técnico em Enfermagem

Descrição das atividades:

Enfermeiro: Cumprir o horário e escala de trabalho imposto pela instituição, em cada início de jornada organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões, receber e passar controles e registro de atividades realizadas durante o turno e anotar em impresso próprio (caderno de plantão), manter o armário de rouparia abastecido com enxoval de cama e cobertores, manter abastecido estoque de impressos e insumos utilizados na unidade respeitando rotina de solicitação dos mesmos no almoxarifado e farmácia, conferir/zelar pelos impressos, prontuário da paciente, mantendo-os sempre de forma organizada, realizar anotação de enfermagem em impresso próprio conforme normas do Coren, manter equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade, manter o zelo com os equipamentos e a organização da unidade de trabalho, zelando pela sua conservação e comunicando ao supervisor eventuais problemas e quebra dos mesmos, confirmar com o serviço de nutrição e dietética, (via fone), o número de pacientes presentes no setor no período e também a especificidade das dietas e também comunicar quando ocorrência de admissão, alta ou transferência, manter organização da copa/refeitório dos pacientes, solicitando serviço de apoio sempre que necessário retirada de lixo ou limpeza do local, realizar arrumação de leito quando admissão e retirada de roupa de cama quando alta ou transferência, admitir paciente proveniente dos setores atentando para presença de carta de solicitação de permanência e ficha de internação, acolher a paciente admitida, apresentando-se e informando o período que estará a sua disposição e realizar orientação quanto as normas e rotinas do setor e instituição, solicitar apoio psicossocial sempre que notar necessidade ou benefício para o paciente comunicando coordenação de enfermagem do setor, incentivar aleitamento materno e ordenha estimulando o comparecimento da paciente no posto de coleta de leite humano sempre que em aleitamento materno, em estímulo ou se

paciente apresentar o desejo de realizar doação, supervisionar e orientar quanto aos cuidados de higiene, alimentação e administração de vitaminas ao RN, quando o mesmo estiver sob os cuidados de sua mãe no setor, acompanhar e orientar aleitamento materno e ensinar a mãe como ofertar o leite prescrito por copinho ou chucha, preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, segundo prescrição médica, quando paciente em situação de internação, cumprir prescrição de assistência médica e de enfermagem, orientar e observar sinais e sintomas de alerta de infecção puerperal, comunicar (via fone) quando em situações de urgência/emergência ou intercorrência a enfermeira da emergência para que a mesma oriente se paciente deve ser transportada até o setor ou aguardar para atendimento médico no local, realizar a movimentação e transporte da paciente de maneira segura, auxiliar nos atendimentos de pré e pós consulta de enfermagem do Ambulatório de Especialidades sempre que solicitado, realizar assistência de enfermagem nas unidades de internação hospitalar da Maternidade, auxiliando na cobertura da escala de plantões sempre que solicitado pela coordenação, encaminhar a paciente a UTI Neonatal, UCI, PCLH nos horários de visita e atendimento pré determinados e/ou sempre que solicitado pelos referidos setores.

Técnico em Enfermagem: Cumprir o horário e escala de trabalho imposto pela instituição, em cada início de jornada organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões, receber e passar controles e registro de atividades realizadas durante o turno e anotar em impresso próprio (caderno de plantão), manter o armário de rouparia abastecido com enxoval de cama e cobertores, manter abastecido estoque de impressos e insumos utilizados na unidade respeitando rotina de solicitação dos mesmos no almoxarifado e farmácia, conferir/zelar pelos impressos, prontuário da paciente, mantendo-os sempre de forma organizada, realizar anotação de enfermagem em impresso próprio conforme normas do Coren, manter equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade, manter o zelo com os equipamentos e a organização da unidade de trabalho, zelando pela sua conservação e comunicando ao supervisor eventuais problemas e quebra dos mesmos, confirmar com o serviço de nutrição e dietética, (via fone), o número de pacientes presentes no setor no período e também a especificidade das dietas e também comunicar quando ocorrência de admissão, alta ou transferência, manter organização da copa/refeitório dos pacientes, solicitando serviço de apoio sempre que necessário retirada de lixo ou limpeza do local, realizar arrumação de leito quando admissão e retirada de roupa de cama quando alta ou transferência, admitir paciente proveniente dos setores atentando para presença de carta de solicitação de permanência e ficha de internação, acolher a paciente admitida, apresentando-se e informando o período que estará a sua disposição e realizar orientação quanto as normas e rotinas do setor e instituição, solicitar apoio psicossocial sempre que notar necessidade ou benefício para o paciente comunicando coordenação de enfermagem do setor, incentivar aleitamento materno e ordenha estimulando o comparecimento da paciente no posto de coleta de leite humano sempre que em aleitamento materno, em estímulo ou se paciente apresentar o desejo de realizar doação, supervisionar e orientar quanto aos cuidados de higiene, alimentação e administração de vitaminas ao RN, quando o mesmo estiver sob os cuidados de sua mãe no setor, acompanhar e orientar aleitamento materno e ensinar a mãe como ofertar o leite prescrito por copinho ou chucha, preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, segundo prescrição médica, quando paciente em situação de internação, cumprir prescrição de assistência médica e de enfermagem, orientar e observar sinais e sintomas de alerta de infecção puerperal, comunicar (via fone) quando em situações de urgência/emergência ou intercorrência a enfermeira da emergência para que a mesma oriente se paciente deve ser transportada até o setor ou aguardar para atendimento médico no local, realizar a movimentação

e transporte da paciente de maneira segura, auxiliar nos atendimentos de pré e pós consulta de enfermagem do Ambulatório de Especialidades sempre que solicitado, realizar assistência de enfermagem nas unidades de internação hospitalar da Maternidade, auxiliando na cobertura da escala de plantões sempre que solicitado pela coordenação, encaminhar a paciente a UTI Neonatal, UCI, PCLH nos horários de visita e atendimento pré determinados e/ou sempre que solicitado pelos referidos setores.

Setor:		CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA			GHE 15		
Cargo / Função:		Quantidade:					
Enfermeiro		1					
Técnico em Enfermagem		7					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço; Higienização e assepsia das mãos; Controle de vacinação; EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE 15
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP		GHE 15
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		

Há exposição ocupacional PERMANENTE a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

7.5 - GHE 16 – Projeto Jardim Gestante

Identificação dos cargos: Assistente Social
Fisioterapeuta
Psicóloga

Descrição das atividades:

Assistente Social: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação) serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais que atendam as necessidades e interesses da população bem como dos servidores da fundação, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes. Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Fisioterapeuta: Executar as atividades previstas no Decreto-Lei nº 938/1969 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-lo. Desenvolver atividades na área de Fisioterapia Hospitalar junto aos pacientes que estiverem em internação clínica, quando necessário; orientar os cuidados relacionados ao processo do adoecimento quando da alta do paciente, bem como cuidados para manutenção da qualidade de vida do paciente e família; Realizar a avaliação e tratamento de limitações funcionais e respiratórias decorrentes do adoecimento e hospitalização, da eminência da morte, da perda e do luto; Realizar atendimentos individualizados e grupais, acompanhando visitas multidisciplinares e atuando na discussão de

casos; promover a boa comunicação entre pacientes, familiares/cuidadores e equipe de saúde; avaliar e atualizar os procedimentos operacionais padronizados (POP's) sempre que necessário; promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade baseado nos procedimentos operacionais padronizados (POP's); Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/curso e departamento e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Psicólogo: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação) serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais que atendam as necessidades e interesses da população bem como dos servidores da fundação, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes. Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Setor:		PROJETO JARDIM GESTANTE		GHE 16			
		Cargo / Função:		Quantidade:			
		Assistente Social		1			
		Fisioterapeuta		1			
		Psicólogo		1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-

Medidas de Controle Existentes:

Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço.
Controle de vacinação.

Legenda

P: Índice de Probabilidade
G: Índice de Gravidade do Dano
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	16
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	16
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

7.6 - GHE 17 – Equipe Multidisciplinar

Identificação dos cargos: Assistente Social
Psicóloga
Terapeuta Ocupacional

Descrição das atividades:

Assistente Social: A atuação profissional na instituição tem como objetivo identificar as expressões da questão social, que interfiram no processo de saúde-doença das gestantes, puérperas e Recém-Nascidos/as e crianças e realizar orientações, encaminhamentos e articulação com a rede de saúde, sócio assistencial, de proteção e garantia de direitos e com as demais políticas sociais públicas. Sua atuação se dá em vários setores da instituição, são eles, Emergência ou Pronto-Atendimento; Alojamento conjunto; Unidade de Cuidados Intermediários (UCI); Enfermarias e Centro Obstétrico; Unidade de Terapia Intensiva (UTI) neonatal e pediátrica; Casa das gestantes. Participa da visita multiprofissional com os demais membros da equipe, realizar avaliação social para conhecer o contexto socioeconômico e familiar das usuárias, realizar orientações sobre os serviços disponíveis na rede de saúde, sócio

assistencial e nas demais políticas sociais públicas, identificar situações de risco social e realizar encaminhamento para o Conselho Tutelar e rede de proteção social, realizar acolhimento e orientações sobre auxílio funeral em caso de óbito, orientações sobre benefícios previdenciários e de transferência de renda, Atender demandas externas via telefone referente a dúvidas, orientações, encaminhamentos, etc.), comunicar/encaminhar para vara ou promotoria da Infância e Juventude casos de entrega de RN para adoção e de acolhimento institucional de RN, agendamento e realização da visita das gestantes para conhecer a maternidade, realizar autorizações diversas: liberação de parentes para visitas, cadastro de Doulas, localizar os familiares de pacientes internados quando necessário, receber e direcionar doações que chegam até o serviço social, discussão de caso com a equipe multiprofissional, acompanhar oficial de justiça no casos de acolhimento institucional de RN, atuar no setor de Ouvidoria, no qual seria papel de todos os funcionários, tabulamos e confeccionamos gráficos de pesquisa de satisfação no Pronto Atendimento e Internação e transcrevemos os relatos dos usuários, contatar a rede pública para o repasse e obtenção de informações de pacientes internados que constam nomes na Ficha de Notificação Gestante em Vulnerabilidade, em algumas situações eventual atender pacientes do Ambulatório de Gestação de Alto Risco (AGAR), participar de reuniões e grupos multiprofissionais, Executar outras atribuições inerentes à profissão, participar de palestras e capacitações ofertadas na instituição, fazer relatórios diários das atividades desenvolvidas, atender e orientar as solicitações de funcionários

Psicólogo: A atuação profissional na instituição tem como objetivo identificar as expressões da questão social, que interfiram no processo de saúde-doença das gestantes, puérperas e Recém-Nascidos/as e crianças e realizar orientações, encaminhamentos e articulação com a rede de saúde, sócio assistencial, de proteção e garantia de direitos e com as demais políticas sociais públicas. Sua atuação se dá em vários setores da instituição, são eles, Emergência ou Pronto-Atendimento; Alojamento conjunto; Unidade de Cuidados Intermediários (UCI); Enfermarias e Centro Obstétrico; Unidade de Terapia Intensiva (UTI) neonatal e pediátrica; Casa das gestantes. Participa da visita multiprofissional com os demais membros da equipe, realizar avaliação social para conhecer o contexto socioeconômico e familiar das usuárias, realizar orientações sobre os serviços disponíveis na rede de saúde, sócio assistencial e nas demais políticas sociais públicas, identificar situações de risco social e realizar encaminhamento para o Conselho Tutelar e rede de proteção social, realizar acolhimento e orientações sobre auxílio funeral em caso de óbito, orientações sobre benefícios previdenciários e de transferência de renda, Atender demandas externas via telefone referente a dúvidas, orientações, encaminhamentos, etc.), comunicar/encaminhar para vara ou promotoria da Infância e Juventude casos de entrega de RN para adoção e de acolhimento institucional de RN, agendamento e realização da visita das gestantes para conhecer a maternidade, realizar autorizações diversas: liberação de parentes para visitas, cadastro de Doulas, localizar os familiares de pacientes internados quando necessário, receber e direcionar doações que chegam até o serviço social, discussão de caso com a equipe multiprofissional, acompanhar oficial de justiça no casos de acolhimento institucional de RN, atuar no setor de Ouvidoria, no qual seria papel de todos os funcionários, tabulamos e confeccionamos gráficos de pesquisa de satisfação no Pronto Atendimento e Internação e transcrevemos os relatos dos usuários, contatar a rede pública para o repasse e obtenção de informações de pacientes internados que constam nomes na Ficha de Notificação Gestante em Vulnerabilidade, em algumas situações eventual atender pacientes do Ambulatório de Gestação de Alto Risco (AGAR), participar de reuniões e grupos multiprofissionais, Executar outras atribuições inerentes à profissão, participar de palestras e

capacitações ofertadas na instituição, fazer relatórios diários das atividades desenvolvidas, atender e orientar as solicitações de funcionários

Terapeuta Ocupacional: Executar atividades relacionadas à prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência física e psíquica, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social, nas diversas unidades da Fundação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e função de direção.

Setor:		EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			GHE 17		
		Cargo / Função:			Quantidade:		
		Assistente Social			2		
		Psicólogo			2		
		Terapeuta Ocupacional			1		
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 17
Condição Especial: Não () ; Sim (X)	
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1	

Conclusões LTIP	GHE 17
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% () , 20% (X), 40% ()	

Há exposição ocupacional permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagioso", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

7.7 - GHE 18 – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

Identificação dos cargos: Enfermeiro / Encarregado
Técnico em Enfermagem Hospitalar

Descrição das atividades:

Enfermeiro / Encarregado: Realizar vigilância das infecções hospitalares e segurança do paciente através do método de busca ativa em todas os setores do hospital, realizar vigilância das infecções hospitalares e segurança do paciente através do método de busca passiva em todas as áreas do hospital, realizar busca fonada, encaminhar planilha de Infecção ao CVE, fornecer os indicadores mensais de IRAS e SP das unidades sob vigilância, fazer controle de perfis microbiológicos e de sensibilidade dos diversos setores do hospital, avalia pacientes com infecções e doenças infecto contagiosas, coletar exames e encaminhar quando necessário, recomendar e orientar medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de precaução padronizadas pela CCIH, vigiar para que medidas de precauções estejam sendo adotadas, orientar e vigiar medidas de boas práticas, participar da investigação e condução de controle e prevenção de reincidência de surtos de infecção, normatizar junto com outros membros o uso de germicidas e saneantes hospitalares, participar da elaboração de protocolos para prevenção e controle das IRAS e SP, fazer revisão de Protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Relacionadas à Assistência à Saúde e Segurança do Paciente periodicamente, programar e elaborar programas educativos relacionados à prevenção, controle de infecção e segurança do paciente para equipe multiprofissional da área hospitalar, realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de IRAS e SP, realizar auditoria para avaliar o cumprimento do PCIH e PSP, realizar visitas técnicas para garantir a segurança do paciente e controle de infecção, dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico-hospitalar, dar parecer técnico quanto ao processamento de produtos para saúde, participar de visita técnica e emitir parecer técnico em editais e contratação de empresa terceirizada, como farmácia de preparo de nutrição parenteral, esterilização a baixa temperatura e lavanderia hospitalar, participar de Reuniões do CCIH, divulgar taxas de Infecção Hospitalar e Segurança do paciente, realizar vigilância de notificações de Doenças notificáveis, realizar vigilância do controle bacteriológico da água, realizar Vigilância da limpeza de caixa d'água, realizar Vigilância de dedetização, realizar Vigilância do programa de Imunização de funcionários, realizar campanha de Imunização para funcionários, realizar Vigilância de acidente com material biológico, realizar Vigilância do programa de uso racional de antimicrobianos, participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar,

quando solicitado pela administração, direcionar e gerenciar notificações de Eventos adversos aos coordenadores, notificar eventos adversos a ANVISA, realizar vigilância ativa dos eventos adversos, participar de reuniões do NSP e outras que forem necessárias, elaborar relatórios de auditorias internas, discutir casos de eventos adversos com os membros do NSP e com os profissionais assistenciais, participar das reuniões científicas, participar do processamento, análise e divulgação dos dados referentes aos eventos adversos, orientar e direcionar os profissionais assistenciais condutas pertinentes à redução de eventos adversos, manter contato permanente com as diversas unidades da instituição, para detectar problemas relacionados a eventos adversos e supervisionar o cumprimento das normas e recomendações emanadas pela comissão, supervisionar os profissionais da instituição em relação às boas práticas de prevenção de eventos adversos não infecciosos, participar de reuniões, cursos e congressos com objetivo de capacitação e/ou atualização; XLVI. Participar da elaboração de instruções de trabalho técnico relacionadas ao contexto; XLVII. Participar da validação de instruções de trabalho técnico da instituição relacionadas ao contexto, fazer revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde, cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria nº 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência, cumprir e fazer cumprir as determinações da RDC nº36/2013 do Ministério da Saúde e as demais em vigência.

Técnico em Enfermagem Hospitalar: Realizar vigilância através do método de busca ativa e passiva em todas as áreas do hospital, realizar busca fonada, realizar inspeção periódica em todos os setores para avaliar o cumprimento do PCIH e PSP, fornecer os indicadores mensais de IRAS e SP das unidades sob vigilância, fazer controle de perfis microbiológicos e de sensibilidade dos diversos setores do hospital, participar da investigação e condução de controle e prevenção de reincidência de segurança do paciente, surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor, participar da elaboração de normas para prevenção e controle das IRAS e SP, auxiliar na elaboração de programas educativos relacionados à prevenção e ao controle de infecção e segurança do paciente para equipe multiprofissional da área hospitalar, auxiliar em treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de IRAS e SP, auxiliar em auditoria para avaliar o cumprimento do PCIH e PSP, auxiliar em visita técnica IRAS e SP, auxiliar no programa de uso racional de antimicrobianos, auxiliar na revisão das normas de prevenção e controle de IRAS e SP, realizar vigilância do programa de Imunização de funcionários, auxiliar em campanha de imunização para funcionários, cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria nº 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência, organizar e manter o arquivo da comissão e núcleo, realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço

Setor:		Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH)		GHE 18			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Enfermeiro / Encarregado				1			
Técnico em Enfermagem Hospitalar				1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	I
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes:							
Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço;							
Higienização e assepsia das mãos;							
Controle de vacinação;							
EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							
Observações: de forma habitual e intermitente, exerce atividade em contato com pacientes no ambiente hospitalar.							
Legenda							
P: Índice de Probabilidade							
G: Índice de Gravidade do Dano							
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)							
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE	18
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()			
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.			

Conclusões LTIP		GHE	18
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()			
Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos é INTERMITENTE, sendo trabalhos e operações em contato com pacientes ou com material infecto-contagante, em serviços de enfermarias, emergência e ambulatorios. Segundo o estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle.			
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()			
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.			

7.8 - GHE 19 – Fonoaudiologia

Identificação dos cargos: Fonoaudiólogo

Descrição das atividades:

Fonoaudiólogo: Fazer a calibração do equipamento todas às segundas-feiras, antes de iniciar o atendimento, anotar os pacientes que deram entrada, desde o último atendimento, baseados no Senso, Preparar os materiais para subir ao alojamento conjunto, pesquisar as altas do dia, no livro da pediatria, pegar o livro preto, de registro de nascimento, e copiar todos os nascimentos do dia anterior, higienizar as mãos, ir em cada leito, apresentar-se à puérpera, dizendo nome, profissão e o que você foi fazer lá, preencher a anamnese com a puérpera, iniciar a realização do Teste da Orelhinha, realizar exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA), mais conhecido como Teste da Orelhinha é realizado, de preferência com o RN dormindo. Podendo este estar no berço, na cama ou no colo da mãe. O importante é que se consiga eliminar ruídos e minimizar a atividade motora do RN. Liga-se o equipamento, introduz-se oliva de tamanho adequado ao CAE do RN e inicia-se a pesquisa das EOA, bilateralmente, agendar os Retestes, orientar sobre o desenvolvimento da audição e da linguagem no primeiro ano de vida, fazer a evolução multiprofissional dos RN's submetidos ao teste, anexá-la ao prontuário do mesmo, bem como anotar o resultado na caderneta de vacinação do bebê, discutir casos com o pediatra ou com a equipe de enfermagem, caso necessário, na sala de atendimento da fonoaudióloga e preencher o livro de registro das triagens auditivas realizadas, guardar as fichas dos RN's que falharam no teste, na pasta com elástico, até o retorno, furar e arquivar as fichas dos RN's que passaram no teste, alimentar a planilha no PC que deverá ser enviada mensalmente ao Cisa. 1. Olhar a agenda do dia, pegar a ficha dos pacientes que são reteste, preparar os impressos de triagem auditiva e de evolução multiprofissional, para preencher, nos casos-novos, higienizar as mãos, chamar os pacientes pelo horário agendado, preencher a anamnese com a puérpera, em casos novos, iniciar a realização do Teste da Orelhinha, caso o exame realizado seja o 1º Reteste, e as respostas permanecem ausentes, repete-se o exame em até 1 mês do nascimento, caso o exame realizado seja o 2º Reteste, e mantiver ausência de respostas, deve-se preencher uma ficha de encaminhamento para este bebê realizar avaliação e diagnóstico audiológico no CISA – Centro Integrado de Saúde Auditiva, investigar com PEATE (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico) em todos os recém-nascidos que falham na TANU (Triagem Auditiva Neonatal Universal), bem como nos recém-nascidos que passam na triagem, mas apresentam critérios de risco auditivo, segundo o Joint Committee on Infant Hearing, mensalmente, fazer o fechamento do livro de registro das triagens auditivas, ligar para as puérperas que tiveram alta no final de semana, sem realizar o teste da orelhinha, e agendá-las, fazer a desinfecção de alto nível com Glutaraldeído 2%, com imersão de 30 minutos, nas olivas utilizadas no dia. Utilizar luva, Ir ao leito do RN a ser avaliado, apresentar-se à puérpera, dizendo nome, profissão e o que você foi fazer lá, iniciar a avaliação da sucção não nutritiva e avaliação da sucção nutritiva do RN, observar e descrever o estado de consciência do RN; a morfologia de lábios, palato e língua, tônus postural global. Avaliar os reflexos primitivos do bebê. Avaliar o reflexo de sucção, introduzindo-se o dedo enluvado da avaliadora. Neste momento verificar a resposta do bebê à chegada do estímulo, o tônus/movimentação/ canolamento da língua, a força e o ritmo da sucção. se estiver com dieta oral ou houver a previsão do início de alimentação por via oral (V.O) para um momento próximo e o bebê estiver em bom estado geral (BEG), testa-se a sucção nutritiva (SN) no copinho, seio materno, mamadeira ou gaze embebida em água destilada ou soro glicosado à 5%. Isto permitirá

verificar a coordenação da sucção, deglutição e respiração do RN, realizar a estimulação da sucção não nutritiva, diariamente no leito, caso seja necessário, fazer a evolução multiprofissional do RN avaliado e anexá-la ao prontuário do mesmo, entregar o parecer da avaliação ao médico responsável e discutir conduta, se necessário.

Setor: FONOAUDIOLOGIA / TERAPIA OCUPACIONAL				GHE 19			
Cargo / Função: Fonoaudiólogo				Quantidade: 1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço; Higienização e assepsia das mãos; Controle de vacinação; EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 19
Condição Especial: Não () ; Sim (X)	
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1	

Conclusões LTIP	GHE 19
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()	

Há exposição ocupacional permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

7.9 - GHE 20 – Telefonia

Identificação dos cargos: Operador de Telefonia

Descrição das atividades:

Operador de Telefonia: Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar, e completar chamadas telefônicas internas e externas locais e nacionais fazer atendimentos em diversas áreas da instituição baseadas em procedimentos internos.

Setor: TELEFONIA				GHE 20			
Cargo / Função: Operador de Telefonia				Quantidade: 2			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE 20	
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()			

Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

Conclusões LTIP	GHE	20
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

8 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS - PRÉDIO DO RH

8.1 - GHE 21 – Recepção Prédio RH

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos e administração, apoiar diversas áreas da fundação baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, responsável pelo processo de contratação, desligamento e manutenção dos prontuários dos funcionários de forma confidencial, auxilia na integração do novo servidor em relação as rotinas trabalhistas e seus benefícios, preencher documentos para concessão de auxílio doença, auxílio incapacidade, fornecimento de informações referente ao quadro de pessoal da instituição junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-SP).

Setor:		RECEPÇÃO PRÉDIO RH			GHE 21		
Cargo / Função:		Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio			Quantidade: 2		
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 21
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 21
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	

8.2 - GHE 22 – Recursos Humanos

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio
Administrador
Assessor Administrativo Extraordinário

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos e administração, apoiar diversas áreas da fundação baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, responsável pelo processo de contratação, desligamento e manutenção dos prontuários dos funcionários de forma confidencial, auxilia na integração do novo servidor em relação as rotinas trabalhistas e seus benefícios, preencher documentos para concessão de auxílio doença, auxílio incapacidade, fornecimento de informações referente ao quadro de pessoal da instituição junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-SP).

Administrador: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos e administração, apoiar diversas áreas da fundação baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, responsável pelo processo de contratação, desligamento e manutenção dos prontuários dos funcionários de forma confidencial, auxilia na integração do novo servidor em relação as rotinas trabalhistas e seus benefícios, preencher documentos para concessão de auxílio doença, auxílio incapacidade, fornecimento de informações referente ao quadro de pessoal da instituição junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-SP).

Assessor Administrativo Extraordinário: Assessorar a diretoria conforme as atividades de administrar, gerir recursos administrativos, financeiro e técnicos referente a área hospitalar, ambulatorial, administração e contratos de gestão, realizar reuniões pertinentes aos estores envolvidos e tomadas de decisões acerca do andamento da instituição.

Setor:		RECURSOS HUMANOS		GHE 22			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio				3			
Administrador				4			
Assessor Administrativo Extraordinário				1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE	22
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()			
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.			

Conclusões LTIP		GHE	22
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()			
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.			
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()			
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.			

8.3 - GHE 23 –SESMT 1

Identificação dos cargos: Engenheiro de Segurança do Trabalho
Técnico em Segurança do Trabalho

Descrição das atividades:

Engenheiro de Segurança do Trabalho: Executar as atividades previstas na Resolução nº 437/1999 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando lhes o funcionamento; Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; Participar de comissões de avaliação que envolvam seus conhecimentos técnicos; Liderar equipes; Realizar outras atividades pertinentes e/ou relacionadas a seu campo de atuação, por designação hierárquica. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Técnico em Segurança do Trabalho: Participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança do trabalho, realizar diagnóstico da situação de SST da instituição, identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida, desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho, integrar processos de negociação, participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho, investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle, inspecionar locais, instalações e equipamentos da Maternidade e Administrativo e determinar fatores de riscos e acidentes, inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção, elaborar relatórios de inspeções qualitativas, orientar os coordenadores e encarregados no que se refere à observância das normas de segurança, examinar as condições de trabalho com relação à segurança do trabalho, identificar suas causas e propor providências cabíveis, inspecionar diariamente e in loco todos os postos de trabalho dentro e fora do ambiente hospitalar inclusive áreas de risco grave, como painéis elétricos, UTI, UCI, Central de Materiais, emergência, manutenção de telhados e caixas d'água, solicitar recargas de extintores, inspeção anual de extintores e mangueiras de incêndio, inspecionar os postos de combate a incêndios, examinar as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento, coordenar a publicação de material sobre segurança do trabalho no site e murais Internos, preparar instruções e orientar a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes, supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente, promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação, prestar apoio à CIPA, investigar os casos de acidente do trabalho in loco, acompanhar as atividades de risco de acidente eminente com funcionários e com terceirizados; como trabalho em altura, espaço confinado, risco de choque elétrico atuando como apoio e vigia podendo agir em caso de resgate, ajudar e acompanhar vítimas de acidentes até que tenha atendimento médico, promover DDS sempre que julgar necessário, ministrar treinamentos de CIPA, Brigada de Incêndio e de integração, controle estatístico de acidente. Assegurar o completo cumprimento das Normas Regulamentadoras Its do corpo de Bombeiros e outras legislações vigentes sobre segurança do trabalho. Podendo ainda responsabilizar se pela coordenação de equipes e função de direção.

Setor:		SESMT 1		GHE 23			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Engenheiro de Segurança do Trabalho				1			
Técnico em Segurança do Trabalho				3			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de uniforme, calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 23
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 23
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()	
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	

8.4 - GHE 24 –SESMT 2

Identificação dos cargos: Médico – Especialidade Medicina do Trabalho

Médico – Especialidade Medicina do Trabalho: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013, na Resolução CFM 2.297/2021 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Realizar estudos epidemiológicos; planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde. Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais elaborando Laudo Técnico. Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho. Controlar Absenteísmo por motivo de saúde. Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade. Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos. Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação. Participar do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao empregado. Participar de reuniões com as equipes institucionais, Grupos de Trabalho e Equipe Multiprofissional, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		SESMT 2		GHE 24			
Cargo / Função:		Médico – Especialidade Medicina do Trabalho		Quantidade:			
				1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço; Higienização e assepsia das mãos; Controle de vacinação; EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							
Legenda P: Índice de Probabilidade							

G: Índice de Gravidade do Dano

GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico)

PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	24
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	24
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

8.5 - GHE 25 – Laboratório de Inovação e Gestão de Pessoas

Identificação dos cargos: Enfermeira
Psicóloga

Descrição das atividades:

Enfermeira: Auxiliar nos treinamentos com equipe assistencial, estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Psicóloga: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Setor: LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				GHE 25			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Enfermeira				1			
Psicóloga				2			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE	25
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()			
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.			

Conclusões LTIP		GHE	25
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()			
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.			
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()			
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.			

9 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS - PRÉDIO HOSPITALAR

9.1 - GHE 26 – Recepção / Portaria

Identificação dos cargos: Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Encarregado
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Recepcionista
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Porteiro

Descrição das atividades:

Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Encarregado: Responsável pelo atendimento ao público em geral, realizar cadastros feitos em sistema digital oferecidos pela Instituição (Sigs), elaborar fichas de atendimento, de forma manual, quando o sistema digital está inoperante pela execução de serviço administrativo, encaminhamento das AIHs, realizar pedido ao almoxarifado de suprimentos e materiais de escritório para o bom funcionamento do setor, organizar o ambiente de trabalho e colaboração para um bom relacionamento com a equipe multiprofissional e médica, cálculos e coleta de dados, controles financeiros e outras nas diversas áreas da fundação, baseadas em procedimentos internos. Fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução das mesmas, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.

Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Recepcionista: Responsável pelo atendimento ao público em geral, realizar cadastros feitos em sistema digital oferecidos pela Instituição (Sigs), elaborar fichas de atendimento, de forma manual, quando o sistema digital está inoperante pela execução de serviço administrativo, encaminhamento das AIHs, realizar pedido ao almoxarifado de suprimentos e materiais de escritório para o bom funcionamento do setor, organizar o ambiente de trabalho e colaboração para um bom relacionamento com a equipe multiprofissional e médica, cálculos e coleta de dados, controles financeiros e outras nas diversas áreas da fundação, baseadas em procedimentos internos. Fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução das mesmas, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.

Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Porteiro: Controlar o fluxo de pessoas, controlar a não entrada de alimentos e medicamentos, cadastrar visitantes controlar o portão entrada/saída de ambulância, conferir o censo de pacientes e acompanhantes que estão no prédio, fiscalizar estacionamento e edifício público.

Setor:		RECEPÇÃO / PORTARIA		GHE 26			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Encarregado				1			
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Recepcionista				12			
Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Porteiro				6			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de uniforme, calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE	26
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()			
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.			

Conclusões LTIP		GHE	26
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()			
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.			
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()			
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.			

9.2 - GHE 27 – Emergência

Identificação dos cargos: Técnico de Enfermagem

Descrição das atividades:

Técnico de Enfermagem: Acolher a mulher e/ou neonato e seu acompanhante e/ou doula na porta da instituição, recepção ou equipa de suporte básico/ avançado e equipe de transporte intermunicipal, conferir a identificação da paciente com a etiqueta de identificação emitida pela recepção e colocada pelo funcionário da unidade de urgência e emergência, acompanhar e auxiliar o enfermeiro durante a A&CR, aferir parâmetros vitais (PA, P, FR e Temp.) a critério do enfermeiro obstetra ou obstetriz, mensurar dados antropométricos (peso e altura) a critério do enfermeiro obstetra ou obstetriz, realizar glicosimetria a critério do enfermeiro obstetra ou obstetriz ou solicitação médica, manter a organização do consultório, sala de A&CR e sala de observação clínica e procedimentos, conferir e zelar pelos impressos ficha de atendimento ambulatorial (FAA) formulário de A&CR, cartão de pré- natal, laudos de exames trazidos pela mulher e encaminhamentos diversos, realizar coleta de exames laboratoriais, conforme pedido médico e encaminhar ao laboratório conforme fluxo institucional, realizar punção venosa conforme orientação do enfermeiro obstetra ou obstetriz ou sempre que necessário conforme protocolo institucional, realizar teste rápido para rastreio de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) conforme protocolo institucional supervisionado pelo enfermeiro obstetra ou obstetriz, sendo HIV para todas as parturientes e Hepatites B e C para as parturientes sem registro destes exames no cartão da gestante ou resultado comprobatório em mãos, registrar através de evolução de enfermagem as atividades realizadas com a mulher nos impressos da FAA e da SAE especificando materiais utilizados e procedimentos realizados, registrar os materiais e equipamentos utilizados e encaminhar solicitação de reposição ao “Serviço de Farmácia Hospitalar”, conforme protocolo institucional, prestar assistência a mulher e sua família na situação de perda e luto perinatal conforme protocolo, proceder a assistência sistematizada em enfermagem de acordo com normas e rotinas institucionais.

Setor:		EMERGÊNCIA		GHE 27			
Cargo / Função:		Técnico de Enfermagem		Quantidade:			
				8			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-

Medidas de Controle Existentes:

Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço;
Higienização e assepsia das mãos;
Controle de vacinação;
EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.

Legenda

P: Índice de Probabilidade
G: Índice de Gravidade do Dano
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	27
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	27
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional PERMANENTE a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

9.3 - GHE 28 – Central de Materiais e Esterilização

Identificação dos cargos: Técnico de Enfermagem Hospitalar

Descrição das atividades:

Técnico de Enfermagem Hospitalar

Realizar testes; biológicos, bowie- dick, pacote desafio, fitas e etiquetas termo sensíveis bem como a leitura e interpretação dos mesmos, receber, higienizar, processar, embalar, desinfetar, esterilizar os artigos pertinentes, inclusive traqueias, circuitos, cânulas, ambus, dentre outros revisar caixas de cirurgias verificar estado de conservação e providenciar reposição e identificação, diluir ácido peracético e monitorar a concentração do mesmo, guardar e distribuir artigos limpos e esterilizados, manusear equipamentos tais como, lavadora ultrassônica autoclaves, bico de ar comprimido, incubadora de biológico, seladora, etiquetadora, etc, distribuir materiais e cargas respeitando as normas e rotinas, organizar e registrar materiais para encaminhar à esterilização externa (óxido de etileno), atender aos setores centro cirúrgico e centro obstétrico para reposição de artigos, receber, dobrar, organizar

e distribuir materiais de enxoval, conferir as datas de validade, armazenamento e organização de todos os itens de instituição, registrar controles de cargas e testes, arquivar documentos, assumir plantão em qualquer setor da instituição conforme orientação do enfermeiro, manter o setor organizado e superfícies limpas, assumir plantão com responsabilidade, assiduidade, pontualidade e comprometimento, realizar passagem de plantão clara e objetiva cumprir as normas e regulamentos da instituição e do setor, participar de reuniões e treinamentos quando solicitado, desenvolver procedimentos técnicos conforme orientação do enfermeiro e treinamentos realizados, manter boa relação de trabalho com a equipe interdisciplinar, zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente e da equipe, zelar pelo correto manuseio, limpeza e armazenamento de equipamentos, atentar –se à escala, estar habilitado para executar as tarefas inerentes aos pacientes sob sua responsabilidade, solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário.

Setor: CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO				GHE 28			
Cargo / Função: Técnico em Enfermagem Hospitalar				Quantidade: 13			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	3	M	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Produtos Químicos para limpeza e desinfecção de materiais	banheira química	Contato			1	I
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimentos Operacionais Padronizados; Higienização e assepsia das mãos; Controle de vacinação; EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 28
Condição Especial: Não () ; Sim (X)	
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1	

Conclusões LTIP	GHE	28
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (), 40% (X)		
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, “trabalho em contato com pacientes em isolamento por doenças infecto contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados”, se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15 capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau máximo no percentual de 40% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

9.4 - GHE 29 – Camareiro

Identificação dos cargos: Camareiro

Descrição das atividades:

Camareiro

Planejar, organizar e executar o recebimento, armazenamento e distribuição do enxovais nos setores da maternidade, controlar estoque, entrega e devolução de roupas provenientes da lavanderia, conferir romaneios e quantidades dos enxovais entregues, conferir peso de entrada e saída do enxoval, comunicar o enfermeiro do setor sobre pertences pessoais de pacientes esquecidos no quarto, realizar troca de lençóis, camisolas, cobertores e afins, preencher e conferir check list dos quartos dos setores e solicitar manutenção quando necessário, realizar check list, check in e check out e comunicar a enfermagem de que o leito está liberado, higienização e organização dos armários cujos quais são armazenados os enxovais, comunicar ao coordenador responsável sobre faltas, danos ou problemas relacionados ao setor, realizar inventário do enxoval conforme rotina estabelecida, encaminhar adequadamente o enxoval utilizado nos setores com as devidas identificações para a área destinada a este fim, atender as solicitações dos enfermeiros relacionada à demanda dos setores, quando necessário, registrar as atividades diárias, conforme rotina estabelecida, seguir as regras institucionais e as normas da área da saúde, atentar quanto a postura e ética profissional perante a equipe e pacientes e demais atribuições definidas pelo coordenador.

Setor:		CAMAREIRO		GHE 29			
Cargo / Função: Camareiro				Quantidade: 3			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço; Higienização e assepsia das mãos; Controle de vacinação; EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 29
Condição Especial: Não () ; Sim (X)	
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1	

Conclusões LTIP	GHE 29
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% () , 20% (X), 40% ()	
Há exposição ocupacional permanente a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagioso", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	

9.5 - GHE 30 – Lactário /Posto de Coleta de Leite Humano

Identificação dos cargos: Enfermeiro
Técnico de Enfermagem
Nutricionista

Descrição das atividades:

Enfermeiro: Supervisionar o programa de incentivo à doação de leite humano, supervisionar a equipe de Enfermagem, supervisionar o Programa de coleta domiciliar de leite humano realizado pelos técnicos de enfermagem, promover, proteger e apoiar a amamentação, atender às pacientes com problemas mamários, orientar às pacientes com dúvidas em aleitamento materno na unidade, realizar orientação em aleitamento materno às puérperas em visitas nos quartos da maternidade e divulgação dos atendimentos do PCLH, orientar à doadora para coleta e armazenamento do leite humano, orientar e acompanhar estagiários e estudantes em treinamento, coletar amostra de sangue para testes rápidos, realizar leitura dos resultados da análise microbiológica dos testes rápidos de HIV I e II, HBsAg, HCV e Sífilis e emitir laudos dos resultados, rever fichas de atendimento individual e realizar orientações às doadoras de leite humano, imprimir fichas de atendimento domiciliar de coleta de leite humano, fazer escala mensal e de atividades, quando necessário, fazer o levantamento dos atendimentos mensais e o relatório para envio ao Banco de Leite de Ribeirão Preto, conferir e arquivar as planilhas de controle mensal, alimentar as planilhas de registro das atividades e de estoque do LHOP, realizar o fechamento dos testes rápidos e enviar relatório para a farmácia da FUNGOTA, realizar pedido ao almoxarifado, realizar o transporte do LHOC para o BLH de Ribeirão Preto e o LHOP no retorno, organizar comemorações temáticas de acordo com os meses do ano, cumprir e fazer cumprir o regimento de serviço de Enfermagem e da Instituição.

Técnico de Enfermagem: Recepcionar as pacientes e acompanhantes, atender as demandas espontâneas externas de nutrízes e doadoras de LHOC e com problemas mamários. Encaminhá-las, se necessário, para os serviços internos e externos conforme demanda após avaliação pela enfermeira supervisora, atender as lactantes e lactentes nas dificuldades de amamentação, preencher ficha cadastro das nutrízes que desejam ser doadoras de leite materno, coletar amostra de sangue para testes rápidos, orientar as pacientes com dúvidas em aleitamento materno, orientar sobre aleitamento materno às pacientes no Alojamento Conjunto, dar apoio ao binômio mãe-filho (no alojamento conjunto) durante as primeiras mamadas e suporte em casos de dificuldade de pega repassados pela equipe do setor, realizar ordenha (puérperas com RN's internados na UTI e UCI e outras), elaborar, semanalmente, a rota de coleta domiciliar de leite humano, preparar kits e caixa isotérmica para coleta de leite humano, realizar a coleta domiciliar de leite humano, separar materiais a enviar para esterilização, recepcionar e conferir os materiais esterilizados e estocar nas caixas e armários específicos e anotar em planilhas específicas, realizar pedido ao almoxarifado, recepcionar e conferir LHOC, LHOP e anotar em planilhas específicas, seguir todas as etapas de higienização e paramentação no processo de ordenha e orientar e acompanhar a nutríz na execução nas mesmas ações, evitando contaminação dos utensílios e consequentemente do leite extraído, realizar a limpeza concorrente dos equipamentos e da sala de ordenha todo fim de expediente e reposição dos

materiais de uso diário, cumprir e fazer cumprir o regimento de serviço de Enfermagem e da Instituição.

Nutricionista: Promover, proteger e apoiar o aleitamento materno, supervisionar e divulgar o Programa de incentivo à doação de leite humano, supervisionar o Programa de coleta domiciliar de leite humano e o transporte de leite humano entre a Maternidade e o BLH de Ribeirão Preto, supervisionar as atividades do lactário e realizar o treinamento dos funcionários do lactário e Posto de Coleta, controlar o estoque de LHOP, elaborar escala mensal e rotina de atividades dos funcionários do Posto de Coleta de Leite Humano, prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos), participar de reuniões, visitas multiprofissionais e programas de educação nutricional, orientar e supervisionar as atividades dos estagiários do curso de Nutrição.

Setor:		LACTÁRIO / POSTO DE COLETA DE LH		GHE 30	
Cargo / Função:				Quantidade:	
Enfermeira				2	
Técnico de Enfermagem				4	
Nutricionista				1	

Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-

Medidas de Controle Existentes:
Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço;
Higienização e assepsia das mãos;
Controle de vacinação;
EPIs: Avental de TNT, luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.

Legenda
P: Índice de Probabilidade
G: Índice de Gravidade do Dano
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT		GHE	30
Condição Especial: Não () ; Sim (X)			
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1			

Conclusões LTIP	GHE	30
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (); Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional PERMANENTE a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

9.6 - GHE 31 – Radiologia

Identificação dos cargos: Técnico em Radiologia

Descrição das atividades:

Técnico em Radiologia: Executar as atividades de operação, apoio e suporte técnico especializado em sua área de formação baseadas em procedimentos internos como; recepção de pacientes para exames de raios-X, fazer lançamentos de guias nos sistemas CADWEB e SISCAM, organizar a área de trabalho, limpeza dos cassetes diariamente, dos equipamentos e acessórios, processamento de filme, preparação da processadora, conservação da câmara clara, fazer reposição de materiais, Realização de exames de raio-X na UTI Neonatal, UCI e no leito, identificação das radiografias raios-X, preenchimento da planilha de controle de raios-X, anotação no pedido de raios-X de qual hora e quem realizou o exame anotação diária no livro de plantão, fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a concepção das atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipe e funções de direção.

Setor:		RADIOLOGIA				GHE 31		
		Cargo / Função:				Quantidade:		
		Técnico em Radiologia				5		
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Quantitativa	Análise Qualitativa			PE
					P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	-	2	2	B	PE
Físicos	Radiação Ionizante (02.01.006)	Equipamento de Raio X	Ar	Levantamento Radiométrico *	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-

Medidas de Controle Existentes:

Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado.
EPIs: Gorro cirúrgico, Óculos de proteção, Máscara cirúrgica, Máscara PFF2, Avental impermeável, Luvas látex ou nitrílica, Jaleco, Uniforme, Calçado fechado, Avental plumbífero, Protetor de tireoide plumbífero, Luvas plumbífera, Óculos plumbífero.
Controle de vacinas.

Legenda

P: Índice de Probabilidade
G: Índice de Gravidade do Dano
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	31
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Agente Biológico: Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1. Agente Físico (Radiação Ionizante: RX): Há exposição a agente capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 2.0.3.		

Conclusões LTIP	GHE	31
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 40% sobre dois salários mínimos da região		
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15. Exercício da profissão de Técnico em Radiologia: De acordo com a Lei Nº 7394/85, há direito à percepção de adicional de insalubridade de grau máximo, 40%, sobre os vencimentos de 2 salários mínimos da região.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não () ; Sim (X) 30% do salário do colaborador		
A atividade é periculosa, de acordo com o Anexo⁹ da NR 16, item 4: "atividades de operação com aparelhos de raios-X, com irradiadores de radiação gama, radiação beta ou radiação de nêutrons".		

* Vide anexo

9.7 - GHE 32 – Ultrassonografia

Identificação dos cargos: Médico Especialidade Ultrassonografia

Descrição das atividades:

Médico Especialidade Ultrassonografia: Executar as atividades previstas na Lei Federal 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha substituí-la, realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Realizar atividades técnico- administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva, comunicar-se de forma efetiva com o paciente e/ou responsável, bem como com a equipe Multidisciplinar, participar de reuniões com equipes institucionais, grupos de trabalho e equipes multiprofissionais e demais atividades inerentes ao emprego, levar ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço de interesse público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço prestado podendo ser responsável por coordenação de equipes e por funções de direção, apresentação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo profissional para análise e avaliações; e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas, participar de comissões, comitês, grupos técnicos e congêneres, pertinentes à atuação e às atribuições organizacionais do empregado de acordo com a necessidade da administração.

Setor: ULTRASSONOGRRAFIA							
Cargo / Função: Médico Especialidade Ultrassonografia				Quantidade: 5			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço; Higienização e assepsia das mãos; Controle de vacinação; EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							

Legenda

P: Índice de Probabilidade

G: Índice de Gravidade do Dano

GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)

PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	32
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	32
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional PERMANENTE a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

9.8 - GHE 33 – Mãe Canguru

Identificação dos cargos: Técnico de Enfermagem

Descrição das atividades: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Admitir, acolher e atender o/ao paciente durante toda sua permanência na unidade, respeitando normas, rotinas, protocolos operacionais padronizados e outras normativas pertinentes, sob supervisão do(a) Enfermeiro(a). Executar atividades de assistência de enfermagem nas áreas de atuação da Fundação, excetuadas as privativas do Enfermeiro da respectiva área; Assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Prestar cuidados de enfermagem pré, trans e pós-operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Instituição e da Profissão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de comissões, comitês, grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Setor:		MÃE CANGURU		GHE 33			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Técnico em Enfermagem				5			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço; Higienização e assepsia das mãos; Controle de vacinação; EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 33
Condição Especial: Não () ; Sim (X)	
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1	

Conclusões LTIP	GHE 33
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()	
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagioso", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	

9.9 - GHE 34 – Unidade de Cuidados Intermediários (UCI)

Identificação dos cargos: Enfermeiro
Técnico de Enfermagem

Descrição das atividades:

Enfermeiro: Realizar visitas no setor, administrar a assistência da unidade, gerenciar recursos humanos e materiais, trabalhar em equipe multiprofissionais, promover a educação em serviços e atualização da equipe em enfermagem, realizar escala diária de atividades de funcionários, anotar controles e verificar diariamente a temperatura do freezer (armazenamento das vacinas), realizar a recepção de recém nascidos, prestar assistência e auxílio nos partos prematuros, alto risco (descolamento de placenta, bradicardia, malformações, expulsivo, responsabilidade pela sistematização da assistência de enfermagem, avaliar, diagnosticar, prescrever cuidados e realizar evoluções de enfermagem do exame físico e demais intercorrências, conferir as anotações e evoluções de enfermagem (alimentação, eliminações, medicações e SSVV), conferir as trocas de sondas, berços comuns, incubadoras aquecidas conforme rotina da unidade, solicitar e agendar interconsultas de especialidades solicitadas pelos médicos plantonistas, encaminhar cópia das interconsultas e prescrição médica com a solicitação da especialidade para a Assessora Hospitalar, aprazamento e conferência das prescrições médicas diárias, acolher pacientes e familiares de forma humanizada, realizar coletas de exames por punção arterial e/ou venoso, orientar os familiares em todas as admissões sobre as normas e rotinas da unidade (mantendo cópia assinada pelo responsável em prontuário), conferir os materiais permanentes, conferir mensalmente o carrinho de emergência, material para intubação, lâminas e laringoscópios (conforme escala anual – plantões diurnos e noturnos), realizar ordem de serviços e providenciar a manutenção de equipamentos, junto aos setores competentes, supervisionar o serviço de limpeza, supervisionar e acompanhar o trabalho dos técnicos de enfermagem, realizar passagem de plantão e comunicação direta com a enfermeira do Alojamento Conjunto, realizar contato com serviços de referência e contra referência para Unidades de atendimento ambulatorial quando necessário, solicitar serviço de psicologia, assistência social e fonoaudiologia quando achar necessário, acompanhar vistorias de órgãos competentes, realizar avaliação periódica dos técnicos de enfermagem, orientando por escrito quando houver necessidade, realizar procedimentos críticos em paciente críticos, verificar o número e falta de materiais ou equipamentos importantes para o bom andamento do setor e solicitar junto aos setores responsáveis a reposição ou sua compra, realizar remanejamento de pessoal e verificar escala mensal, realizando cobertura juntamente com a Coordenadora responsável, comunicar eventos adversos e eventualidades à Coordenadora responsável. Realizar escala de cuida dos integrais da equipe de enfermagem, realizar visita no setor, realizar a Sistematização da Assistência de enfermagem (SAE) nas admissões, juntamente com os seguintes protocolos: Avaliação de risco de queda e lesão por pressão em binômio, realizar o Censo diário de Controle de Infecção em Pacientes Internados, imprimir resultado de exames, realizar a regulação de leitos, acompanhar as intercorrências envolvendo pacientes do setor, assim como o encaminhamento do mesmo para os setores de maior complexidade, preencher os Impressos necessários para solicitação e administração de hemocomponentes, quando necessário, aprazamento das prescrições dos pacientes que internam e conferência das prescrições médicas diárias, conferindo a checagem pelo técnico de enfermagem do plantão pelo qual está responsável, assim como a assinatura e carimbo no verso da prescrição pelo T.E., realizar coletas de exames por punção arterial e/ou venoso, orientar os

familiares em todas as admissões sobre as normas e rotinas da unidade, realizar ordem de serviços e providenciar a manutenção de equipamentos, junto aos setores competentes, supervisionar o serviço de limpeza, supervisionar e acompanhar o trabalho dos técnicos de enfermagem, realizar passagem de plantão e comunicação direta com a enfermeira da UCI, realizar orientações de amamentação e ordenha necessário, comunicar eventos adversos e eventualidades à Coordenadora responsável;

Técnico de Enfermagem

Auxiliar na coleta de materiais para exames laboratoriais, realizar a recepção de recém nascidos, verificar os sinais vitais, orientar em relação aos cuidados com o recém-nascido (banho e coto umbilical), orientar e acompanhar em relação a amamentação visando a sucção e pega correta, realizar anotação de enfermagem, preparar e administrar medicamentos prescritos pelo médico e sob a supervisão da enfermeira, atentando-se em relação a via de administração organização da unidade e manter a higiene dos equipamentos conforme escala de atividades, encaminhar o RN para a realização de exames de imagens de forma segura, aplicação de imunobiológicos que são preconizados na Maternidade (BCG e Hepatite B) e orientar os pais em relação as suas indicações, particularidades e os cuidados com o local de aplicação, desenvolver de forma correta o procedimento de punção venosa e a manutenção desse acesso, prestar manutenção dos cuidados com o recém-nascido em fototerapia, recém-nascido de baixo peso, recém- nascido monitorizado, manutenção dos cuidados em relação ao administração de oxigenoterapia, realizar o teste da sonda nasointestinal/ orogástrica, administrar e ensinar à mãe a ofertar o leite prescrito por copinho, gavagem ou relactação, manutenção e cuidados com o cateter de PICC, realizar o preenchimento correto dos impressos que são utilizados no setor (balanço hídrico, anotação de enfermagem), pesar diariamente os pacientes nos equipamentos e comunicar ao supervisor eventuais problemas, auxiliar o médico pediatra em procedimentos e exames, conhecer e seguir os protocolos instituídos de assistência ao paciente portador de doenças infectocontagiosas, assim como definição dos isolamentos e os cuidados necessários durante a internação, auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, realizar controles e registros das atividades do setor, efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. Aplicar a entrevista “coleta de dados da parturiente” e comunicar o médico plantonista (pediatra) se a paciente tem plano de parto, conferir os carrinhos de recepção neonatal em relação a data de validade dos medicamentos/ materiais e garantir que os equipamentos estejam em condições seguras para o procedimento, conferir e testar os materiais que são utilizados para o procedimento de intubação, realizar medidas antropométricas após o nascimento, identificar o binômio ainda no centro obstétrico ou Centro Cirúrgico, garantindo assim a segurança, Garantir a administração do credê e a vitamina K na primeira hora de vida, realizar o preenchimento dos impressos relacionados ao nascimento (pisante, diário de berçário, carteirinha do recém – nascido, cartão de vacina (ficha de registro de vacinas), livro de nascimento, Declaração de Nascido Vivo), alimentar o sistema de Informações Hospitalares com a Declaração de Nascido – vivo, fazer a coleta das digitais plantares do RN e digital do polegar materno ainda em Sala Cirúrgica (C.C.) ou Centro Obstétrico (C.O), apresentar o recém-nascido saudável para os pais, proporcionar o contato pele a pele, proporcionar a amamentação na primeira hora de vida.

Setor:		UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS (UCI)			GHE 34		
Cargo / Função:		Quantidade:					
Enfermeiro		15					
Técnico de Enfermagem		26					
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	3	M	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço; Higienização e assepsia das mãos; Controle de vacinação; EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 34
Condição Especial: Não () ; Sim (X)	
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1	

Conclusões LTIP	GHE 34
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()	
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

9.10 - GHE 35 – Agência Transfusional

Identificação dos cargos: Técnico de Enfermagem

Descrição das atividades:

Técnico em Enfermagem

Buscar no hemonúcleo o sangue da transfusão para o paciente, conferir o pedido e verificar se está prescrito pelo médico, após ter feito os testes levar o sangue no setor e entregar para a enfermeira, verificar o cadastro de receptor se está preenchido e assinado pelo médico, trazer o cadastro para a agência e encaminhar para o hemonúcleo, dar baixa no livro de transfusão e na ficha do receptor, conferir o estoque e solicitar a reposição caso seja necessário, verificar a temperatura de todos os equipamentos 2x por plantão, limpar os equipamentos disponíveis, preencher ficha de solicitação de doador e entregar aos pacientes ou familiares, repor de materiais de uso contínuo, cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de enfermagem e cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da ANVISA, rotinas e protocolos padronizados pelo serviço de enfermagem, participar de comissões e grupos de trabalho interno e externo quando solicitado.

Setor:		AGÊNCIA TRANSFUSIONAL		GHE 35			
Cargo / Função:		Técnico em Enfermagem		Quantidade:			
				1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço; Higienização e assepsia das mãos; Controle de vacinação; EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto; C: crítico)							

PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	35
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	35
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

9.11 - GHE 36 – Farmácia 1º e 3º andar

Identificação dos cargos: Farmacêutico
Técnico em Farmácia

Descrição das atividades:

Farmacêutico: Fazer leituras da temperatura das geladeiras e temperatura do ambiente das farmácias nos horários indicados na planilha, receber se necessário, as entregas de medicamentos, conferir com a nota fiscal e armazenar nos seus respectivos locais, verificar as faltas de fios cirúrgicos/medicamentos nas farmácias e fazer a reposição das mesmas, fazer as reposições diárias nos dias estipulados do material hospitalar com almoxarifado (nos dias da semana: segunda, quarta e sexta), avisar a chefia da necessidade de compra normal e/ou emergencial de fios cirúrgicos/medicamentos, receber as prescrições dos setores, fazer a triagem das mesmas e montar as fitas individualizadas (por paciente) por horário, para 24 horas, fazer o fracionamento dos comprimidos, embalar individualmente e etiquetar com o nome do medicamento, seu número de lote e sua validade, montar os Kits de medicamentos, atender as solicitações dos setores: UTI Neonatal, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Alojamento Conjunto, Obstetrícia, Emergência, Casa da Gestante e Ambulatório Medico, fazer o atendimento individualizado das prescrições da UTI Neonatal para 24 horas (não em fitas), fazer o atendimento do Centro Cirúrgico através das caixas de Cesárea (e cirurgias obstétricas e ginecológicas) e Pediátrica, e dos kits para vasectomia e histeroscopia, fazer o atendimento e a montagem da caixas de parto para o Centro Obstétrico, fazer o atendimento e a montagem das caixas de emergência da Maternidade, fazer à higienização das caixas de anestesia e das caixas de cesárea quando houver a necessidade, fazer atendimento de emergência da UTI Neonatal,

Centro Cirúrgico e demais setores, dar baixa dos materiais/medicamentos no sistema de informática, das prescrições e das solicitações dos setores, fazer contagem diária dos medicamentos controlados – Portaria 344/98 a cada início e final de plantão, checar diariamente o livro de ocorrências, verificar e retirar, quando necessário, os medicamento e materiais vencidos das farmácias de acordo com a planilha e fluxo previamente fixados no local, dispensar tamiflu conforme orientação da prescrição médica, quando houver caso de paciente HIV+, fornecer os frascos/ampolas de Zidovudina injetável conforme protocolo que é prescrito pelo obstetra para a parturiente e as medicações de uso do RN conforme o protocolo estabelecido pelo ministério da saúde, e prescrito pelo pediatra para o recém-nascido; cobrar do obstetra o formulário devidamente preenchido e a receita carbonada do medicamento com controle especial do medicamento prescrito para a parturiente e do pediatra o formulário e a receita carbonada de medicamento com controle especial do medicamento prescrito para o recém-nascido, quando houver caso de violência sexual fazer o atendimento das medicações de acordo com o protocolo encaminhado pelo SESA e que é prescrito pelo médico e fornecer medicamento sempre até o próximo dia útil, atender o protocolo de acidentes biológicos dos pacientes que procurem a maternidade até o próximo dia útil, verificar as faltas de fios cirúrgicos/medicamentos, solicitar as compras fios cirúrgicos/medicamentos, cobrar do setor de Compras os produtos pendentes, visitas multidisciplinar nos setores UTI NEONATAL e UCI, quando solicitado, fazer os registros na planilha de controle (MAPA) das entradas (POR NOTA FISCAL), e das saídas de Misoprostol de 25mcg e de 200mcg por paciente com seu respectivo endereço completo, quantidade dispensada, nome e CRM do médico solicitante, fazer relatório mensal até o dia 20 de cada mês para a Vigilância Sanitária das entradas e consumo dos medicamentos Misoprostol 25mcg e Misoprostol 200mcg, quando houver casos parturiente hiv positivo ou recém-nascido de mãe hiv positivo Enviar toda esta documentação para a farmácia do SESA para haver a reposição das medicações, quando houver caso de violência sexual e houver a necessidade de reposição dos medicamento antirretrovirais ou do levonorgestrel solicitar previamente no SESA, quando houver caso de acidente biológico e houver a necessidade de reposição dos medicamento antirretrovirais solicitar previamente no SESA, fazer no 1º dia útil do mês o relatório referente a saída dos Antirretrovirais. (SICLON), fazer a conferencia diária pela manhã (do dia anterior) dos medicamentos da portaria 344/98 com suas receitas e saída e conferir as mesmas no sistema e na planilha de controle, fazer o relatório até o 5º dia útil do consumo de saneantes alcoólicos e clorexidinas da maternidade assim com a quantidade de cada antibiótico usado no mês anterior encaminhar para SCIH, fazer relatório mensal (até o dia 30 de cada mês) de consumo de teste rápido para HIV E HEPATITES e encaminhar para o CVE, assim como a quantidade necessária para o mês posterior, fazer o relatório do Tamiflu até o 5º dia útil e encaminhar para DRS Estratégicos, solicitar quando necessário tamiflu na Regional DRS Estratégicos, participar das reuniões mensais da Comissões quando o mesmo fizer parte da equipe, participar das reuniões administrativas quando convocado, esclarecer dúvidas sobre medicamentos para a enfermagem e/ou para o Corpo Clínico, obedecer às Normas e Rotinas do Hospital, fazer com que as farmácias estejam sempre limpas e em ordem, cuidar e manter em ordem os bens patrimoniais do Hospital, cumprir horário.

Técnico em Farmácia: Fazer leituras da temperatura das geladeiras e temperatura do ambiente das farmácias nos horários indicados na planilha, receber se necessário, as entregas de medicamentos, conferir com a nota fiscal e armazenar nos seus respectivos locais, verificar as faltas de fios cirúrgicos/medicamentos nas farmácias e fazer a reposição das mesmas, fazer as reposições diárias nos dias estipulados do material hospitalar com almoxarifado (nos dias da

semana: segunda, quarta e sexta), avisar a chefia da necessidade de compra normal e/ou emergencial de fios cirúrgicos/medicamentos, receber as prescrições dos setores, fazer a triagem das mesmas e montar as fitas individualizadas (por paciente) por horário, para 24 horas, fazer o fracionamento dos comprimidos, embalar individualmente e etiquetar com o nome do medicamento, seu número de lote e sua validade, montar os Kits de medicamentos, atender as solicitações dos setores: UTI Neonatal, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Alojamento Conjunto, Obstetrícia, Emergência, Casa da Gestante e Ambulatório Medico, fazer o atendimento individualizado das prescrições da UTI Neonatal para 24 horas (não em fitas), fazer o atendimento do Centro Cirúrgico através das caixas de Cesárea (e cirurgias obstétricas e ginecológicas) e Pediátrica, e dos kits para vasectomia e histeroscopia, fazer o atendimento e a montagem da caixas de parto para o Centro Obstétrico, fazer o atendimento e a montagem das caixas de emergência da Maternidade, fazer à higienização das caixas de anestesia e das caixas de cesárea quando houver a necessidade, fazer atendimento de emergência da UTI Neonatal, Centro Cirúrgico e demais setores, dar baixa dos materiais/medicamentos no sistema de informática, das prescrições e das solicitações dos setores, fazer contagem diária dos medicamentos controlados – Portaria 344/98 a cada início e final de plantão, checar diariamente o livro de ocorrências, verificar e retirar, quando necessário, os medicamento e materiais vencidos das farmácias de acordo com a planilha e fluxo previamente fixados no local, dispensar tamiflu conforme orientação da prescrição médica, XXI. Quando houver caso de paciente HIV+, fornecer os frascos/ampolas de Zidovudina injetável conforme protocolo que é prescrito pelo obstetra para a parturiente e as medicações de uso do RN conforme o protocolo estabelecido pelo ministério da saúde, e prescrito pelo pediatra para o recém-nascido; cobrar do obstetra o formulário devidamente preenchido e a receita carbonada do medicamento com controle especial do medicamento prescrito para a parturiente e do pediatra o formulário e a receita carbonada de medicamento com controle especial do medicamento prescrito para o recém-nascido, quando houver caso de violência sexual fazer o atendimento das medicações de acordo com o protocolo encaminhado pelo SESA e que é prescrito pelo médico e fornecer medicamento sempre até o próximo dia útil, atender o protocolo de acidentes biológicos dos pacientes que procurem a maternidade até o próximo dia útil, cumprir Ordens e Rotinas da farmácia, cumprir Ordens, Normas e Rotinas do hospital, obedecer a horários, cuidar e manter em ordem os bens patrimoniais do hospital, manter as farmácias em ordem e limpas.

Setor:		FARMÁCIA (1º e 3º ANDAR)		GHE 36			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Farmacêutico				7			
Técnico em Farmácia				7			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço; Higienização e assepsia das mãos; Controle de vacinação; EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							
Observações: Atividades realizadas constantemente em ambiente administrativo, não entram em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE 36
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP		GHE 36
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

9.12 - GHE 37 – Alojamento Conjunto

Identificação dos cargos: Médico - Especialidade Ginecologia e Obstetrícia
Médico - Especialidade Pediatria/Neonato
Técnico de Enfermagem

Descrição das atividades:

Médico – Especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la, planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da ginecologia e obstetrícia, em regime de plantão, em horário vertical, responsabilizar-se por realizar visita à beira leito e exame físico nas pacientes internadas e prestar cuidado integral à gestantes, no pré-parto, parto e pós-parto, responsabilizar-se pelo parto natural e cesariana e outros procedimentos cirúrgicos eletivos ou emergenciais, envolvendo gestantes de risco habitual e alto risco, realizar procedimentos que envolvam o Programa de Planejamento Familiar e atendimento a pacientes vítimas de violência sexual, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos no hospital, responsabilizar-se pelo atendimento médico hospitalar na área de obstetrícia, procedendo aos exames, diagnósticos, orientações de tratamento e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, inserir quando necessário o paciente no sistema informatizado de regulação do Estado de São Paulo (SIRESP) e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo, realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva, participar de reuniões com as equipes institucionais, grupos de trabalho e equipe multiprofissional, participar de comissões, comitês, grupos técnicos e congêneres, pertinentes à atuação e às atribuições organizacionais do empregado de acordo com a necessidade da administração.

Médico Esp. Pediatria/Neonato: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la, planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria e Neonatologia, em regime de plantão, responsabilizar-se por recepcionar os neonatos, realizando exames físicos “pele a pele” avaliação do padrão respiratório e testes obrigatórios aos neonatos, passar visitas à beira leito nos neonatos internados no alojamento conjunto e ucínco/ucínca e orientar a puérpera ou responsável sobre conduta clínica, acompanhar remoções/transporte dos pacientes internamente, inserir o paciente quando necessário no sistema informatizado de Regulação do Estado de São Paulo(SIRESP) e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo, realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva, participar de reuniões com as equipes institucionais, grupos de trabalho e equipe multiprofissional, participar de comissões, comitês, grupos técnicos e congêneres, pertinentes à atuação e às atribuições organizacionais do empregado de acordo com a necessidade da administração.

Técnico de Enfermagem: Auxiliar o enfermeiro na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, orientar e auxiliar clientes, prestando assistência à higiene, alimentação, administração e utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem, preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro, cumprir prescrição de assistência médica e de enfermagem, realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura, auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, Realizar controles e registros das atividades do setor, efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente, manter equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade, manter o zelo com os equipamentos e a organização da unidade de trabalho, zelando pela sua conservação e comunicando ao supervisor eventuais problemas, executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos, bem como do seu armazenamento e distribuição, orientar amamentação e ordenha, realizar o banho dos recém nascidos e orientar a mãe sobre como fazê-lo, sempre estimulando-a, encaminhar a puérpera com condições clínica ao banho no pós parto, controlar sangramento e comunicar alterações ao médico e enfermeira de plantão, administras e ensinar à mãe a ofertar o leite prescrito por copinho, gavagem ou relactação, estimular a mãe a realizar os cuidados com o recém-nascido sob supervisão, conferir se foram realizados os exames do Protocolo de Internação (teste rápido de HIV, VDRL, HB e HT), orientar sinais e sintomas de alerta para infecção puerperal, verificar-se de que foram entregues os exames externos, que foram realizados durante a gestação. Apresentar – se à paciente informando o período que estará a sua disposição, acolher a mulher e seu companheiro no momento da internação no setor, admissão da paciente no setor, assim como a verificação dos sinais vitais, prestar cuidados de enfermagem de forma integral e humanizada ao paciente, realizar punção venosa e coleta de sangue, preparação e administração de medicamentos conforme a prescrição médica, encaminhar o paciente ao banho de chuveiro e disponibilizando os materiais necessários, conferir os materiais instrumentais e equipamentos para a realização do Parto normal, desprezar os materiais perfuro-cortantes e fazer a retirada dos materiais utilizados durante o parto para o encaminhamento para a Central de materiais, seguindo os horários de funcionamento do setor, realizar a reposição, organização dos quartos PPP, conferir a data de validade dos materiais e equipamentos, organização do prontuário da paciente.

Setor:		ALOJAMENTO CONJUNTO		GHE 37	
Cargo / Função:				Quantidade:	
Médico Especialidade Ginecologia e Obstetrícia				27	
Médico - Especialidade Pediatria/Neonato				7	
Técnico de Enfermagem Hospitalar				24	

Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-

Medidas de Controle Existentes:
Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço;
Higienização e assepsia das mãos;
Controle de vacinação;
EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.

Legenda
P: Índice de Probabilidade
G: Índice de Gravidade do Dano
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE 37
Condição Especial: Não () ; Sim (X)	
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1	

Conclusões LTIP	GHE 37
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()	
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.	
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()	
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.	

9.13 - GHE 38 – Alojamento Clínico

Identificação dos cargos: Técnico em Enfermagem

Descrição das atividades:

Técnico em Enfermagem Hospitalar: Acolher a mulher e seu acompanhante e/ou doula no momento da internação no setor, conferir a identificação da paciente com a etiqueta da identificação emitida pela recepção e colocada pelo funcionário da unidade de urgência e emergência, aferir parâmetros vitais PA, P, FR e Temp. conforme protocolo institucional e prescrição de enfermagem, orientar a parturiente e acompanhante sobre a internação e sobre as normas da instituição, administrar medicação conforme prescrição médica e rotina institucional, promover e/ou executar o uso de métodos não farmacológicos para alívio da dor ex: massagem, banho de imersão deambulação, banho de chuveiro, cavalinho, aromaterapia, musicoterapia, e similares, conferir e zelar pelos impressos, prontuários da paciente mantendo-os sempre de forma organizada, conferir e zelar pelos equipamentos presentes no setor preenchendo o check list de conferencia diária dos materiais, acompanhar o enfermeiro obstetra ou obstetriz e/ou médico plantonista durante evolução do trabalho de parto, realizar anotações de enfermagem contendo todas as informações sobre o parto e nascimento, acompanhar a mulher no pós parto, realizando todos os cuidados e anotações conforme protocolo institucional até o momento da alta do setor, realizar coleta de exames laboratoriais conforme pedido médico e realizar o encaminhamento do mesmo, realizar punção venosa conforme orientação do enfermeiro obstetra ou obstetriz ou sempre que necessário conforme protocolo institucional (utilizar dispositivo intravenoso de calibre 18 para pacientes de alto risco procedimento cirúrgico ou trabalho de parto) realizar teste rápido para rastreio de infecções sexualmente transmissíveis – ISTs conforme protocolo institucional supervisionado pelo enfermeiro obstetra ou obstetriz sendo HIV para todas as parturientes e Hepatites B e C para as parturientes sem registro destes exames no cartão da Gestante ou resultado comprobatório em mãos supervisionado pelo enfermeiro obstetra ou obstetriz conforme protocolo institucional, registrar as atividades realizadas com a paciente em impresso próprio, registrar no impresso de nota da sala os materiais e medicamentos utilizados no cuidado a cada mulher e encaminhar ao “Serviço de Farmácia Hospitalar” para reposição, proceder a assistência sistematizada em enfermagem de acordo com as normas rotinas institucionais e o protocolo de SAE, prestar assistência a mulher e sua família na situação de perda e luto perinatal conforme protocolo institucional.

Setor:		ALOJAMENTO CLÍNICO			GHE 38		
Cargo / Função:		Técnico em Enfermagem			Quantidade:		
					15		
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço; Higienização e assepsia das mãos; Controle de vacinação; EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE	38
Condição Especial: Não () ; Sim (X)			
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1			

Conclusões LTIP		GHE	38
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (); Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()			
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.			
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()			
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.			

9.14 - GHE 39 – Auditoria

Identificação dos cargos: Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio

Descrição das atividades:

Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio: Verificar, organizar e montar todos os prontuários dos pacientes atendidos na maternidade (primeiro e segundo andar, unidade de emergência, Unidade de Cuidados Intermediários(UCI), Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonato) Recolhimentos dos prontuários após alta hospitalar, Colher a assinatura dos médicos em documentos e preenchimentos do Laudo de Autorização de Internação Hospitalar, solicitar a documentação de internação, exames e procedimentos realizados pelos pacientes atendidos pelos SUS e convênios.

Setor:		AUDITORIA			GHE 39		
Cargo / Função:		Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio			Quantidade:		
					2		
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. Utilização obrigatória de uniforme, calça comprida e calçado fechado. Controle de vacinação.							
Observações: realiza atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizado							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE 39
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()	
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.	

Conclusões LTIP	GHE 39
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (X), 40% ()	

Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

9.15 - GHE 40 – Centro Obstétrico

Identificação dos cargos: Técnico em Enfermagem
Enfermeiro Obstetra
Médico – Especialidade Ginecologia e Obstetrícia
Médico – Especialidade Pediatria

Descrição das atividades:

Técnico em Enfermagem

Acolher a mulher e seu acompanhante e/ou doula no momento da internação no setor, conferir a identificação da paciente com a etiqueta da identificação emitida pela recepção e colocada pelo funcionário da unidade de urgência e emergência, aferir parâmetros vitais PA, P, FR e Temp. conforme protocolo institucional e prescrição de enfermagem, orientar a parturiente e acompanhante sobre a internação e sobre as normas da instituição, administrar medicação conforme prescrição médica e rotina institucional, promover e/ou executar o uso de métodos não farmacológicos para alívio da dor ex: massagem, banho de imersão deambulação, banho de chuveiro, cavalinho, aromaterapia, musicoterapia, e similares, conferir e zelar pelos impressos, prontuários da paciente mantendo- os sempre de forma organizada, conferir e zelar pelos equipamentos presentes no setor preenchendo o check list de conferência diária dos materiais, acompanhar o enfermeiro obstetra ou obstetriz e/ou médico plantonista durante evolução do trabalho de parto, realizar anotações de enfermagem contendo todas as informações sobre o parto e nascimento, acompanhar a mulher no pós parto, realizando todos os cuidados e anotações conforme protocolo institucional até o momento da alta do setor, realizar coleta de exames laboratoriais conforme pedido médico e realizar o encaminhamento do mesmo, realizar punção venosa conforme orientação do enfermeiro obstetra ou obstetriz ou sempre que necessário conforme protocolo institucional (utilizar dispositivo intravenoso de calibre 18 para pacientes de alto risco procedimento cirúrgico ou trabalho de parto) realizar teste rápido para rastreio de infecções sexualmente transmissíveis – ISTs conforme protocolo institucional supervisionado pelo enfermeiro obstetra ou obstetriz sendo HIV para todas as parturientes e Hepatites B e C para as parturientes sem registro destes exames no cartão da Gestante ou resultado comprobatório em mãos supervisionado pelo enfermeiro obstetra ou obstetriz conforme protocolo institucional, registrar as atividades realizadas com a paciente em impresso próprio, registrar no impresso de nota da sala os materiais e medicamentos utilizados no cuidado a cada mulher e encaminhar ao “Serviço de Farmácia Hospitalar” para reposição, proceder a assistência sistematizada em enfermagem de acordo com as normas rotinas institucionais e o protocolo de SAE, prestar assistência a mulher e sua família na situação de perda e luto perinatal conforme protocolo institucional.

Enfermeiro Obstetra: Conferir a identificação da paciente com a etiqueta de identificação emitida pela recepção e instalada pelo funcionário da unidade de urgência e emergência, realizar o acolhimento e a orientação necessária à mulher, acompanhante e/ou doula se presente, orientar a parturiente e acompanhante sobre a internação e sobre as normas da instituição, realizar a admissão da mulher no setor em impresso próprio para registro de evolução da enfermeira, realizar a avaliação clínica obstétrica, checar a presença de plano de parto e discuti-lo com a equipe, conferir a carteira da gestante e demais exames realizados no pré-natal, assegurar a presença de um acompanhante de escolha da mulher orienta-lo sempre que necessário de acordo com a legislação, promover um plano de cuidado em conjunto com a equipe médica, realizar a cardiotocografia e/ou monitorização cardiofetal, realizar acompanhamento do trabalho de parto conforme protocolo institucional e filosofia de parto humanizado e respeitar o desejo da parturiente, realizar preenchimento de partograma conforme protocolo institucional, proceder a assistência sistematizada em enfermagem, prestar cuidado direto ao parto vaginal de baixo risco obstétrico ou risco obstétrico habitual, realizar registro em impresso próprio e acompanhar a paciente até o momento da alta do centro obstétrico, promover e/ou executar o uso de métodos não farmacológicos para alívio da dor ex: massagem, banho de imersão deambulação, banho de chuveiro, cavalinho, aromaterapia, musicoterapia, e similares, orientar a mulher, a acompanhante e/ou doula em relação à analgesia de parto, garantir a ambiência adequada à mulher em relação a ruídos, temperatura, ventilação, luminosidade e mobílias, garantir a ingesta líquida e alimentar da mulher e acompanhante durante o trabalho de parto e pós parto imediato, informar o médico plantonista no momento do parto se eventualmente ela não estiver presente, solicitar a presença do profissional médico se intercorrência ou agravo à saúde da mulher ou neonato se eventualmente o mesmo não estiver presente no centro obstétrico, integrar equipe assistencial junto a equipe médica na situação de trabalho de parto e/ou partos de mulher com alto risco obstétrico, realizar teste rápido para rastreio de infecções sexualmente transmissíveis- ISTs conforme protocolo institucional, supervisionado pelo enfermeiro obstetra ou obstetriz, sendo HIV para todas as parturientes e hepatites B e C para as parturientes sem registro destes exames no cartão da gestante ou resultado comprobatório em mãos, prestar assistência a mulher e sua família na situação de perda e luto perinatal conforme protocolo institucional.

Médico – Especialidade Ginecologia e Obstetrícia

Executar as atividades previstas na Lei Federal nº12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la, planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da ginecologia e obstetrícia, em regime de plantão, em horário vertical, responsabilizar-se por realizar visita à beira leito e exame físico nas pacientes internadas e prestar cuidado integral à gestantes, no pré-parto, parto e pós- parto, responsabilizar-se pelo parto natural e cesariana e outros procedimentos cirúrgicos eletivos ou emergenciais, envolvendo gestantes de risco habitual e alto risco, realizar procedimentos que envolvam o Programa de Planejamento Familiar e atendimento a pacientes vítimas de violência sexual, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos no hospital, responsabilizar-se pelo atendimento médico hospitalar na área de obstetrícia, procedendo aos exames, diagnósticos, orientações de tratamento e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, inserir quando necessário o paciente no sistema informatizado de regulação do Estado de São Paulo (SIRESP) e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo, realizar atividades técnico administrativas

que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva, participar de reuniões com as equipes institucionais, grupos de trabalho e equipe multiprofissional, participar de comissões, comitês, grupos técnicos e congêneres, pertinentes à atuação e às atribuições organizacionais do empregado de acordo com a necessidade da administração.

Médico – Especialidade Pediatria

Executar as atividades previstas na Lei Federal nº12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la, planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria e Neonatologia, em regime de plantão, responsabilizar-se por recepcionar os neonatos, realizando exames físicos “pele a pele” avaliação do padrão respiratório e testes obrigatórios aos neonatos, passar visitas à beira leito nos neonatos internados no alojamento conjunto e ucino/ucinca e orientar a puérpera ou responsável sobre conduta clínica, acompanhar remoções/transporte dos pacientes internamente, inserir o paciente quando necessário no sistema informatizado de Regulação do Estado de São Paulo(SIRESP) e atualizá-lo dentro do prazo definido pelo protocolo, realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva, participar de reuniões com as equipes institucionais, grupos de trabalho e equipe multiprofissional, participar de comissões, comitês, grupos técnicos e congêneres, pertinentes à atuação e às atribuições organizacionais do empregado de acordo com a necessidade da administração.

Setor:		CENTRO OBSTÉTRICO		GHE 40	
Cargo / Função:		Quantidade:			
Técnico em Enfermagem Hospitalar		10			
Enfermeiro Obstetra		23			
Médico – Especialidade Ginecologia e Obstetrícia		27			
Médico – Especialidade Pediatria		7			

Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-

Medidas de Controle Existentes:
Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço;
Higienização e assepsia das mãos;
Controle de vacinação;
EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.

Legenda

P: Índice de Probabilidade

G: Índice de Gravidade do Dano

GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)

PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT	GHE	40
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP	GHE	40
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()		
Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de grau médio no percentual de 20% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

9.16 - GHE 41 – Centro Cirúrgico

Identificação dos cargos: Médico - Especialidade Anestesiologia
Médico - Especialidade Ginecologia/Obstetrícia
Médico - Especialidade Pediatria/Neonato
Técnico em Enfermagem
Enfermeiro / Coordenador
Enfermeiro

Descrição das Atividades:

Médico - Especialidade Anestesiologia

Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Anestesiologia. Responsabilizar-se pelo atendimento anestésico a pacientes que serão submetidos a parto normal (analgesia), procedimentos cirúrgicos, atendimentos pré, trans e pós-operatórios, em regime de plantão, garantindo o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe. Planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de atuação, desenvolvidos nas equipes multidisciplinares e do hospital. Elaborar protocolos, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais. Participar de reuniões com as equipes institucionais, Grupos de Trabalho e Equipe

Multiprofissional. Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis na Fundação. Inserir o paciente quando necessário, no sistema Informatizado de Regulação do Estado grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Médico - Especialidade Ginecologia/Obstetrícia: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la, planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da ginecologia e obstetrícia, em regime de plantão, em horário vertical, responsabilizar-se por realizar visita à beira leito e exame físico nas pacientes internadas e prestar cuidado integral à gestantes, no pré-parto, parto e pós-parto, responsabilizar-se pelo parto natural e cesariana e outros procedimentos cirúrgicos eletivos ou emergenciais, envolvendo gestantes de risco habitual e alto risco, realizar procedimentos que envolvam o Programa de Planejamento Familiar e atendimento a pacientes vítimas de violência sexual, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos no hospital, responsabilizar-se pelo atendimento médico hospitalar na área de obstetrícia, procedendo aos exames, diagnósticos, orientações de tratamento e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, inserir quando necessário o paciente no sistema informatizado de regulação do Estado de São Paulo (SIRESP) e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo, realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva, participar de reuniões com as equipes institucionais, grupos de trabalho e equipe multiprofissional, participar de comissões, comitês, grupos técnicos e congêneres, pertinentes à atuação e às atribuições organizacionais do empregado de acordo com a necessidade da administração.

Médico - Especialidade Pediatria/Neonato: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la, planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria e Neonatologia, em regime de plantão, responsabilizar-se por recepcionar os neonatos, realizando exames físicos “pele a pele” avaliação do padrão respiratório e testes obrigatórios aos neonatos, passar visitas à beira leito nos neonatos internados no alojamento conjunto e ucínco/ucínca e orientar a puérpera ou responsável sobre conduta clínica, acompanhar remoções/transporte dos pacientes internamente, inserir o paciente quando necessário no sistema informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP) e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo, realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva, participar de reuniões com as equipes institucionais, grupos de trabalho e equipe multiprofissional, participar de comissões, comitês, grupos técnicos e congêneres, pertinentes à atuação e às atribuições organizacionais do empregado de acordo com a necessidade da administração.

Técnico em Enfermagem: Receber, desinfetar, higienizar e organizar os artigos pertinentes, incluindo traqueias, circuitos, cânulas, ambus entre outros, revisar caixas de cirurgias, verificar estado de conservação e providenciar reposição e identificação, guardar e distribuir artigos limpos e esterilizados, manusear equipamentos tais como mesa cirúrgica, monitor multi parâmetros, foco cirúrgicos, eletro cautério, régua de gases, distribuir materiais e cargas respeitando normativas e rotinas, atender prontamente a Central de Materiais e

Esterilização para reposição de artigos, receber, dobrar, organizar materiais de enxoval, conferir as datas de validade, armazenamento e organização de todos os itens do setor, arquivar documentos, manter o setor organizado e superfícies limpas, assumir o plantão com responsabilidade, assiduidade, pontualidade e comprometimento, realizar passagem de plantão clara e objetiva, cumprir protocolos e normas e rotinas institucionais, reconhecer os tempos cirúrgicos, facilitar a segurança do paciente durante o ato anestésico, cirúrgico e pós cirúrgico, aplicar check list de cirurgia segura, realizar documentação necessárias para prontuário, verificar e repor recursos necessários ao ato anestésico- cirúrgico, checar previamente a sala cirúrgica, verificar os materiais e equipamentos necessários ao atendimento em sala cirúrgica, recepcionar o paciente no Centro Cirúrgico certificando- se do correto preenchimento dos impressos próprios da área, do prontuário e da pulseira de identificação assim como a apresentação dos exames pertinentes ao ato cirúrgico, realizar assistência ao paciente durante toda a permanência no setor incluindo sala de estabilização, fazer pedidos de materiais de consumo, remover as sujidades dos equipamentos levando em consideração as orientações feitas pela SCIH e verificar a limpeza das paredes, pisos e mobiliários, realizar procedimentos tais como; administração de medicações, higienização de pacientes, monitorização, abertura de material, troca e realização de curativos, punção venosa, coleta de exames, bem como todas as atividades desenvolvidas no setor, garantir o uso correto de todos os equipamentos e instrumentais, armazenar, registrar e encaminhar peças de anátomo patológico, zelar para que todos os impressos sejam preenchidos corretamente, ter conhecimento da farmacodinâmica da anestesia e da analgesia também de fisiopatologia dos pacientes sob seus cuidados, aplicar escalas de Aldrete e Kroulik, sedação de Ramsey e dor ao longo da permanência do paciente na RPA, auxiliar a equipe na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica, cuidado com drenos sondas e cateteres, auxiliar a equipe cirúrgica durante a paramentação, atender às solicitações da equipe cirúrgica durante todo o procedimento, desmontar a Sala Operatória e encaminhar adequadamente cada material para seu destino seja descarte, reprocessamento ou armazenamento, auxiliar o anestesista no momento da indução e reversão do procedimento anestésico, solicitar limpeza concorrente ou terminal da sala operatória conforme programação e rotina estabelecidas no setor, conservar o ambiente de trabalho limpo e em ordem, manter boa relação de trabalho com a equipe multidisciplinar, executar a prescrição médica e de enfermagem, conferir o material e o instrumental cirúrgico após o uso e encaminhar o material cirúrgico para a central de materiais e esterilização, conferir enxoval cirúrgico após o uso e encaminhar para o hamper, orientar, auxiliar e incentivar o aleitamento materno, demais atividades designadas pelo coordenador ou enfermeiro do setor.

Enfermeiro: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Liderar os trabalhos de enfermagem, executando as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em toda e qualquer setor que compõe a Maternidade Gota de Leite, promovendo ações técnicas de qualidade, supervisionando e orientando os técnicos de enfermagem em suas atividades, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas. Participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Avaliar e atualizar os procedimentos operacionais padronizados (POP's) sempre que necessário. Promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade, baseado nos procedimentos operacionais padronizados (POP's). Realizar a programação cirúrgica diária e de emergência, organizando os recursos humanos e materiais para que o ato cirúrgico seja realizado dentro de condições ideais (técnicas e assépticas). Prestar

assistência integral ao paciente no período pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório e recuperação pós anestésica e pós operatório imediato. Manter em ordem os registros das cirurgias. Supervisionar e acompanhar as ações desenvolvidas pela Central de Material e Esterilização e armazenamento do enxoval hospitalar. Executar a sistematização da assistência de enfermagem e monitorar seu desenvolvimento e cumprimento. Favorecer o ensino e a pesquisa. Acompanhar visita médica e multidisciplinar. Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Fundação e do Conselho de Classe. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.

Enfermeiro / Coordenador: Conferir a identificação da paciente com a etiqueta de identificação emitida pela recepção e instalada pelo funcionário da unidade de urgência e emergência, realizar o acolhimento e a orientação necessária à mulher, acompanhante e/ou doula se presente, orientar a parturiente e acompanhante sobre a internação e sobre as normas da instituição, realizar a admissão da mulher no setor em impresso próprio para registro de evolução da enfermeira, realizar a avaliação clínica obstétrica, checar a presença de plano de parto e discuti-lo com a equipe, conferir a carteira da gestante e demais exames realizados no pré-natal, assegurar a presença de um acompanhante de escolha da mulher orienta-lo sempre que necessário de acordo com a legislação, promover um plano de cuidado em conjunto com a equipe médica, realizar a cardiotocografia e/ou monitorização cardiofetal, realizar acompanhamento do trabalho de parto conforme protocolo institucional e filosofia de parto humanizado e respeitar o desejo da parturiente, realizar preenchimento de partograma conforme protocolo institucional, proceder a assistência sistematizada em enfermagem, prestar cuidado direto ao parto vaginal de baixo risco obstétrico ou risco obstétrico habitual, realizar registro em impresso próprio e acompanhar a paciente até o momento da alta do centro obstétrico, promover e/ou executar o uso de métodos não farmacológicos para alívio da dor ex: massagem, banho de imersão deambulação, banho de chuveiro, cavalinho, aromaterapia, musicoterapia, e similares, orientar a mulher, a acompanhante e/ou doula em relação à analgesia de parto, garantir a ambiência adequada à mulher em relação a ruídos, temperatura, ventilação, luminosidade e mobílias, garantir a ingesta líquida e alimentar da mulher e acompanhante durante o trabalho de parto e pós parto imediato, informar o médico plantonista no momento do parto se eventualmente ela não estiver presente, solicitar a presença do profissional médico se intercorrência ou agravo à saúde da mulher ou neonato se eventualmente o mesmo não estiver presente no centro obstétrico, integrar equipe assistencial junto a equipe médica na situação de trabalho de parto e/ou partos de mulher com alto risco obstétrico, realizar teste rápido para rastreio de infecções sexualmente transmissíveis ISTs conforme protocolo institucional, supervisionado pelo enfermeiro obstetra ou obstetriz, sendo HIV para todas as parturientes e hepatites B e C para as parturientes sem registro destes exames no cartão da gestante ou resultado comprobatório em mãos, prestar assistência a mulher e sua família na situação de perda e luto perinatal conforme protocolo institucional.

Setor:		CENTRO CIRÚRGICO		GHE 41	
Cargo / Função:				Quantidade:	
Médico - Especialidade Anestesiologia				18	
Medico H. - E. Gin/Obstetrícia				27	
Medico H - E Pediatria/Neonato				7	
Técnico em Enfermagem				21	
Enfermeiro / Coordenador				1	
Enfermeiro				6	

Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados	Ar/Contato	2	3	M	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-

Medidas de Controle Existentes:

Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço;

Higienização e assepsia das mãos;

Controle de vacinação;

EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.

Legenda

P: Índice de Probabilidade

G: Índice de Gravidade do Dano

GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)

PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT		GHE	41
Condição Especial: Não () ; Sim (X)			
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1			

Conclusões LTIP		GHE	41
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (); Sim (X): 10% (), 20% (X), 40% ()			

Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, "trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante", se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15. Desta forma, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau médio** no percentual de **20%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

9.17 - GHE 42 – Unidade de Terapia Intensiva (UTI)

Identificação dos cargos: Técnico em Enfermagem
Enfermeiro Uti Neonatal e Pediátrica
Fisioterapeuta
Médico – Especialidade UTI Neonatal e Pediátrica

Descrição das Atividades:

Técnico em Enfermagem: Admitir de recém nascidos e crianças, auxiliar os procedimentos de intubação orotraqueal e paradas cardiorrespiratória, troca de traqueotomia, dreno de tórax dissecação venosa, curativo pós cirúrgicos, cuidados com crianças com doenças infectocontagiosas em leitos de isolamentos, auxilia a enfermeira em passagem de cateter de picc, manipulação com perfuro cortantes para seu descarte, verificar sinais vitais e as condições gerais do paciente, prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal segundo prescrição médica sob supervisão da enfermeira, conferir a temperatura da geladeira de medicamentos bem como sua higienização, retirar os equipamentos das alas neonatal e pediátrica para realizar a desinfecção pós alta e terminal, higienização de incubadoras e equipamento, realizar a movimentação e o transporte dos pacientes de maneira segura, efetuar o controle diário do material utilizado bem como requisitar, conforme as normas de segurança fechamento e transporte do coletor de perfuro cortante, encaminhar materiais para desinfecção na central de materiais, levar hampers para o local de coleta da lavanderia, auxiliar na coleta de material para exames de laboratório, auxiliar as enfermeiras nos demais procedimentos na UTI Neonatal e Pediátrica. Cuidados gerais com o binômio (Banho/auxílio), orientações com cuidados na higiene do bebê conforme indicação (aspersão, imersão, banho de leito, banho terapêutico (balde)), realização de medidas antropométricas, assistência ao luto (preparo do corpo, apoio a família e preparo de sacola de recordações).

Enfermeiro Uti Neonatal e Pediátrica: Prestar assistência a pacientes graves e de alto risco, prestar assistência na admissão de recém nascidos e crianças, prestar assistência a crianças com doenças infectocontagiosas em leitos de isolamento (a unidade possui 3 isolamentos, sendo dois para cuidados neonatais e 1 para cuidado pediátrico), evolução enfermagem, aplicar a sistematização da assistência de enfermagem(SAE), inclusos: prescrição de enfermagem e diagnósticos de enfermagem, aplicar a escala de lesão, escala de queda, escala de assistência (cuidados), escala de higienização das incubadoras, escala de*higienização do

posto de enfermagem, escala do *quartinho de equipamentos, escalas de *higienização da geladeira de medicamentos e da *copa e escala de folgas* (* coordenadora que aplica), preencher bundles e indicadores, conferir a temperatura da geladeira de medicamentos, assim como sua higienização, - Auxílio ao médico na intubação orotraqueal e nas paradas cardiorrespiratórias, auxiliar o médico na troca de traqueostomia, auxiliar o cirurgião pediátrico na passagem de dissecação venosa, habilitação de passagem de PICC, manutenção e troca de curativos, sondagem vesical de demora, passar sonda nasoenteral, auxiliar na cateterização umbilical, prestar assistência ao luto (preparo do corpo, apoio a família; preparo da sacola de recordações), conferir desfibrilador, fazer coleta de exames laboratoriais e gasometria arterial, punções venosas periféricas, incluindo de jugulares e axilares, auxiliar o médico na punção lombar (para coleta de líquido), conferir o carrinho de emergência e na caixa de psicotrópicos, aprazamento de medicações na prescrição médica, instalar nutrição parenteral, instalar hemoderivados, e seguimento da transfusão do início ao término, solicitar roupas privativas à central de materiais, retirar cateteres centrais e coleta de pontas fazer curativos cirúrgicos, organizar reuniões com a equipe (coordenadora), cuidar do treinamento e adaptação de novos funcionários, criar e implementar de novos protocolos.

Fisioterapeuta: Avaliação, diagnóstico, planejamento e execução de programas fisioterápicos individualizados, nos âmbitos cardiorrespiratório e neuropsicomotor, assistência em todos os níveis de atenção a pacientes em condição potencialmente crítica e crítica, assistência a pacientes em isolamento por patologias infecto contagiosas, em precaução padrão, de contato, de gotículas e de aerossóis, Execução de técnicas como manobras de desobstrução de vias aéreas e reexpansão pulmonar, estimulação suplementar, posicionamento terapêutico, mobilização precoce, dentre outros, montar e instalar equipamentos para suporte ventilatório invasivo e não invasivo, titulação de parâmetros e gerência da assistência ventilatória, com foco no conceito de ventilação protetora, planejar e executar o desmame de ventilação mecânica, fazer o manejo de oxigenoterapia, interpretar exames e planejar ajustes na assistência ventilatória, participar e assistenciar nos procedimentos de intubação, extubação e admissão de pacientes na unidade, juntamente com equipe médica e de enfermagem, prestar assistência em intercorrências, juntamente com equipe médica e de enfermagem, controlar o tempo de permanência, instalação e troca de dispositivos como filtros e sistema de aspiração fechado, observar criteriosamente e registrar as respostas dos pacientes às terapias propostas, realizando frequentes adaptações nos planos de tratamento, prevenir e tratar as complicações inerentes ao tempo prolongado de internação e assistência ventilatória, promover medidas para redução de estresse e dor em pacientes neonatos, registrar as atividades em evolução de fisioterapia, organizar materiais pertinentes à assistência fisioterápica, preencher bundles e indicadores, participar e contribuir em visitas multiprofissionais.

Médico – Especialidade UTI Neonatal e Pediátrica: Executar as atividades previstas na Lei Federal nº12.842/2013 ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la, planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria e Neonatologia, em regime de plantão, responsabilizar-se por recepcionar os neonatos, realizando exames físicos “pele a pele” avaliação do padrão respiratório e testes obrigatórios aos neonatos, passar visitas à beira leito nos neonatos internados no alojamento conjunto e ucínco/ucínca e orientar a puérpera ou responsável sobre conduta clínica, acompanhar remoções/transporte dos pacientes internamente, inserir o paciente quando necessário no sistema informatizado de Regulação do Estado de São Paulo(SIRESP) e atualiza-lo dentro do prazo definido pelo protocolo, realizar

atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva, participar de reuniões com as equipes institucionais, grupos de trabalho e equipe multiprofissional, participar de comissões, comitês, grupos técnicos e congêneres, pertinentes à atuação e às atribuições organizacionais do empregado de acordo com a necessidade da administração.

Setor:		UTI		GHE		42	
Cargo / Função:				Quantidade:			
Técnico em Enfermagem Hospitalar				31			
Enfermeiro Uti Neonatal e Pediátrica				9			
Fisioterapeuta				10			
Médico – Especialidade UTI Neonatal e Pediátrica				5			

Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de pacientes ou materiais contaminados	Ar/Contato	2	3	M	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-

Medidas de Controle Existentes:
Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço;
Higienização e assepsia das mãos;
Controle de vacinação;
EPIs: Luva de procedimento descartável, óculos de proteção incolor, máscara de proteção PFF2, máscara de proteção N95, calçado de segurança NR32.

Legenda
P: Índice de Probabilidade
G: Índice de Gravidade do Dano
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)

Conclusão LTCAT		GHE 42
Condição Especial: Não () ; Sim (X)		
Há exposição a agente de risco biológico capaz de trazer nocividade e gerar condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS. Classificações dos agentes nocivos: Código 3.0.1		

Conclusões LTIP		GHE 42
Adicional de INSALUBRIDADE: Não () ; Sim (X): 10% () , 20% () , 40% (X)		

Há exposição ocupacional a agente de natureza biológica, “trabalho em contato com pacientes em isolamento por doenças infecto contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados”, se enquadrando nos parâmetros estabelecidos anexo XIV da NR 15 capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, há direito a percepção ao adicional de insalubridade de **grau máximo** no percentual de **40%**, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.

Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()

A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.

9.18 - GHE 43 – Almoxarifado 2

Identificação dos cargos: Administrador

Descrição das Atividades:

Administrador: Executar as atividades previstas no Decreto Federal 61.934/1967 ou outro referente à profissão que venha a substituí-la. Executar serviços administrativos que exijam conhecimentos específicos. Organizar, planejar e gestar fluxos de trabalho, utilizando sistemas de controle, coletando e avaliando informações de dados para elaboração de planilhas e documentos. Elaborar relatórios de desempenho, performance, acompanhamento de receitas, custos e despesas, identificando tendências para projeção de melhores práticas e estratégias administrativas, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente equipes e setores administrativos. Participar de comissões, comitês, grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação.

Setor:		ALMOXARIFADO 2		GHE 43			
Cargo / Função:		Administrador		Quantidade:			
				1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. EPIs obrigatórios: calçado de segurança NR 32. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE	43
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	43
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

9.19 - GHE 44 – Patrimônio

Identificação dos cargos: Administrador

Descrição das Atividades:

Administrador: Promover a informatização e facilitar a operacionalização das atividades de gestão relacionadas aos bens móveis permanentes integrantes do patrimônio mobiliário da Fundação, padronizar os procedimentos relativos às atividades de recebimento, registro, tombamento, controle, movimentação, baixa e inventário dos bens móveis permanentes que integram o acervo mobiliário da Fundação, controle e o acompanhamento das atividades inerentes à gestão do patrimônio mobiliário da Fundação. Setores e Departamentos integrantes das respectivas cargas patrimoniais, compreendendo os seguintes órgãos administrativos e hospitalares: da Administração; Diretoria, Departamentos Administrativos, Procuradoria-Geral; da Administração Hospitalar: Departamentos da Maternidade, Departamentos da Casa da Gestante, Departamentos do Ambulatório, administrar o Sistema Gov módulo PP adotando as medidas necessárias para garantir o seu funcionamento e a sua manutenção, proceder ao recebimento de informação de departamentos envolvidos no fluxo, registro no SISTEMA GOV MÓDULO PP, dos seguintes bens móveis permanentes, próprios adquiridos através de doação ou permuta ou mediante compra indireta de terceiros recebidos em comodato, cessão ou depósito, requisitar à Diretoria Administrativa a designação de técnicos ou peritos, quando o recebimento dos bens exigirem a realização de exame qualitativo, enviar ao Setor de Contabilidade, após o recebimento definitivo dos bens, a nota de empenho acompanhada da respectiva nota fiscal ou similar para fins de pagamento e de apropriação contábil, encaminhar ao Setor de Contabilidade, após a finalização dos trâmites pertinentes a ocorrência do evento correspondente, o relatório das apropriações e alterações patrimoniais nos casos de transformação, extravio, sinistro, alienação, inutilização, abandono, cessão, comodato e depósito, acompanhar, através dos termos de responsabilidade patrimonial e das notas de

empenho, as atividades de gestão patrimonial desenvolvidas em todos os setores e departamentos administrativos e Hospitalares, procedendo à correção ou intervindo para o devido acerto, quando for o caso, proceder, mediante solicitação formal dos interessados, a movimentação de qualquer bem móvel permanente de um setor/departamento/prédio para outra ou para o depósito da Prefeitura Municipal de Araraquara, responsabilizar-se pela guarda da carga patrimonial relacionada aos bens móveis permanentes ociosos destinados à distribuição, redistribuição interna armazenados em caráter transitório no depósito do Mezanino, divulgar por e-mail, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a relação dos bens móveis classificados como ociosos que se encontrarem depositados no Mezanino, para fins de redistribuição interna, promover a alienação dos bens móveis considerados ociosos, após o procedimento previsto no item anterior, promover a alienação dos bens móveis recuperáveis ou irre recuperáveis, ou, quando for o caso, o desfazimento destes últimos, mediante trâmite correspondente, emitir a certidão de regularidade de carga patrimonial de qualquer empregado público detentor de carga patrimonial, quando solicitado, realizar inspeções e fazer verificações físicas periódicas em relação à carga patrimonial de todos os setores, departamentos e prédios da Fundação, prestar assistência aos órgãos de controle interno e externo durante eventuais inspeções ou auditorias, à Comissão Permanente de Patrimônio Mobiliário, às comissões de Inventário e às comissões de Avaliação de bens, treinar e orientar a quem solicitar visando ao aperfeiçoamento da gestão patrimonial no âmbito da Fundação, manter atualizado o acervo normativo referente à gestão patrimonial e promover a sua divulgação junto aos setores e departamentos, manter atualizado o cadastro dos departamentos, setores, e seus respectivos encarregados, coordenadores, assessores, chefias e diretores, analisar os processos de recebimento de bens por doação, permuta, cessão, procedendo à avaliação qualitativa de cada bem, do seu estado de conservação e do seu valor de mercado, emitindo parecer conclusivo, inclusive em relação a encargos, quando for o caso, emitir toda documentação nos processos que envolvam a baixa de bens do ativo permanente da Fundação incluindo as relacionadas a extravio, sinistro, alienação, inutilização ou abandono.

Setor:		Patrimônio		GHE 44			
Cargo / Função:		Administrador		Quantidade:			
				1			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle Existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço. EPIs obrigatórios: calçado de segurança NR 32. Controle de vacinação.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT	GHE	44
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP	GHE	44
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim (): 10% (), 20% (), 40% ()		
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15, portanto, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição não possuem direito à percepção ao adicional de insalubridade.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não (X) ; Sim ()		
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.		

9.20 - GHE 45 – Manutenção

Identificação dos cargos: Reparador Geral
Técnico Eletricista

Descrição das Atividades:

Reparador Geral: Preparar, conservar, instalar e reparar equipamentos e estruturas hidráulicas, manutenção do prédio como pintura predial e equipamentos, reparos hidráulicos, inspecionar o recebimento de gases e o armazenamento de gases comprimidos bem como controlar o estoque e o abastecimento de setores afins, manutenção e inspeção do gerador, comando hidráulico, comando eletro pneumático, compressores, ar condicionado e bomba d'água, instalar extintores e outros equipamentos em paredes quando solicitado, executar trabalhos de reparos e instalação em sistemas elétricos de baixa tensão na ausência dos eletricitistas, acompanhar e validar as prestações de serviços realizadas por terceiros contratados pela fundação, apresentação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo profissional para análise e avaliações; e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas e levar ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço prestado.

Técnico Eletricista: Planejar atividades do trabalho, elaborar estudos e projetos, participar no desenvolvimento de processos, realizar projetos, operar sistemas elétricos e executar manutenção na parte elétrica das prédios mantidos pela Fundação a qualquer título, solicitar compras de equipamentos para a devida manutenção dos sistemas e circuitos elétricos, receber e conferir materiais comprado para a manutenção ou novos projetos, acompanhar manutenção de equipamentos feitos por empresas contratadas, relatar à segurança do trabalho serviços de rotina como a manutenção preventiva dos sistemas de incêndio no que diz respeito à parte elétrica, acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos geradores de energia

acompanhar o bom andamento do hospital em caso de aviso de corte de energia por parte da concessionária e agir para atender a demanda, testar todas as lâmpadas de emergência e manter o bom funcionamento das mesmas, fazer trocas de lâmpadas tomadas e interruptores sempre que solicitado identificar circuitos elétricos afim de melhorar a segurança conforme a NR10, executar trabalhos de reparos e instalação em sistemas elétricos de baixa tensão.

Setor:		MANUTENÇÃO		GHE 45			
		Cargo / Função:		Quantidade:			
		Repardor Geral		5			
		Técnico Eletricista		2			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle existentes: Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço, Procedimento Operacional Padronizado, orientação quanto ao uso adequado dos EPI, procedimento de higienização das mãos. EPIs: Luva anticorte com banho em látex, luva vaqueta, óculos de proteção incolor, protetor auricular, avental e raspa de couro, máscara de solda, máscara PFF1, calçado de segurança.							
Legenda P: Índice de Probabilidade G: Índice de Gravidade do Dano GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico) PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							

Conclusão LTCAT		GHE 45
Condição Especial: Não (X) ; Sim ()		
Os servidores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.		

Conclusões LTIP		GHE 45
Adicional de INSALUBRIDADE: Não (X); Sim () : 10% (), 20% (), 40% ()		
Conforme a avaliação qualitativa, a exposição aos agentes nocivos não é permanente, assim, segundo o estabelecido pela NR 15-Anexo 14, conclui-se que a atividade não é caracterizada como insalubre. Ressalta-se ainda que o empregador atende suas obrigações de fornecimento de EPI como medida de controle.		
Adicional de PERICULOSIDADE: Não () ; Sim (X)		

Uma vez que, são realizadas atividades relacionadas no anexo IV da Norma Regulamentadora N.º 16 (atividades e operações perigosas com energia elétrica), cabe o pagamento de adicional de **30%**, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros.

10 – CONCLUSÕES

Grupos Homogêneos de Exposição que <u>não</u> possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial e nem aos adicionais de Insalubridade e de Periculosidade.	
GHE	Cargo / Função
01 - Recepção	Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio
02 - Diretoria / Assessoria	Diretor Executivo Diretor Administrativo / Financeiro Diretor Técnico Assessor Adm. Extr. Assessor Hospitalar
03 - Procuradoria	Procurador Fundacional Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio
04 - Manutenção e Conservação	Engenheiro Clínico
05 - Transporte	Motorista
06 - Centro de Armazenamento de Fármacos	Farmacêutico
07 - Almoxarifado 1	Farmacêutico / Encarregado Almoxarife
08 - Compras	Administrador / Encarregado Administrador / Gestor de Contratos Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio / Comprador

	Apoiador de Serviços Administrativos
09 - Auditoria / Faturamento	Téc. em Informática / Encarregado Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Faturamento Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Auditoria
10 - Financeiro / Contabilidade	Contador
11- Tecnologia da Informação	Técnico em Informática
12 - Recepção Ambulatório 1	Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Recepcionista
13 - Recepção Ambulatório 2	Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Recepcionista Digitador
18 - SCIH	Enfermeiro / Encarregado Técnico em Enfermagem Hospitalar
20 - Telefonia	Operador de Telefonia
21 - Recepção Prédio RH	Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio
22 - Recursos Humanos	Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio Administrador Assessor Administrativo Extraordinário
23 - SESMT 1	Engenheiro de Segurança do Trabalho Técnico em Segurança do Trabalho
25 - Laboratório de Inovação e Gestão de Pessoas	Enfermeira Psicóloga
26 - Recepção / Portaria	

	Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio / Encarregado Auxiliar Adm. e de Serviço de Apoio
36 - Farmácia (1º e 3º andar)	Farmacêutico Técnico em Farmácia
39 - Auditoria	Auxiliar Administrativo e de Serviço de Apoio
43 - Almoxarifado 2	Administrador
44 - Patrimônio	Administrador

Grupo Homogêneos de Exposição que não possui direito à percepção de Aposentadoria Especial e ao adicional de Insalubridade e possui direito ao adicional de Periculosidade de 30% incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros..

GHE	Cargo / Função
45 - Manutenção	Reparador Geral Técnico Eletricista

Grupos Homogêneos de Exposição que possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau médio (20%) e não possuem direito ao adicional de Periculosidade.

GHE	Cargo / Função
14 - Ambulatório	Enfermeiro Técnico em Enfermagem
15 - Casas da Gestante, Bebê e Puérpera	Enfermeiro Técnico em Enfermagem
16 - Projeto Jardim Gestante	Psicólogo Assistente Social Fisioterapeuta
17 - Equipe Multidisciplinar	Psicólogo Assistente Social Terapeuta Ocupacional
19 - Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo
24 - SESMT 2	Médico – Especialidade Medicina do Trabalho
27 - Emergência	Técnico de Enfermagem
29 - Camareiro	Camareiro
30 - Lactário / Posto de Coleta de Leite Humano	Enfermeiro Técnico de Enfermagem Nutricionista
32 - Ultrassonografia	Médico Especialidade Ultrassonografia
33 - Mãe Canguru	Técnico em Enfermagem

34 - UCI	Enfermeiro Enfermeiro Coordenador Técnico de Enfermagem
35 - Agência Transfusional	Técnico de Enfermagem
37 - Alojamento Conjunto	Médico Especialidade Ginecologia e Obstetrícia Médico - Especialidade Pediatria/Neonato Técnico de Enfermagem Hospitalar
38 - Alojamento Clínico	Técnico em Enfermagem
40 - Centro Obstétrico	Técnico em Enfermagem Enfermeiro Coordenador Enfermeiro Médico – Esp. Ginecologia e Obstetrícia Médico – Esp. Pediatria
41 - Centro Cirúrgico	Médico - Esp. Anestesiologia Medico - Esp. Gin/Obstetrícia Medico - E Pediatria/Neonato Técnico em Enfermagem Enfermeiro / Coordenador Enfermeiro

Grupos Homogêneos de Exposição que possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição e ao adicional de Insalubridade em grau máximo (40%) e não possuem direito ao adicional de Periculosidade.

28 - Central de Materiais e Esterilização	Técnico em Enfermagem
42 - UTI	Técnico em Enfermagem Hospitalar Enfermeiro Uti Neonatal e Pediátrica Fisioterapeuta Médico – Especialidade UTI Neonatal e Pediátrica

Grupos Homogêneos de Exposição que possuem direito à percepção de Aposentadoria Especial após 25 anos de exposição, ao adicional de Insalubridade em grau máximo (40% sobre 2 salários Lei Nº 7394/85) e ao adicional de Periculosidade de 30% incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros.

GHE	Cargo / Função
31 - Radiologia	Técnico em Radiologia

11 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico pela Elaboração do LTCAT e LTIP:

Documento assinado digitalmente
 **ERIK ARRUDA**
Data: 28/07/2025 12:57:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erik Arruda
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SP 5062574534

Araraquara, 28 de Julho de 2025.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E709-B0B4-6CB8-F22A> e informe o código E709-B0B4-6CB8-F22A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS FUNCIONAIS

Processo Administrativo n. 811/2025

PARECER

1. Relatório

Foi solicitada a esta Subprocuradoria Geral de Assuntos Funcionais parecer e recomendação a respeito da atual situação do pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo na Prefeitura de Araraquara. Eis o breve relatório, passo a opinar.

2. Análise e Fundamentação

Em análise do tema, entendo s.m.j. que aferição do grau de insalubridade aplicável aos servidores, em especial dos profissionais atuantes no setor de Saúde, demanda análise técnica pericial, de competência do setor de medicina e segurança do trabalho – SESMT.

Por outro lado, sabe-se que o fundamento para pagamento do adicional em grau máximo, especificamente em relação à pandemia da Covid-19, limitou-se, de um modo geral, à edição, pelo Ministério da Saúde, da Portaria GM/MS nº 913/2022, que determinou o encerramento do período emergencial. A partir de então, prevaleceria aplicação do grau médio do referido adicional.

Ante a limitação temporal acima citada, cabe ao SESMT, através de seu setor de segurança do Trabalho, verificar se há amparo com fundamento no Anexo 14 da NR-15 e demais normas aplicáveis, para pagamento em grau máximo de insalubridade.

Portanto, e tendo em vista o disposto no art. 194 da CLT, ¹verifica-se que há necessidade de observância das normas editadas pelo Ministério do Trabalho, conforme análise do setor de segurança, tendo em vista o disposto no art. 195 da CLT², para fins de

¹ Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção **e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.** (grifo meu)

² Art.195 - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS FUNCIONAIS

verificação da efetiva caracterização do trabalho insalubre, bem como a aferição do grau do adicional.

3. Conclusão

Ante o exposto opino, salvo melhor juízo, pela necessidade de SESMT, através de seu setor de segurança do Trabalho, verificar se há amparo com fundamento no Anexo 14 da NR-15 e demais normas aplicáveis, para pagamento em grau máximo de insalubridade, nos termos da Lei. Eis o parecer.

Araraquara, 24 de janeiro de 2025.

Julio Cesar Ferranti

Subprocurador Geral de Assuntos Funcionais



Gabinete do Prefeito Araraquara

Araraquara, 11 de setembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 1259/2025**, de autoria do Vereador **ENFERMEIRO DELMIRAN**, sobre o assunto, informamos que, conforme manifestações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA:

Sobre os servidores vinculados à Prefeitura Municipal

A Prefeitura realizou revisão técnica dos adicionais de insalubridade pagos aos servidores lotados em unidades de saúde municipais, como UPA's, UBS's e CMS's. Ressalta-se que a avaliação periódica das condições de insalubridade é obrigação legal, visando assegurar que o pagamento seja compatível com as condições efetivamente existentes no ambiente de trabalho.

Na referida revisão, constatou-se que 302 servidores percebiam adicional em grau máximo (40%) de forma incompatível com as atividades desempenhadas, situação que decorreu, em grande parte, de condições excepcionais durante o período de pandemia. Assim, todos os cargos e funções foram submetidos a avaliação técnica específica, a fim de adequar o pagamento do adicional aos parâmetros normativos vigentes.

Foram afetados 447 servidores pelo corte do adicional de insalubridade, com os seguintes quantitativos por categoria funcional:

- 02 Agentes de Enfermagem
- 28 Assistentes Administrativos Serviços de Saúde Especializados



Gabinete do Prefeito Araraquara

- 32 Assistentes Administrativos Urgência e Emergência
- 37 Assistentes Administrativos
- 06 Assistentes Sociais
- 26 Auxiliares de Farmácia
- 10 Auxiliares de Saúde Bucal
- 05 Cirurgiões-Dentistas
- 06 Cirurgiões-Dentistas – Horistas
- 51 Enfermeiros
- 41 Farmacêuticos
- 01 Fisioterapeuta
- 02 Médicos de Saúde Comunitária
- 02 Médicos Especialistas
- 04 Médicos Especialistas – Horistas
- 02 Médicos Generalistas
- 18 Médicos Generalistas – Horistas
- 16 Motoristas
- 127 Técnicos em Enfermagem
- 01 Técnico em Farmácia
- 06 Técnicos em Imobilização Ortopédica

Houve parecer técnico-jurídico da Subprocuradoria
Geral de Assuntos Funcionais que motivou a supressão do adicional, proferido em



Gabinete do Prefeito Araraquara

processo administrativo, recomendando a reavaliação do grau de insalubridade pago aos servidores da saúde. Cópia do referido parecer segue anexa.

Foram elaborados novos laudos de avaliação ambiental e de insalubridade nas unidades de saúde municipais, abrangendo a identificação dos riscos e a adequação do pagamento do adicional. As cópias integrais, com identificação das unidades e respectivas datas, seguem anexas a esta resposta.

A avaliação das condições de trabalho e de exposição a agentes nocivos deve ser realizada periodicamente, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis, de modo a assegurar o pagamento do adicional apenas àqueles que efetivamente fizeram jus. Com base nos laudos e documentos atualmente disponíveis, não há previsão de restabelecimento do adicional para os grupos que tiveram o benefício suprimido.

Sobre os funcionários vinculados à FUNGOTA

O mais recente Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) realizados pela FUNGOTA, foi elaborado em julho do corrente ano, após minucioso trabalho *in loco* realizado pelo engenheiro do trabalho, Sr. Erik Arruda.

O documento emitido coaduna, inclusive, com a conclusão de outros 2 (dois) trabalhos realizados na gestão anterior: o laudo emitido em março de 2024 pela engenheira de Segurança do Trabalho, Sra. Stephany Thiara Martins de Souza, vinculada à empresa Grupo Evolve; e em setembro de 2024 pela engenheira de Produção e Segurança do Trabalho, Sra. Lilian Mara de Aguiar Paulucci, que na ocasião era vinculada à FUNGOTA. Cumpre esclarecer que as realizações dos trabalhos se fizeram necessárias em razão de discrepâncias apontadas inclusive pelo Ministério Público do Trabalho – MPT em ações trabalhistas individuais, nas quais constatou-se que alguns cargos contavam com funcionários desempenhando a mesma função e percebendo, entretanto, adicionais de 40%, 20% e 0%, a título de insalubridade.

Ademais, desde o término do estado de pandemia da COVID-19, se fazia necessária a revisão e redução do percentual de insalubridade pago aos servidores fundacionais, assim como ocorrera em quase todos os serviços de saúde do país. Portanto, a revisão técnica se fez necessária em razão destas circunstâncias. É



Gabinete do Prefeito Araraquara

importante inclusive consignar que os laudos realizados em 2024 a pedido da FUNGOTA foram oportunamente apresentados ao Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara – SISMAR que, entendendo por bem, contratou profissional particular para emitir laudo próprio, oportunamente refutado por laudo de impugnação realizado em dezembro de 2024 pela Engenheira de Produção e Segurança do Trabalho, Sra. Lilian Mara de Aguiar Paulucci, ratificando assim o entendimento pacificado pelos robustos argumentos técnicos dos citados laudos.

Dessa forma, basicamente foram cessados os pagamentos a alguns funcionários lotados como agente administrativo, recepcionista, assessores, técnico de farmácia, farmacêutico e alguns motoristas que não estão destacados no transporte de pacientes. Os demais cargos da área de saúde sofreram apenas ajustes no percentual, reduzido de 40% para 20%.

Também motivou a supressão do adicional de insalubridade a sinalização do MPT quanto à necessidade de padronização, impondo a revisão técnica a ser realizada justamente em razão da constatação de situações em que servidores, lotados na mesma função e localidade, estariam enquadrados em índices diferentes. De toda sorte, vale destacar que o referido adicional é devido sempre que o trabalhador estiver exposto a agentes nocivos acima dos limites de tolerância estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-15. Portanto, uma vez cessada a exposição, há de se considerar a revisão dos motivos ensejadores de seu deferimento.

O laudo mais recente de avaliação ambiental e de insalubridade foi emitido em julho de 2025, conforme cópia anexa.

Não há, neste momento, previsão de nova reavaliação ou de retorno do benefício, ante os últimos trabalhos realizados, tidos como robustos e válidos. De toda sorte, vale consignar que o tema já fora judicializado pelo SISMAR, sendo certo que o mérito será objeto de apreciação oportuna em prolação de sentença após regular tramitação processual.

Reiteramos o compromisso da Prefeitura Municipal com a transparência, a legalidade e a correta gestão dos recursos públicos, assegurando que todas as medidas adotadas estejam em conformidade com as normas vigentes e com os princípios da eficiência, equidade e responsabilidade administrativa. Reforça-se,



Gabinete do Prefeito Araraquara

ainda, que a gestão busca promover a segurança, a valorização e o bem-estar dos servidores e funcionários, bem como a confiabilidade e a integridade dos serviços prestados à população.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

JV 47.978/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E709-B0B4-6CB8-F22A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 11/09/2025 14:46:24

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 11/09/2025 15:31:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E709-B0B4-6CB8-F22A>